CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

6.ª REGIÃO

Carteira N.º 14816/D Registro N.º 14816

Título Profissional: Engenheiro Civil

Diploma exp. em 09/02/956 Ano Letivo 1955

Pelo (a): Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Ribeirão Preto/ - SP

Filiação João Ferreira Penteado e Dona Ana Junqueira Penteado

Data do nascimento 28/ 6/ 1927

São Paulo, 10 de abril de 75

Presidente do CREA da 6.ª Região

POLEGAR DIREITO

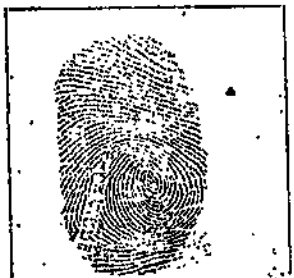

Assinatura do titular da carteira

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.ª REGIÃO

CARTEIRA PROFISSIONAL

Carteira n.º 16919 / D.—

Registro n.º 15.919.

Nome ANTONIO KOESTER. —

Nacionalidade brasileira. —

Naturalidade Santa Catarina. —

Nascido a 18 de dezembro de 19 37

Títulos e atribuições: ENGENHEIRO CIVIL com atribuições do artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. —

Diplomado pela ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PARANÁ.

em 4 / janeiro 19 64

São Paulo, 8 de janeiro de 19 65

Presidente do Conselho Regional

Assinatura do Profissional

Não é válido o retrato sem a chancela do Conselho

Polegar direito

De acôrdo com o art. 15 do Decreto Federal nº 23.569, a presente carteira servirá de carteira de identificação, substitue o diploma e tem fé pública.

VISTO, nº 449 14ª Região

Cbá, 9 de JULHO de 1973

[illegible]

Presidente do Conselho Regional

VISTO, ... Região

..... de ..... de 19.....

Presidente do Conselho Regional

VISTO, ... Região

..... de ..... de 19.....

Presidente do Conselho Regional

VISTO, ... Região

..... de ..... de 19.....

Presidente do Conselho Regional

NOTA – O profissional que mudar da residên
fará visar sua carteira no Conselho Regional a c
o novo local de trabalho estiver sujeit[illegible]sidera
mudança o exercício da profissão [illegible]uis de
dias no novo local (art. 12 dec. 23.569)

DIPLOMA REGISTRADO EM 09 / 02 / 1956 ANO LETIVO 1955

FEITO PELA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE MACKENZIE

TÍTULO ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES as constantes de sua carteira profissional

TAL COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E FÉ PÚBLICA (§ 2.º DO ART. 56 DA LEI N.º 5.194 DE 24/12/1966)

*

TIPO SANGUÍNEO

*

FATOR RH

*

C. P. F.

RG. 1.068.427-SP

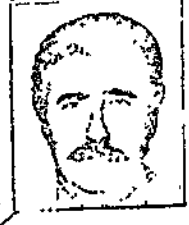

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
6.a REGIÃO

CARTEIRA Nº 14.816/D REGISTRO Nº 14.816

NOME ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO

FILIAÇÃO João Ferreira Penteado e Donguita Junqueira Penteado

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Ribeirão Preto-SP

NASCIDO A 26 / 10 / 1927 REGISTRO CIVIL Casado

SÃO PAULO, 10 de abril de 1975

PRESIDENTE DO C. R. E. A.

DIPLOMADO

03-06-15

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - 6.a REGIÃO

REGISTRO PROVISÓRIO N.º 65191/AP

Nome LUIZ ROBERTO CORRÊA RECHE

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade São Paulo - SP

Nascido a 14 de abril de 1946

Filiação: José R. Ximenes e Raymunda Corrêa Reche

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Diplomado pela FAC. DE ENGA. DE MOGI DAS CRUZES DA OMEC

Em 12/12/74 Ano Letivo: 1974

S. Paulo, 22 de janeiro de 1975

Assinatura do Profissional

Não é válido o retrato sem a chancela do Conselho

Polegar Direito

CREA/6.a REGIÃO VÁLIDO ATÉ 31-12-1976

CREA/6.a REGIÃO VÁLIDO ATÉ 31-12-1976

Máximo Martins da Cruz

Presidente do C.R.E.A.

Cód. 03-07-01

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONAL DO BRASIL A 24[illegible]

JORGE CARDOSO RAMALHO

Gabriel Cardoso [illegible]

Julia Dib [illegible]

Campo Grand[illegible] 05/[illegible]/[illegible]

023746768 20

30/04/79

HELIO LUCO

TABELIONATO DUAL

SEL. JAMIL ASSUE DUALIBI - Escrivão

RASTO [illegible] 316 - Fone: 32-0304

AUTENTICAÇÃO: Confere com o Original na parte reproduzida.

São Paulo, 24 FEV 75

Em Test. [illegible] da Verdade

JOSE VALDIR ALVES

ESPERITO JOSE GOMES [illegible]

ESTADO CARTORIO DE NOTAS

SELOS PAGOS P/ VERBA

VERDADEIRA

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
EMPREGADOR

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 404.074

Exercício de 1.976

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marquês de Itú, 88 - 1º Andar - Fones, 32-2220 - 33-9247 - 35-2619 - Capital

(Representando a categoria econômica da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em geral, Barragens, Aeroportos e Canais)

Inscr. Estadual Nº 105894748

C. G. C. (M. F.) Nº 60627346/013

BETUMARCO S.A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(Nome do empregador contribuinte - firma ou empresa)

Engenharia, Indústria e Comércio
(Exercendo a atividade)

São Paulo - Capital
(Localidade, Município e Estado)

À Rua Cel. Xavier de Toledo, 7º N.º 220
Endereço para correspondência

Recolhe à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG.

Contribuição Sindical devida de acordo com a Legislação Vigente

(Local e data)

BETUMARCO ENG. IND. E COMÉRCIO

(Assinatura do Contribuinte)

CAPITAL REGISTRADO CR$	14.000.000,00
CAPITAL APLICADO CR$	4.170.000,00
CONTRIB. CR$	2.435,70
MULTA CR$	
JUROS DE MORA CR$	
CORREÇÃO MONET. CR$	
TOTAL CR$	2.435,70

Autenticação Mecânica ou Filigrana

O Arrecadador não se responsabiliza pelas declarações do Contribuinte.

...buinte, constituindo seu recibo de quitação da Contribuição Sindical

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL — GUIA DE RECOLHIMENTO

Código da Entidade N.º [illegible]

Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo
Base Territorial - Estado de São Paulo
Rua Dona Veridiana, 55 - Tel.: 220-6033 - C. Postal, 7.505 - C. E. P. 01238 - São Paulo
Categoria representada — Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas

N.º

EXERCÍCIO DE 1976

INÍCIO DA ATIVIDADE

X EMPREGADOR

CAP.	
REG.	CR$ 14.000.000,00
CAP.	
APL.	CR$ 4.170.000,00
CONTRIBUIÇÃO	CR$ 2.435,70
MULTA 10%	CR$
JUROS	CR$
CORREÇÃO MONETÁRIA	CR$
TOTAL	CR$ 2.435,70

Batimarco S.A. Engenharia Industria e Comercio
NOME DO CONTRIBUINTE

Engenharia Industria e Comercio
ATIVIDADE PROFISSIONAL OU CATEGORIA ECONÔMICA (especificar)

São Paulo - Capital
LOCALIDADE, MUNICÍPIO E ESTADO

Cel. Xavier de Toledo 220-7º And. 01048
RUA N.º C. E. P.

Recolhe à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial de São Paulo ou Banco
Contribuição Sindical de acôrdo com a legislação vigente

São Paulo, 27 de Janeiro de 1976
LOCAL E DATA

BATIMARCO S.A. ENG. IND. E COMÉRCIO
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU FILIGRANA

O ARRECADADOR NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS DECLARAÇÕES DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL — Guia de Recolhimento

N.º

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO

Rua Debret, 23 - Grupos 1201/07 : ZC-P : 20.000 - Rio de Janeiro, Guanabara

EXERCÍCIO DE 19 76

CONTA N.º 775.877-0
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Betumarco S.A Engenharia Industria e comercio
CONTRIBUINTE, ENQUADRADA NA CATEGORIA ECONÔMICA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIM., OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL (BARRAGENS, AEROPORTOS, CANAIS),

COM SÉDE EM São Paulo-SP
(CIDADE E ESTADO)

À RUA Cel. Xavier de Toledo, 220-7º

RECOLHE AO BANCO DO BRASIL S/A
(NOME DO AGENTE ARRECADADOR)

A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

EMPREGADOR

CAPITAL	Cr$	20.000,00
CONTRIB.	Cr$	100,00
MULTA	Cr$	
TOTAL	Cr$	100,00

O ARRECADADOR NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS DECLARAÇÕES DO CONTRIBUINTE

SÃO PAULO, 28/01/76
LOCAL E DATA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FILIGRANA OU MANUAL

BRASIL São Paulo SOLVENDO

BETUMARCO S.A. ENG. IND. E COMÉRCIO
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

1ª — Apresentada ao estabelecimento bancário e por este devolvida ao contribuinte, constituindo o seu recibo de quitação da Contribuição Sindical.

APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL N. 430, DE 17 DE JUNHO DE 1968
Pop. Aguiar Ltda. - Rua Buenos Aires, 47 - Insc. 163.803.00 - CGCMF 33.368.741/0001

Contribuição Sindical

GUIA DE RECOLHIMENTO

CÓDIGO DA ENTIDADE N.o 404.228-0

REGISTRO SINDICAL N.o

EXERCÍCIO DE 1976

Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. da Construção Civil de S. Paulo

Adaptado ao Decreto-Lei 1.402, por carta de 14 de maio de 1941

BASE TERRITORIAL: MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO E OSASCO

Representativo das categorias profissionais de trabalhadores nas indústrias: da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de Olarias, de Cerâmica para Construção, de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos, de Artefatos de Cimento Armado e de Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias.

Rua Conde de Sarzedas, 286 - Tel.: 279-5477 - CEP 01512 - São Paulo

EMPREGADO

OBS.: Para os empregados admitidos após o mês de abril, mencionar o(s) mes(es) a que se refere(m).

Betumarco S/A Engª.Ind. e Comercio

Nome do Contribuinte

Construção Civil

Atividade Profissional ou categoria econômica

São Paulo - São Paulo

Localidade, Município e Estado

À RUA Cel. Xavier de Toledo N.o 220-8º

Contribuição	Cr$	10.595,37
Multa 10%	Cr$	1.059,53
Adicional 2% a. a.	Cr$	-:-
Juros de Mora 1% a.m.	Cr$	-:-
Corr. Monetária	Cr$	-:-
TOTAL	Cr$	11.654,90

Recolhe à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - Filial de São Paulo a Contribuição Sindical devida de acôrdo com a Legislação vigente.

São Paulo, 03 de Maio de 1976

Local e Data

BETUMARCO S/A ENG. IND. E COMÉRCIO

Assinatura do Contribuinte

O Arrecadador não se responsabilizará pelas declarações do Contribuinte

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU FILIGRANA

CEP 01 28 W 3 11.654,90

1ª VIA - CONTRIBUINTE

CODEMAT
CUIABÁ - C. G. C. 03.474.053

Cr$ 450,00

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO № 003031

Valor Recebido Da Firma Betumarco S.A:. recolhe à favor desta Cia - referente despesa com registro de cartório. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá, 29 de outubro de 1976

Tesoureiro

VISTO

Diretor

Seção da Contab.

CODEMAT

CUIABÁ - C.G.C. 03.474.053

Cr$ 282.000,00

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 002508

Valor Recebido da Firma Betumarco S.A.- Engenharia Indústria e Comércio - recolhe à favor da caução contratual , sendo representada pela Carta - Fiança do Banco do Estado de Mato Grosso S/A., para participação do Edital nº 17/76 . ::

Cuiabá, 18 de março de 1977

Tesoureiro

VISTO

Diretor

CODEMAT
CUIABÁ - C.G.C. 03.474.053

Cr$ 112.602,70

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO № 002511

Valor Recebido da Firma Betumarco S.A:- Engenharia Indústria e Comércio- recolhe à favor da Caução para participação do Edital de Concorrência nº 17/76 - sendo representada pela Carta de Fiança nº 026 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, em substituição a carta nº 239, que encontra-se vencida. ::::

Cuiabá, 18 de março de 19 77

Tesoureiro

VISTO

Diretor

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
I. C. G. C. 03.474.053/001
Rua Pedro Celestino, 24/26
Fones: 3363-3733-4701-4702
5363 - 5364
Cuiabá — MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C.I.
DIRETOR TÉCNICO	DIRETOR PRESIDENTE		06/10/76	016/240

ASSUNTO Solicitação (faz)

Pela presente, solicitamos a V.Sª., apreciações e as devidas providências junto a Assessoria Juridica, no sentido de retificar a cláusula 1ª do contrato nº.20/76, assinado entre CODEMAT/BETURMACO no dia 17/09/76, e outras medidas que se fizerem necessárias.

Cláusula 1ª (com a seguinte redação)

I - DO OBJETO DO Contrato -

A CONTRATADA se obriga a executar, na Rodovia Transpantaneira, no município de POCONÉ, trecho POCONÉ - PORTO JOFRE, sub trecho km 110 a km 144 - campo da Fazenda PORTO JOFRE a PORTO JOFRE, os seguintes serviços:

a) - 1.0 - Trabalho de Topografia 30 km

b) - 2.0 - Aterro

2.1 - Escavação, carga e transporte 295.000 m^3

2.2 - Compactação 81.000 m^3

- continua -

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3605/76
PROCESSO Nº 2506/76
DATA: 07/10/76
SEÇÃO DE PROCESSO

ENVIADA POR	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM: 07/10/76

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
I. C. G. C. 03.474.053/001
Rua Pedro Celestino, 24/26
Fones: 3363-3733-1701-4702
5363 - 5364
Cuiabá — MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C.I.

ASSUNTO - continuação -

c) - 3.0 - Revestimento Primário

3.1	- Escavação e carga	30.000 m^3
3.2	- Transporte	45.000 ton
3.3	- Espalhamento	270.000 m^3

Cláusula 1ª (passa a ter a seguinte redação)

A CONTRATADA se obriga a executar na Rodovia Transpantaneira , no município de Poconé, Trecho Poconé — Porto Jofre ; sub trecho km 80 ao km 110 - Cassange ao campo da Fazenda Porto Jofre, os seguintes serviços:

a) - 1.0 -	Trabalho de Topografia	30km
b) - 2.0 -	Aterro	
2.1 -	Escavação , carga e transporte	295.000 m^3
2.2 -	Compactação	81.000 m^3
c) - 3.0 -	Revestimento Primário	

- continua -

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM: 07/10/76

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
I. C. G. C. 03.474.053/001
Rua Pedro Celestino, 24/26.
Fones: 3363-3733-1701-4702
5363 - 5364
Cuiabá — MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. do C. I.

ASSUNTO - continuação -

3.1	- Escavação e carga	30.000 m^3
3.2	- Transporte	45.000ton.
3.3	- Espalhamento	270.000 m^2

Atenciosamente

ENGº.CIVIL ENZO RICCI
Diretor Técnico

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM:
ENGº.CIVIL ENZO RICCI	ADV.ANTÔNIO M. NADAf	07/10/76

INPS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS		
CÓDIGO DO EMITENTE 21-200	VÁLIDO ATÉ 28 / 02 / 77	SÉRIE B	Nº 100022

NOME: BETUMARCO S/A ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ENDEREÇO (RUA – Nº – MUNICÍPIO – ESTADO)
Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 230 - 7º andar - São Paulo-SP

MATRÍCULA

C.G.C. ou C.P.F.
60.627.346/0001

FINALIDADE: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "....D...." do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 06/09/73.
Obs.: Completar com a letra "D", para as empresas em geral, ou "E" para aquelas que exerçam a comercialização de imóveis.

CERTIFICO que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida.

LOCAL e DATA São Paulo-20/02/76

ASSINATURA
Esther Lima Yung
CHEFE DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CARIMBO DO EMITENTE

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AGÊNCIA
EM
São Paulo - CENTRO
Superintendência Regional em São Paulo

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CONTINAC

131

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Secretaria da Receita Federal
IMPOSTO DE RENDA — PESSOA FÍSICA — DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

RECIBO DE ENTREGA

EXERCÍCIO DE 1976

ANO-BASE DE 1975

NÚMERO DO CPF: 0 6 2 3 0 8 4 9 1 — Controle: 0 0

PRIMEIRA DECLARAÇÃO?

SIM [ ] NÃO [X]

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 045 DE 31/10/1975
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - BLOCH

PARA USO DO AGENTE RECEPTOR

1200279067

12/08/76

D.R.F. - CUIABÁ - MT.

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

A R S O U Z A

Para os novos declarantes, este Recibo vale como CIC até 31 de dezembro do ano seguinte ao da entrega da Declaração.

ETIQUETA (novos declarantes)

2ª VIA

CIEF Nº 02193

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
I. C. G. C. 03.474.053/001
Rua Pedro Celestino, 24/26
Fones: 3363-3733-4701-4702
5363 - 5364
Cuiabá — MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C.I.
DIRETOR TECNICO	ASSESSORIA JURIDICA		17/11/76	016/258

ASSUNTO Solicitação (faz)

Tendo em vista a Cláusula III do Contrato nº 20/76 firmado entre esta Cia. e a firma BETUMARCO S/A que obriga a contratada a observar rigorosamente as especificações, quantificações e dimensionamentos da obra, e tendo ainda em vista que o Termo Aditivo de Re - Ratificação ao Contrato nº 20/76 ainda não foi registrado, solicito de V.Sª. fazer inserir no Termo Aditivo e de Re-Ratificação os seguintes itens:

1. Passa a fazer parte integrante do Contrato nº 20 / 76 de 17/09/76, o Edital de Concorrência Pública nº 10/76, bem como a proposta da Firma BETUMARCO S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio.

2. Ficam autorizados os serviços extras contratuais, bem como acréscimos e decréscimos dos serviços previstos em Contrato desde que

- continua -

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
I. C. G. C. 03.474.053/001

COMUNICAÇÃO INTERNA

Rua Pedro Celestino, 24/26
Fones: 3363-3733-1701-4702
5363 - 5364
Cuiabá — MT

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C.I.

ASSUNTO

obedecidos os valores TETOS previstos em Edital, de acordo com a Tabela de Preços do DNER, aprovados pelo Conselho Executivo em 18/06/64.

Atenciosamente

ENGº.CIVIL ENZO RICCI
Diretor Técnico

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Engº. CIVIL ENZO RICCI	ADV. FLAVIANO DE SOUZA	EM:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
I. C. G. C. 03.474.053/001
Rua Pedro Celestino, 24/26
Fones: 3363-3733-1701-4702
5363 - 5364
Cuiabá — MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C.I
DIRETOR TÉCNICO	A DIRETORIA	AEC	21/12/1.976	016/273

ASSUNTO Solicitação (faz)

Com a presente solicito de V.Sa., autorização para o que se segue:

ASSUNTO : Elaboração de um Têrmo Aditivo ao Contrato nº 20/76, assinado entre esta Cia e a Firma BETUMARCO S/A Engenharia, Indústria e Comércio, tendo em vista acréscimo de serviços previsto no Edital de Concorrência, no item 7.3.

OBSERVAÇÃO : O valor a ser aditado é de Cr$ 1.084.960,28 (hum milhão, óitenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros e vinte e oito centavos) passando a Cláusula VI (Sexta) a ter o seguinte valor: Cr$ 10.553.760,28 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros e vinte e oito centavos).

Em anexo segue a planilha de medição referente ao aditamento e a estimativa de custo para conclusão da obra da Rodovia de Integração do Pantanal, devidamente assinado pelos Engºs Fiscais tanto da CODEMAT como do DERMAT.

Atenciosamente

Engº Civil Enzo Ricci
Diretor Técnico

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
ENGº CIVIL ENZO RICCI	A DIRETORIA	EM:

...ERIO DA FAZENDA
...MENTO DE ARRECADAÇÃO
...CEITAS FEDERAIS - DARF

...0001460

CPF -

30:06:76

...NO E COM.

76

EMOLUMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

1450 - 60,24

MULTA E/OU JUROS

CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

TOTAL 60,24

Artigo 360 CLT .

...0 7 1 JUN 15

602

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO
RECEITAS FEDERAIS - DARF

00 027 386/0013-80

BETUMARCO S/A. Eng.a Ind. Com.

30/06/1976

Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 - 8º andar
Centro - CEP 01048
SÃO PAULO - SP.

Betumarco S/A.Engenharia Industria e Comércio
Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 8º andar
Centro 01048 São Paulo SP.
76
Certidão Relação de 2/3

01	1652	63,83
MULTA E/OU JUROS		
CORREÇÃO MONETÁRIA		
ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	TOTAL	63,83

BANCO DO BRASIL S. A.
Agência Centro do São Paulo

BRASIL 0118 30

63,83

CODEMAT
CUIABÁ - C.G.C. 03.474.053

Cr$ 172.202,00

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO № 001949

Valor Recebido da firma BETUMACO S.A. ENG. IND. COMERCIO LTDA- recolhe à favor da CAUÇÃO - p/participação no Edital de C. Pública nº 10/76 - ref. Obras de topografia, aterro e revestimento primário da Rodovia Transpantaneira : Subtrechos Km 80(Cassange) Km 110(Campo da Fazenda Porto Jofre).

Cuiabá, 12 de agosto de 19 76

Tesoureiro

VISTO

Diretor

pcb*

CODEMAT
CUIABÁ - C. G. C. 03.474.053

Cr$ 500,00 -

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO № 001999

Valor Recebido da firma BETUMARCO S/A -Engenharia ,Industria e Comércio - recolhe para aquisição de uma pasta contendo instrução para participação do Edital de Concorrência nº 10/76 - ref. as obras de topografia, aterro e revestimento primário da Rodovia Transpantaneira; subtrechos: km 80 (... (Cassange) km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre).

Cuiabá, 5 de agosto de 1976.

opm.

Tesoureiro

VISTO

Diretor

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
I. C. G. C. 03-474-053/001
Rua Pedro Celestino, 24/26
Fones: 3363 - 3733 - 4701 - 4702
Cuiabá - MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
DIRETOR TÉCNICO	GRUPO DE LICITAÇÃO	AEC	15.07.76	016/165

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Com a presente estamos encaminhando a V. Sa., para fim de lançamento de Concorrência Pública, 04 (quatro) pastas contendo Quantificação e Orçamento, Cronograma Físico Financeiro para obras de Topografia, Aterro e Revestimento Primário da RODOVIA TRANSPANTANEIRA; subtrechos: Km 80 (Cassange) - Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre).

Esclarecemos que anexamos modelo de Edital, referente à Proposta e Documentação e Prova de Capacidade exigíveis para tal Concorrência, devendo o referido Edital ser completado por esse Grupo de Licitação.

Dada a urgência no lançamento desta Concorrência, solicitamos que o Edital Completo seja entregue na próxima segunda-feira, dia 19 do corrente, ao Sr. Diretor Presidente para que o mesmo consiga a aprovação do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Atenciosamente,

Engº Civil ENZO RICCI
Diretor Técnico

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM:
Engº Enzo Ricci	Dr. Joacyr de Figueiredo	15/07/76

REPUBLICA FEDERAL [redacted] BRASIL

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº 13.830

SÉRIE V:4333

SECÇÃO V:2222

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME ARMANDO MORAIS DE SOUZA

FILIAÇÃO João Ferreira de Souza

PROFISSÃO Maria Morais de Souza

NASCIDO AOS 20 de Junho de 1946

EM Camapuã-MT

COR DA PELE Branca EST. CIVIL Casado

C. Grande (MT) 26 DE Março DE 1974

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

Dr. Altinor Barbosa Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME ARNANDO MORAIS DE S[illegible]

FILIA AO João Fe[illegible]ira de Souza

[illegible] Maria [illegible]ais de [illegible]

NASCIDO AOS 20 de ju[illegible] [illegible]

EM [illegible]

COR DA PELE [illegible] EST. CIVIL [illegible]

[illegible] (MT) 25 DE [illegible] DE 19[illegible]

[illegible]

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO

DIPLOMADO EM 18 / 06 / 71 PELA: UNIVERSIDADE FE
DERAL DO PARANÁ.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
ATRIBUIÇÕES Do art. 7º, da Res. 218, de 29
06-73, exceto:pontes.rios e canais.x.x.

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (§ 2.º DO ART.º 36 DA LEI N.º 5.194 DE 24/12/1966)

"B"
TIPO SANGUÍNEO

POSITIVO
Rh

[redacted]52308491
C. P. F.

POLEGAR DIREITO

V-4333
V-2222

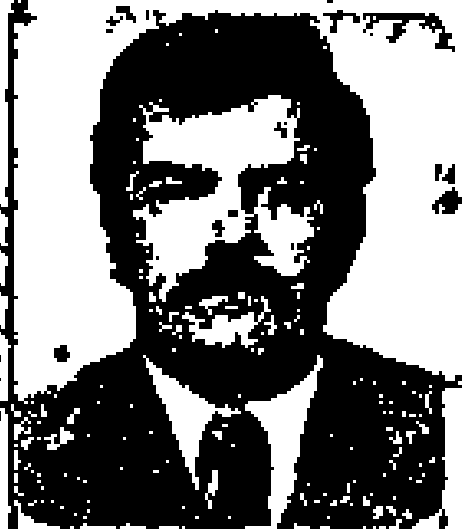

Armando Souza
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Cart. Ident. RG-13.830 -Exp-26/03/74 -S/S/P.

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

14.ª REGIÃO

CART. N.º 665/D REG. N.º 665 EXPEDIDO EM 16/12/74

NOME ARMANDO MORAIS DE SOUZA.X.X.X.X.X.X
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

FILIAÇÃO João Ferreira de Souza e Maria Morais de Souza.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Camapuã - MT

NASCIDO A 20/06/46 REGISTRO CIVIL Casado.X.X.X
.X.X.X.X. ENGENHEIRO CIVIL .X.X.X.X.X.

TÍTULO DE HABILITAÇÃO

PRESIDENTE DO C.R.E.A.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPÚBLICA COR AZUL

TRABALHO

CONS[illegible] REGIO[illegible] DE ENGE[illegible]A, ARQUITETURA E AGR[illegible]

CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

14 REGIÃO AV. PRESIDENTE VARGAS 482 CUIABA-MATO GROSSO

		CARTEIRA	EXERCICIO	VENCIMENTO	DEBITO ANUIDADE ANTERIOR	VALOR A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	VALOR A PAGAR APÓS O VENCIMENTO
06	0	16919	1976	31/03/76	**********	90,00	99,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BR SA 0 4 52 JAN 8 90,00 9471

FAVOR PREENCHER OS ESPAÇOS ABAIXO

90,00 VALOR PAGO | 07/01/76 DATA PAGO

COMPROVANTE DO PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

14 REGIÃO -AV. PRESIDENTE VARGAS 482 CUIABA-MATO GROSSO

	ARTE	EXERCICIO	VENCIMENTO	DEBITO ANUIDADE ANTERIOR	VALOR A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	VALOR A PAGAR APÓS O VENCIMENTO
0	14816	1976	31/03/76	**********	90,00	99,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

[illegible] 4 42 JAN 8 90,00 9471

FAVOR PREENCHER OS ESPAÇOS ABAIXO

90,00 VALOR PAGO | 07/01/76 DATA PAGO

COMPROVANTE DO PROFISSIONAL

CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGIÃO -AV. PRESIDENTE VARGAS 482 CUIABA-MATO GROSSO

REGISTRO	CAPITAL SOCIAL	EXERCICIO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	VALOR A PAGAR APÓS O VENCIMENTO
00252	14.000.000,00	1976	31/03/76	2.850,00	3.135,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BR SA 0 4 32 JAN 8 2850,00 9471

FAVOR PREENCHER OS ESPAÇOS ABAIXO

2850,00 VALOR PAGO | 07/01/76 DATA PAGO

COMPROVANTE DA EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/76

REF: OBRAS DE TOPOGRAFIA, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA RODOVIA TRANSPANTANEIRA; SUBTRECHOS ~~KM 80 (CAS SANGE)~~ KM 110 (CAMPO DA FAZENDA PORTO JOFRE). ao Km 144 (Porto Jofre)

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual nº 3.723/76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 12 de agôsto :x:x:x:x:x:x:x:x:x de 1.976, às 15 (quinze) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento - CODEMAT, C.P.A., em Cuiabá-MT., Concorrência Pública conforme referencia acima.

A pasta técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de C$500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá, 19 de julho de 1.976

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente

GUILHERME F. A. LIMA
Diretor Superintendente

ENZO RICCI
Diretor Técnico

SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa

Diário Oficial
28/7/76

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT
I.C.G.C. 03.474.053/001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/76

Ref: Obras de Topografia, Aterro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira: Subtrecho Km 80 (Cassange) - Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre).

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual n. 3.723-76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 12 de agosto de 1.976, às 15 (quinze) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento - CODEMAT, C.P.A., em Cuiabá-MT, Concorrência Pública conforme referencia acima.

A pasta técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá, 19 de julho de 1.976.

Antonio Moysés Nadaf — Diretor Presidente
Enzo Ricci - Diretor Técnico
Guilherme F. A. Lima - Dir. Superintendente
Sarita Baracat de Arruda - Diretora Administrativa

S-1

Diário Oficial
29/07/76

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT
I.C.G.C. 03.474.053/001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/76

Ref: Obras de Topografia, Aterro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira; Subtrecho Km 80 (Cassange) - Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre).

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual n. 3.723-76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 12 de agôsto de 1.976, às 15 (quinze) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento - CODEMAT, C.P.A., em Cuiabá-MT, Concorrência Pública conforme referencia acima.

A pasta técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá, 19 de julho de 1.976.
Antonio Moysés Nadaf — Diretor Presidente
Enzo Ricci - Diretor Técnico
Guilherme F. A. Lima - Dir. Superintendente
Sarita Baracat de Arruda - Diretora Administrativa

3—2

Diário Oficial
30/07/76

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT
I.C.G.C. 03.474.053/001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10/76

Ref: Obras de Topografia, Aterro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira; Subtrecho Km 80 (Cassange) - Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre).

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual n. 3.723-76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 12 de agôsto de 1.976, às 15 (quinze) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento - CODEMAT, C.P.A., em Cuiabá-MT, Concorrência Pública conforme referencia acima.

A pasta técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá, 19 de julho de 1.976.

Antonio Moysés Nadaf — Diretor Presidente
Enzo Ricci - Diretor Técnico
Guilherme F. A. Lima - Dir. Superintendente
Sarita Baracat de Arruda - Diretora Administrativa

MPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 000758 Cuiabá, 29 de julho de 1 976.

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : SECIMAT

Prezado Senhor

Com a presente solicito de V. Sª a gentileza de mandar publicar nos jornais do Estado os Editais que em anexo ou vimos.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

aj.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/76

Referência: Obras de topografia, aterro e revestimento primário da rodovia transpantaneira; subtrechos km 80 (Cassange)-km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre).

1 - A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, torna público que se acha aberta a Concorrência, de conformidade com a referência acima, nos termos da Lei Estadual nº 3.723/76.

2 - O proponente deverá entregar ao Presidente do Grupo de Licitação da CODEMAT, em sua sede, no sub-solo da Secretaria de Planejamento - CODEMAT, C.P.A., em Cuiabá-Mt., até às 15:00 (quinze) horas do dia 12 de agôsto x:x:x:x:x:x:x:x:x:x de 1.976, 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e numerados, atendendo o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº .....

FIRMA:

ENDEREÇO:

Declarando num dos Envelopes: "ENVELOPE I - DOCUMENTOS" e no outro "ENVELOPE II - PROPOSTA".

3 - O "ENVELOPE I - DOCUMENTOS", no ato da Concorrência será aberto em primeiro lugar e deverá conter os documentos abaixo, comprobatórios da idoneidade técnica e financeira da proponente, os quais serão incorporados aos autos da Concorrência.

3.1 - Declaração de pleno conhecimento de todas as leis, regulamentação e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente Concorrência;

3.2 - Declaração de pleno conhecimento de tudo o que se relacione com as condições gerais, locais e instalações, precariedade das vias de acesso, condições climáticas, dificuldades de mão-de-obra, etc;

3.3 - Declaração de aceitação da fiscalização pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso ou seu preposto;

3.4 - Compromisso por escrito de, caso vença a Concorrência, executar os serviços de acordo com as normas e especificações constantes da Pasta Técnica;

3.5 - Atestado de idoneidade financeira, fornecida por 02 (dois) estabelecimentos bancários com firmas reconhecidas;

3.6 - Compromisso por escrito de, caso vença a Concorrência, fazer os serviços objeto do presente Edital, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 após o recebimento da Ordem de início dos serviços emitida pela CODEMAT;

3.7 - Comprovante do recolhimento da Garantia referida no ítem 4 deste Edital;

3.8 - Recibo de recolhimento, na Tesouraria da CODEMAT, da importância de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros), referente ao valor da Pasta Técnica, constituída de todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

3.9 - Comprovação, através de Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, de que o capital registrado e integralizado é igual ou superior a Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), realizado pelo menos até 120 (cento e vinte) dias antes da data da publicação do Edital de Concorrência;

A certidão neste subitem deverá ter sido expedida, no máximo, 30 dias antes da data da licitação.

3.10 - Certidão ou Fotocópia do Contrato Social em vigor, ou Certidão de inteiro teor, quando se tratar de firma individual, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ou na do Estado de origem da proponente;

3.11 - Quando se tratar de sociedade anônima, fotocópia nítida do Diário Oficial em que foi publicado o seu Estatuto em vigor;

3.12 - Declaração de que no preço global ou total estão incluídos as leis sociais, emolumentos e outros encargos fiscais a cargo da firma empreiteira, com firma(s) reconhecida(s);

3.13 - Certidão do cumprimento da Lei dos dois terços (2/3) fornecido pela Delegacia Regional do Trabalho, ou declaração, com firma reconhecida, de que não está sujeito a essa obrigação, quando for o caso;

3.14 - Certidão ou atestado de quitação com o Salário Educação;

3.15 - Fotocópia da Carteira de Identidade e CIC do ou dos responsáveis pela firma e signatários da proposta;

3.16 - Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.17 - Prova de registro e regularidade da firma no Instituto Nacional de Previdência Social (Certidão);

3.18 - Certidão Negativa do Imposto de Renda (Pessoa Jurídica e Física) do(s) responsável(eis) pela firma;

3.19 - Prova de quitação do Imposto Sindical devido pelo empregador e empregados através de fotocópia da Guia de Recolhimento;

3.20 - Prova de quitação com o Serviço Militar do(s) responsável(eis) pela firma;

3.21 - Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos da Comarca de origem do concorrente, com a data da expedição, no máximo de 30 (trinta) dias, bem como do Cartório de Protestos da Comarca desta Capital, se a firma concorrente tiver filial ou mantiver escritório em Cuiabá-Mt.

3.22 - Prova de quitação com a Lei Eleitoral dos sócios Diretores da firma e da (s) pessoa (s) habilitada (s) e assinar contratos pela mesma através da certidão emitida pelo Juízo Eleitoral;

3.23 - Fotocópia da Carteira Profissional do (s) Engenheiro (s) responsável (eis) registrado (s) no CREA;

3.24 - Prova de quitação com o CREA da Firma e do (s) responsável (eis) técnico (s);

3.25 - Em se tratando de procurador habilitado para representar a firma proponente, deverá a mesma apresentar dentro do envelope de documentos a respectiva procuração, bem como, Carteira de Identidade, CIC e sua qualificação;

3.26 - Declaração da Firma de que manterá na obra, como engenheiro preposto e na direção técnica dos trabalhos, engenheiro civil, não vinculado a qualquer outra obra e cujo nome deve constar da declaração;

4 - CAUÇÃO

Para participação da presente licitação o(s) interessados deverá (ão) recolher na Tesouraria da CODEMAT a importância de Cr$172.202,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dois cruzeiros), em cheque visado a favor da CODEMAT, descontável na praça de Cuiabá-Mt.

4.1 - Conhecido o resultado da Concorrência e a Classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, dirigido ao Presidente da CODEMAT, com exceção feita ao primeiro colocado que ficará em poder da CODEMAT e será devolvida juntamente com a estabelecida para a assinatura do contrato.

5 - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

5.1 - CAPACIDADE TÉCNICA

Para Prova da Capacidade Técnica será exigido:

5.1.1 - Atestado de que a firma tenha executado ou o responsável técnico tenha fiscalizado serviços similares num volume de aproximadamente 250.000 m^3 (duzentos e cincoenta mil metros cúbicos) de terraplenagem;

Obs.: O responsável técnico, neste caso deverá pertencer a firma por um período superior a 1 (um) ano, ou que seja um de seus Diretores.

5.1.2 - Que a Firma possua equipamento mecânico disponível, de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviços no prazo estipulado;

5.1.3 - A prova a que se refere o item 5.1.1, será feita mediante apresentação de Certidão ou de Atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, Autárquico, Paraestatal ou Companhia de Economia Mista, relativamente a serviço direto e regularmente contratado com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definidos os respectivos períodos da execução;

5.1.4 - A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicações de espécies, marca, modelo, potencia ou capacidade e estado de conservação, relativamente à cada unidade, própria ou locada de terceiros e indicação do local em que se encontra para efeito da inspeção pela CODEMAT.

O conjunto apresentado, a juízo da CODEMAT, deverá produzir dentro do prazo estabelecido, o volume total dos serviços, e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

a) - 02 (duas) unidades pás carregadeiras com capacidade total de 1,53 metro cúbico na caçamba;

b) - 02 (duas) motoniveladoras Caterpillar 120 B' ou similar;

c) - 03 (três) unidades escavo-transportadoras (moto-scrapu) com capacidade rasa de 10 m^3 cada.

d) - 01 (um) unidade trator Caterpillar D-8 ou similar a ser empregado como puscher;

e) - 01 (um) unidade rolo compectador Hyster ou similar;

f) - 12 (doze) m^3 da capacidade total das unidades de transporte e espalhamento d'agua;

g) - 50 (cincoenta) unidades - caminhões de capacidade total de 250 (duzentos e cincoenta) m^3, para transporte e descarga de material de jazida (cascalho).

5.2 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Para prova de capacidade financeira será exigido:

5.2.1 - Cópia, autenticada, do Balanço e Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas, dos 2 (dois) últimos exercícios;

5.2.2.- Faturamento do último exercício;

5.2.3 - Apresentação de Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca onde o concorrente tem sede (cópia autenticada). A data da expedição deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias antes da data determinada para a realização da presente Concorrência Pública.

6. - "O ENVELOPE II - PROPOSTA" - a ser apresentado separadamente somente será aberto depois de analisados e julgados satisfatórios, a critério do Grupo de Licitação, os documentos constantes do ENVELOPE I - DOCUMENTOS, e deverá conter:

6.1 - Orçamento, com os preços unitários e global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

6.2 - Declaração de que aceita a forma de pagamento da CODEMAT.

6.3 - Conterá a proposta em 02 (duas) vias:

a) Nome do proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social)

b) Cronograma físico e financeiro para execução dos serviços.

c) 01 (um) fator de Concorrência: FC1
FC1 - Fator de Concorrência a se aplicar para os serviços de: Escavação, Carga e Transporte de Material classificado em primeira Categoria.

Compactação de Aterros;
Transportes Gerais Locais,
Escavação e Carga de Material de jazida.

d) Deverá ser obedecido o seguinte teto:

$FC_1 = 0,70$

e) O Fator de Concorrência FC_1 se aplicará sôbre os preços unitários constantes da tabela de preços do DNER., aprovado pelo seu Conselho Executivo em 18/06/64 e suas alterações, corrigidos pelo inflator do mês de setembro.

6.4 - A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7. - <u>ORÇAMENTO</u>

7.1 - O orçamento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso é de Cr$8.610.102,00 (oito milhões seiscentos e dez mil e cento e dois cruzeiros), admitindo-se uma variação na faixa de 10%

(dez por cento) para menos, até 10% (dez por cento) para mais.

7.2 - A empreiteira fica obrigada aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (sem computar reajustamentos havidos).

7.3 - Os serviços extracontratuais, por ventura necessários só serão aceitos pela CODEMAT quando devidamente aprovados pela Diretoria Técnica, com autorização expressa da Diretoria da Cia., até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

7.4 - Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a CODEMAT autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Edital, sem que caiba a empreiteira qualquer indenização, seja a que título for.

7.5 - Os preços propostos não serão reajustados.

7.6 - A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso se reserva o direito de rescindir o contrato, a ser com ela firmado, se:

a) - A fiscalização da CODEMAT constatar qualquer fraude;

b) - A firma vencedora;

1 - falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;

2 - transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia autorização;

3 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas do contrato.

7.7 - Os anexos que orientam a elaboração da Proposta ficam fazendo parte integrante do presente Edital da Concorrência, como se nele estivessem transcritos.

7.8 - A multa a ser aplicada por dia de atrazo na entrega do objeto deste Edital será determinada no contrato ou documento equivalente que venha ser assinado.

8. - PRAZOS

8.1 - O prazo para a execução total dos serviços será de 122 (cento e vinte e dois) dias consecutivos contados de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT, depois da

assinatura do contrato ou documento equivalente.

8.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentada por conveniência administrativa a critério da Diretoria da CODEMAT.

8.2.1 - A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

a) Ato da Administração

b) Caso fortuito ou força maior.

9. - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos corresponderão:

a) A medição parcial ou avaliação das obras executadas, constantes das especificações, bem como, a medição final que será feita pela Comissão de Engenheiros designados pela Diretoria Técnica da CODEMAT, de acordo com o Anexo II.

10. - CAUÇÃO CONTRATUAL

A caução exigida para a assinatura do contrato é de E$430.505,10 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e cinco cruzeiros e dez centavos) a ser depositada na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá, até a data da assinatura do mesmo, através da Guia de Recolhimento, fornecida pela mesma Tesouraria, que ficará retida com o que foi depositada para a participação na Concorrência, e serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pela CODEMAT

11. - OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de abertura das propostas será encerrada com a lavratura de uma ATA que será assinado por todos os presentes;

11.2 As propostas serão rubricadas, obrigatoriamente, pelos senhores membros do Grupo de Licitação aludido no Ítem 02 (dois) deste Edital, e Concorrentes que estiverem presentes ao ato da abertura e que isso desejarem;

11.3 À CODEMAT se reserva o direito de escolher a proposta que mais lhe convier, a seu inteiro juízo a critério;

11.4 - À CODEMAT se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba qualquer indenização.

§ 1º) No caso da anulação, os concorrentes terão direito de levantar a Caução;

§ 2º) Para levantamento da Caução deverá o concorrente requerer à Diretoria da CODEMAT.

11.5 - Concluído o julgamento da Concorrência, e esta homologada pela Diretoria da CODEMAT, a preponente vencedora será convidada a comparecer à CODEMAT para elaboração definitiva do Contrato ou documento equivalente, o qual entrará em vigor a partir de sua assinatura;

11.6 - No caso de questão jurídica, o foro será sempre a da cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso;

11.7 - A Documentação e a Proposta (II) e seus anexos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo que uma poderá ser em fotocópia;

11.8 - As especificações, anexos e demais documentos que orientem a elaboração da Proposta ficam fazendo parte integrante do presente Edital de Concorrência, como se nele estivessem transcritos.

11.9 - Admite-se CONSORCIO DE FIRMAS, formalizada um documento registrado na Junta Comercial do Estado sede;

11.10 - A comprovação será feita através da certidão fornecida pela Junta Comercial de origem, com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura desta licitação;

11.11 - As bases para a proposta constam deste Edital e anexos que são partes integrantes daquele.

11.12 - Correrão inteiramente à conta da proponete vencedora as despesas fiscais, sociais e mais o que for necessário para a realização da presente empreitada.

11.13 - Terminada a Obra, procederá a CODEMAT, através da Comissão, à Análise dos serviços para o seu recebimento;

11.14 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital, serão

atendidos durante o expediente da CODEMAT, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

11.15 - Para as firmas cadastradas na ..... CODEMAT, fica substituido pelo Cartão de Pré Licitação atualizado os itens 3.10 - 3.15 - 3.16 - 3.17 - 3.18 - 3.24 - 3.25 - 5.2.1. -

11.16 - Aplica-se à presente Concorrência toda a legislação pertinente à matéria, notadamente à Lei Estadual nº3.723/76

11.17 - Caso haja empate, a decisão ficará a critério do grupo de licitação da CODEMAT;

11.18 - Todos os documentos solicitados para esta licitação deverão vir em original e/ou fotocópias nítidas e autenticadas em Cartório, obedecendo rigorosamente à ordem numerada, e em duas vias.

11.19 - O Grupo de Licitação referido neste Edital, está devidamente habilitado a julgar as propostas, e, ainda, resolver os casos omissos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Em Cuiabá, 27 de julho de 1.976.

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente

GUILHERME F. A. LIMA
Diretor Superintendente

ENZO RICCI
Diretor Técnico

SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO

RODOVIA : Rodovia Transpantaneira
TRECHO : Poconé/Porto Jofre
SUBTRECHO: km 80 ao km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre)
EXTENSÃO : 30 km

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO				VALOR DO ITEM Cr$
	30 DIAS	31 DIAS	30 DIAS	31 DIAS	
1 - Trabalhos de Topografia	IIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII			
2 - Aterro					
2.1 - Escavação, carga e transporte (empr. lat.)	IIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIII	
2.2 - Compactação	IIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIII	
3 - Revestimento primário					
3.1 - Escavação e carga	IIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIII	
3.2 - Transporte	IIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIII	
3.3 - Espalhamento	IIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIIII	IIIIIIIIIIIIII	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LOCAL : Rodovia Transpantaneira
MUNICÍPIO: Poconé
TRECHO : Poconé/Porto Jofre
SUBTRECHO: ~~km 80 (Cuiabá)~~ - km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) ao Km 144 (Porto Jofre).
EXTENSÃO : 30 km
OBRAS : Topografia - Aterro e Revestimento Primário

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1 - Trabalhos de Topografia (nivelamento do eixo do aterro, estacas de 20m a 20m e lançamento do greide com 60 cm acima do greide atual)	30	KM
2 - Aterro		
2.1 - Escavação, carga e transporte (empréstimo lateral)	295.000	M^3
2.2 - Compactação	81.000	M^3
3 - Revestimento primário		
3.1 - Escavação e carga	30.000	M^3
3.2 - Transporte	45.000	Ton
3.3 - Espalhamento	270.000	M^2
T O T A L		

OBS.: 1- A firma deverá entregar perfil atual da estrada;
2- Lançamento de novo greide a vista da nova altura a ser dada a plataforma da estrada;
3- A firma empreiteira deverá fazer entrega das plantas contendo os perfis acima solicitados a Diretoria Técnica da Cia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D O C U M E N T A Ç Ã O

DA FIRMA - BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 10/76

DECLARAÇÃO

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vem respeitosamente declarar com referência ao Edital de Concorrência Pública Nº10/76, das Obras de Topografia, Atêrro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira, Sub-Trecho: KM. 80 (Cassange) - KM 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre), o que segue:

1 - Declara pleno conhecimento de todas as leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente Concorrência;

2 - Declara pleno conhecimento de tudo o que se relacione com as condições gerais, locais e instalações, precariedade das vias de acesso, condições climáticas, dificuldades de mão-de-obra e tudo mais concernente ao Edital da Presente Concorrência;

3 - Declara aceitar a fiscalização pela Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso ou seu preposto;

- segue fl. 02 -

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

banco financial s.a.
RUA 13 DE MAIO, 915 - CAIXA POSTAL, 353 - CAMPO GRANDE - MT.
END. TELEGRÁFICO "FINANCIAL"

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que a firma BETUMARCO S/A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida / nesta Capital à Rua Cel.Xavier de Toledo, 220- 7º e 8º andar, é nossa cliente, a qual consideramos idônea moral e financeiramente nada havendo em nosso cadastro / que possa desaboná-la até a presente data.

São Paulo, 18 de junho de 1.976.

2º CARTÓRIO

BANCO FINANCIAL S/A.
AG. QUITANDA-SP.

2º CARTÓRIO

ELIO PERELLO

LÉVY DOS REIS SOARES
CONTADOR ADMS.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Av. São Luís, 82 - Térreo - L-23 - Fone: 237-2311
Reconheço a(s) firma(s) Supra
Helio Perello
Levy dos Reis Soares.
S. Paulo, 21 de JUN. de 1976
Em test- da verdade
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUEIRO
PAULO ROBERTO [illegible]
Escreventes Autorizados
SÊLOS PAGOS POR VERBA

Mod.-DV-32-2000/50/2-10/75

Continuação. fl.02

4 - Declara, caso vença a Concorrência, executar os serviços de acôrdo com as normas e especificações constantes da Pasta Técnica.

Para maior clareza firmamos as declarações presentes.

Cuiabá-Mt., 11 de agôsto de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.
p. p. Engº. Amando M. Souza

BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A
CGC 03.468.907/0001

A T E S T A D O

Atestamos que a firma BETUMARCO S/A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida àesta capital com matriz à Rua Cel.Xavier de Toledo, nº 220 7º e 8º andares, é nossa cliente, mantendo transações normais com êste Banco, tendo sempre agido corretamente, nada constando em seu desaboho o que nos leva a atestar sua idoneidade moral e financeira, julgando-a apta a participar de concorrências inerentes ao ramo.

São Paulo-Sp., 16 de junho de 1976

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.
Ag. de S. Paulo

Valdomiro Moraes
164

Paulo da Cruz Almeida Martins
134

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Av. São Luís, 192 - Térreo - L-24 - Fone: 257-3511
Reconheço a(s) firma(s) supra
Valdomiro Moraes
Paulo da Cruz A. Martins
S. Paulo 18 de JUN. de 1976
Em test. da verdade

EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUEIRO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

MOD. EXP-183

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA PUBLICA

EDITAL Nº 10/76

DECLARAÇÃO

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vem respeitosamente declarar com referência ao Edital de Concorrência Pública nº 10/76, das Obras de Topografia, Atêrro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira, Sub-Trecho: KM. 80 (Cassange) - KM. 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre), caso vença a Concorrência, executar os serviços, objeto do presente Edital, dentro do prazo de 122 (Cento Vinte e Dois) dias consecutivos a contar de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para maior clareza firmamos a presente.

Cuiabá-Mt., 11 de agôsto de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. ~~Ind. e Com.~~

Armando Souza

p. p. Engº. Armando M. Souza

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

3368/76 - [illegible]

AC

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
SÃO PAULO

JUNTA COMERCIAL do Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com Cr$ 18,00 e protocolada sob nº 3368/76, aos 06 de abril de 1976, na conformidade do Decreto nº 65.400 de 13 de outubro de 1969, que a sociedade "BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES S/A.", com sede nesta Capital, na rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição / sob nº 350.755, por despacho da Junta Comercial em sessão de 01 de junho de 1967; objetivo social: assistencia técnica, elaboração de projetos, estudos e execução de serviços de topografia; construção civil (edificios industriais, comerciais, educacionais, residenciais e demais); obras de arte - (pontes, pontilhões, viadutos e estrutura de madeira, concreto e metalica, galerias, bamgens e demais); implantação, terraplanagem e pavimentação de estradas rodoviarias e ferroviarias, ruas, aeroportos e demais; drenagens; abertura de canais; adutores; redes de agua e esgoto; instalações eletricas, hidraulicas e industriais; portos, canais e demais serviços de construção, etc.; capital social de Cr$ 200.000,00; Posteriormente a referida sociedade procedeu aos seguintes arquivamentos: 355.351, em 10 de julho de 1967, DOE de 14.06.67, publicando documentos de transformação e constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BETUMAT DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.", em sociedade por ações sob a denominação acima mencionada; 364.693, em 26.10.67, AGE de 21.09.67, proposta de aumento do capital social para Cr$ 500.000,00; 366.484, em 30.11.67, DOE de 07.11.67, publicando AGE de 21.09.67; 376.357, em 04.06.68, AGE de 06.04.68, alterando parcialmente o Estatuto Social; 383.383, em 05.08.68, DOE de 16.07.68, publicando AGE de 06.04.68; 397.308, em 06.03.69, AGE de 24.01.69, capital social elevado para Cr$ 880.000,00; alterado parcialmente o Estatuto Social; sob nº 398.275, em 01.04.69, DOE de 19.03.69, publicando AGE de 24.01.69; sob nº 400.325, em 27.05.69, AGE de 22.04.69, elevando o capital social para Cr$ 1.680.000,00, alterado parcialmente o Estatuto Social; 403.933, em sessão

Mod. 57, 50.000, IV-72

I. O. E.

de 01.07.69, DOE de 03.06.69, publicando AGE de 22.04.69; sob nº 427.102, em 07.05.70, AGE de 28.03.70, capital social elevado para C$ 2.585.000,00; proposta para elevação para C$ 4.700.000,00; alterado parcialmente o Estatuto Social; 428.261, em 27.05.70, DOE de 16.05.70, publicando AGE de 28.03.70; 432.659, em 08.07.70, AGE de 15.06.70, alterando parcialmente o Estatuto Social; 438.039, em 25.08.70, DOE de 12.08.70, publicando AGE de 15.06.70; 464.538, em 17.08.71, AGE de 24.07.71, elevando o capital social para C$ 4.700.000,00, alterado o artigo 5º; 467.186, em 14.09.71, DOE de 01.09.71, publicou AGE de 24.07.71; 476.856, AGE de 13.01.72, alterando parcialmente o Estatuto Social; 477.888, em 29.06.72, DOE de 18.02.72, publicando AGE de 13.01.72; 483.866, em 13.06.72, AGE de 28.04.72, elevando o capital social para C$ 5.640.000,00, alterado o artigo 5º; 486.865, em sessão de 06.07.72, DOE de 28.06.72, publicando AGE de 28.04.72; 496.855 em 24.10.72, AGE de 10.07.72, denominação social alterada para "BETUMARCO S/A ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO"; capital social elevado para C$ ... C$ 14.000.000,00; NOVOS ESTATUTOS; 499.310, em 28.11.72, DOE de 02.11.72, publicando AGE de 10.07.72; sob nº 512.266, em 28.06.73, AGE de 04.05.73, alterando parcialmente o Estatuto Social; eleição da Diretoria: Diretor Presidente, Ettore Chiarotto, Diretores Vice-Presidentes, Arthur Junqueira-Ferreira Penteado, Demosthenes Martins Fº, e Jorge Cardoso Ramalho; Diretor Técnico, Antonio Koester, Diretor Financeiro, Helio Luco, Diretor Comercial, Eder Gomes Vianno; 516.170, em 26.07.73, DOE de 11.07.73, publicando AGE de 04.05.73; sob nº 594.310, em sessão de 06 de abril de 1976, AGE de 11 de março de 1976, elevando o capital social totalmente integralizado para C$ 30.800.000,00; encerrando as atividades da filial do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade Canoas e a filial do Estado do Ceará, na Cidade de Fortaleza; deliberando abertura de novas filiais, no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, na rua Almirante Gonçalves, 979, e no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na rua Estevão de Mendonça, 732 com capital destacado de C$ 1.000,00, para cada uma das filiais; alterado parcialmente o Estatuto Social, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de abril de 1976. Eu Anna Cardoso de Souza, escriturário (Nível I), escrevi, conferi e assino: _____

Eu, Vital [illegible], Chefe da Seção de Certidões a subscrevo: _____

_____ VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral _____.

N.I. 209695 57156

BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento os abaixo assinados DEMOSTHENES MARTINS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Av. Getulio Vargas, 316, apt. 101; MURILLO FONTES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Teixeira da Silva, 515, apt. 6, neste ato representado por seu bastante procurador Jorge Cardoso Ramalho adiante qualificado, conforme procuração lavrada nas notas do 24º Tabelião desta Capital, Livro 543, fls. 96; JORGE CARDOSO RAMALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso à rua 13 de Maio, 1040; e, ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Cândido Sodré de Macedo Soares, 356 -Granja Julieta-, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1.- A firma será uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e girará sob a denominação de "BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.".

2.- A Sociedade terá por objeto a distribuição de asfalto e demais derivados do petróleo, bem como o seu transporte, observadas as prescrições legais vigentes e as que venham a surgir e obtidas as necessárias autorizações legais, podendo, ainda, participar de outras sociedades.

3.- A Sociedade terá sua sede na Capital do Estado de São Paulo à rua 7 de Abril, 230, 7º andar, salas 736/737, onde será seu fôro, podendo criar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, procedidas as necessárias alterações contratuais.

4.- O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

5.- O capital da Sociedade será de Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas,

do valor nominal de CR$.1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, cabendo 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de CR$..... CR$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a cada um dos quotistas Demosthenes Martins Filho, Murillo Fontes, Jorge Cardoso Ramalho e Arthur Junqueira Ferreira Pentoado.

§ 1º - O capital social tem realizados neste ato 50% (cinquenta por cento), devendo os restantes 50% (cinquenta por cento) serem realizados até 31 de Agôsto de 1984, em chamadas a critério da Diretoria, em Dinheiro.

§ 2º - A responsabilidade de cada quotista é limitada ao total do capital social.

§ 3º - Os quotistas só poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, quando expressamente autorizados pelos demais quotistas.

6.- A gerência da Sociedade será exercida pelos quotistas Murillo Fontes e Arthur Junqueira Ferreira Pentoado, os quais, dispensados de caução e agindo em conjunto ou isoladamente, usarão de todos os poderes concedidos em lei para a execução dos objetivos sociais da Sociedade e necessários ao seu regular funcionamento, inclusive constituindo procuradores, sendo-lhes, todavia, vedado contrair obrigações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras obrigações em favor ou benefício de terceiros.

§ único - Os sócios gerentes terão direito a uma remuneração mensal a título de "pro-labore", a qual será levada à conta de despesas gerais.

7.- A incapacidade, falência ou retirada de qualquer dos quotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará com os quotistas remanescentes.

§ único - Em caso de falecimento de um dos quotistas os herdeiros do falecido, inclusive o viúvo ou viúva meeiros continuarão na Sociedade, em substituição ao sócio falecido, na proporção de seus quinhões ou do que lhes vier a ser atribuído na partilha.

8.- Nos casos previstos na cláusula 7ª (sétima) o pagamento das quotas e haveres do quotista incapacitado, falido ou retirante e cujo montante será apurado mediante balanço a que se procede-

rá na data do evento, será feito por meio de 3 (três) prestações semestrais e iguais, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira dessas prestações 90 (noventa) dias após a data de retirada, decretação de falência ou declaração de incapacidade.

§ único - Para os fins estabelecidos nesta cláusula sòmente se procederá a um novo balanço se o último levantado contar com mais de 3 (três)meses de existência.

9.- O exercício social coincidirá com o ano civil.

10.- Ao fim de cada exercício social a Sociedade levantará o balanço e a conta de Lucros e Perdas.

Os lucros apurados serão distribuidos entre os quotistas na proporção de suas quotas, ficando, contudo, facultado aos quotistas deliberarem sôbre a formação de fundos de reserva, com a totalidade ou parte dos lucros apurados.

Os prejuizos serão transportados para o próximo exercício fiscal, de acôrdo com as disposições legais.

11.- Toda e qualquer ação fundada no presente contrato será proposta no fôro da cidade de São Paulo, perante quaisquer Varas Cíveis situadas no centro da cidade, o qual excluirá qualquer outro, por mais previlegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de um só teôr e efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 5 de Setembro de 19[illegible]

[signature]

Demosthenes Martins Filho

[signature]

Murillo Fontes

[signature]

Jorge Cardoso Ramalho

[signature]

Arthur Junqueira Ferreira Penteado

Testemunhas:

[signature]

[signature]

TABELIÃO FIRMO
RUA QUITANDA 96 — 1.º AND.
Reconheço a firma
[illegible]
[illegible] de 1963
[illegible] da verdade
[illegible] FLEURY RANGEL

BRASIL 3 CRUZEIROS

1 CRUZEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO
SERVIÇO DE PERMANENTE (S. A. R.)
Este documento no valor de Cr$ 20.000.000,00 [illegible] na 1.ª via, de
pela verba n.º [illegible] 160.000,00
acôrdo com o conhecimento [illegible] e acessórios
de [illegible] 19 [illegible] 19 63
[illegible]
TAXADOR

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ [illegible]
[illegible]

Leto de Demosthenes Martins [illegible]
Jorge Dardoso Ramalho, Arthur Junqueira Ferreira Pinto
[illegible] Abelia [illegible] e José Carlos
Luiz Antonio

Certifico que a primeira via deste documento
foi arquivada sob o n.º 319.252-A
por decisão da Junta, em sessão de hoje, Junta
Comercial do Estado de São Paulo,
17 de 9 de 1963
[illegible]

Luiz de França Ribeiro - Gil Pinto de Almeida - José Eduardo Ferraz Monaco - Josué Luiz Gaéta - Eduardo Vieira de Carvalho - Nancy Rosa Policelli - Roberto de Abreu Sampaio Dória - Marcelo Uchôa da Veiga Junior - Rose Marie Guillaumon - Marcio de Oliveira Santos - Samir Ary
ADVOGADOS

BETUMAT - DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Cândida Sodré de Macedo Soares, 356-Granja Julieta; DEMOSTHENES MARTINS FELIX, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Avenida Getúlio Vargas, 316-apt. 101; JORGE CARDOSO RAMALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso à rua 15 de Maio 1049, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Betumat - Distribuição de Betumes Ltda.", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 60627346/1 com sede nesta Capital à rua Marconi, 34 - 7º andar, e documentos de constituição e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs. 319.252-A, 323.353, 365.544, 378.418 e 401.362 em sessões de 17-9-63, 24-12-63, 8-5-65, 5-10-65 e 28-6-66, respectivamente, têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social segundo as cláusulas seguintes:

I - Neste ato resolvem os quotistas abrir filiais da Sociedade nos Estados do Ceará e Bahia, bem como um Escritório no Estado da Guanabara destacando-se para tanto do capital social a quantia de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para cada estabelecimento;

II - Em conseqüência a cláusula 3 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"3 - A Sociedade têm sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à rua Marconi, 34 - 7º andar, conjunto 71 e filiais no Estado de Mato Grosso, cidade de Campo Grande à Rodovia BR 263 - Km 6; no Estado do Ceará, cidade de Fortaleza à rua Eugênia, 313 - Praia do Futuro; no Estado da Bahia, cidade de Candeias à Rodovia BR-28 a Mataripe, Km 10; no Estado do Rio de Janeiro, cidade de Duque de Caxias, à Estrada Rio-Petrópolis, Km 12; e Escritório no

Estado da Guanabara, cidade do Rio de Janeiro à rua Senador Dantas, 117 - 5º andar, conjunto 523, podendo criar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, procedidas as necessárias alterações contratuais";

III - Ficam mantidas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidam com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de um só teôr e efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 12 de setembro de 1966

ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO

DEMOSTHENES MARTINS FILHO

JORGE CARDOSO RAMALHO

TESTEMUNHAS:-

C E R T I D Ã O

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que sob n. 41310 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, por despacho desta data, cópia autêntica do presente documento.

São Paulo 21 de 10 de 1966

Percevel Leite Britto
Secretário

TABELIAO FIRMO
RUA QUITANDA, 96 — 1.º AND.
Reconhece a Firma [illegible]
S. Paulo, [illegible] de 1969
Em test.º da verdade
JOSÉ NORBERTO FLEURY RANGEL
ESCREVENTE AUTORIZADO

3.º CARTÓRIO DE NOTAS

Luiz de Franca Ribeiro - Gil Pinto de Almeida - José Eduardo Ferraz Monaco - Josué
Luiz Gaôta - Lélio Castro Andrade de São Thiago - Eduardo Vieira de Carvalho -
Nancy Rosa Policeli - Roberto de Abreu Sampaio Dória - Marcelo Uchôa do Veigo Júnior
ADVOGADOS

BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, DEMOSTHENES MARTINS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Getúlio Vargas, 318 apt. 101; MURILLO FONTES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Teixeira da Silva, 515 apt. 6; JORGE CARDOSO RAMALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua 13 de Maio 1049, e ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Candida Sodré de Macedo Soares 356 - Granja Julieta, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.", com sede nesta Capital à rua Marconi 34-7º andar, conjunto 71, com documentos de constituição e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 319.252-A, 325.353, 365.544 e 378.418 em sessões de 17-9-63, 24-12-63, 8-5-65 e 5-10-65, respectivamente, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social, o que ora fazem, como segue:

I - Neste ato o quotista Murillo Fontes, cede e transfere, como cedido e transferido tem, das quotas que possue na sociedade, 5.000 (cinco mil) quotas, pelo valor nominal total de Cr$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) ao quotista Arthur Junqueira Ferreira Penteado; 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal total de Cr$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao quotista Demosthenes Martins Filho, e 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal total de Cr$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao quotista Jorge Cardoso Ramalho.

II - O cedente dá aos cessionários plena e irrevogável quitação pelas cessões ora feitas e os cessionários declaram receber ditas quotas com os direitos e obrigações a elas inerentes.

III - Como decorrência da cessão acima referida as cláusulas 3ª e 6ª do contrato social passam a ter a seguinte redação:

"5- O capital da Sociedade será de Cr$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, do valor nominal de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, cabendo 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, do valor nominal total de Cr$12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao quotista Demosthenes Martins Filho; 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, do valor nominal total de Cr$12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao quotista Jorge Cardoso Ramalho; e 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal total de Cr$25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) ao quotista Arthur Junqueira Ferreira Penteado.

§ 1º - A responsabilidade de cada quotista é limitada ao total do capital social.

§ 2º - Os quotistas só poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, quando expressamente autorizados pelos demais quotistas".

"6- A gerência da Sociedade será exercida pelos quotistas Demosthenes Martins Filho, Jorge Cardoso Ramalho e Arthur Junqueira Ferreira Penteado, os quais, dispensados de caução e agindo em conjunto ou isoladamente, usarão de todos os poderes concedidos em lei para a execução dos objetivos sociais da Sociedade e necessários ao seu regular funcionamento, inclusive constituindo procuradores, sendo-lhes, todavia, vedado contrair obrigações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras obrigações em favor ou benefício de terceiros.

§ único - Os sócios gerentes terão direito a uma remuneração mensal a título de "pro-labore", a qual será levada à conta de despesas gerais".

IV - Ficam mantidas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 4 (quatro) vias de um só teor e efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 6 de junho de 1984

Demosthenes Martins Filho

Murillo Fontes

Jorge Cardoso Ramalho

Arthur Junqueira Ferreira Penteado

Testemunhas:

Adelita Rodrigues de Farias

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Delegacia Regional de Arrecadação
São Paulo
AVERBAÇÃO
O Impôsto de Selo foi pago na importância de Cr$ 220.000
conforme autenticação n. 112/405
BANCO DO BRASIL S/A - Agência Centro
São Paulo - 6 JUN 1966
(data)
(assinatura)

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
AUTENTICAÇÃO
S. Paulo 28

TABELIÃO FIRMO
RUA QUITANDA, 96 — 1.º AND.
Reconheço a firma
S. Paulo, de 196
Em test.º da verdade
JOSÉ NORBERTO FLEURY RANGEL
ESCREVENTE AUTORIZADO

Certifico que a 1.ª via deste documento foi adquirida sob n.º 401.362 por ocasião da junta ... correspondente a papel C$ 21.000 ... Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de 1966
S. Paulo, 28 de ... de 196
PERCEVAL LEITE BRITO - Secretário

77210

BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.

1a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de alteração contratual os abaixo assinados DEMOSTHENES MARTINS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Getúlio Vargas, 316, apt. 101; MURILLO FONTES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Teixeira da Silva, 515, apt. 6; JORGE CARDOSO RAMALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua 13 de Maio, 1049; e, ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Candida Sodré de Macedo Soares, 356 -Granja Julieta-, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Betumat-Distribuição de Betumes Ltda.", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 319,252-A, em sessão de 17 de Setembro de 1963, têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social, o que ora fazem, como segue:-

I - A cláusula 2a (segunda) do referido contrato social passará a ter a seguinte nova redação:

"2.- A Sociedade terá por objeto a distribuição de asfalto, obedecidas as prescrições legais vigentes e no que venham a surgir e obtidas as necessárias autorizações legais".

II - Ficam mantidas e em pleno vigôr as demais cláusulas do contrato social ora alterado, naquilo que não colidam com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 4 (quatro) vias de um só teôr e efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 4 de novembro de 1963

Demosthenes Martins Filho

TABELIÃO FIRMO

Murillo Fontes

8

Jorge Cardoso Ramalho

Arthur Junqueira Ferreira Penteado

Testemunhas:

Helya Cailleg

José Carlos Luiz Antonio

BRASIL 3 CRUZEIROS

3º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY

Certifico que a 1.a via deste documento foi arquivada sob nº ..... por decisão da Junta em sessão de hoje e pagou Cr$ ..... correspondente ao imposto do Sêlo estadual. Junta Comercial do Estado de São Paulo.
S. Paulo, ... de ..... de 19..

PERCEVAL LEITE BRITTO - Secretário

3º TABELIÃO
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
Av. São Luiz, 1... s/Loja - Tel. ...
AUTENTICO
25 OUT 1973

Jorge de Domenicis Martins
Pontes Jorge Carlos Ramalho
Arthur Junqueira Ferreira
Penteado Helya Cailleg
Nicolau Luiz Antonio

Luiz de França Ribeiro - Gil Pinto de Almeida - José Eduardo Ferraz Monaco - Jasué Luiz Gaêta - Lélio Castro Andrade de São Thiago - Eduardo Vieira de Carvalho - Nancy Rosa Policeli - Roberto de Abreu Sampaio Dória - Marcelo Uchôa da Veiga Junior
ADVOGADOS

DETUMAT - DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados DEMOSTHENES MARTINS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Getúlio Vargas, 316 - apt. 101; MURILLO FONTES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Teixeira da Silva, 515, apt. 6; JORGE CARDOSO RAMALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua 13 de Maio, 1049; e, ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Cândida Sodré de Macedo Soares, 356, Granja Julieta, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada DETUMAT - DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA., com sede nesta Capital à rua 7 de Abril, 230 - 7º andar, salas 735/737 e contrato social e alteração posterior arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob números 319.252-A e 325.353, em sessões de 17 de Setembro de 1963 e 24 de Dezembro de 1963, têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social, o que ora fazem, como segue:

I - O capital social é neste ato aumentado para a quantia de Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), sendo dito aumento de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) totalmente realizado neste ato, em dinheiro, pelos atuais quotistas, passando cada um a possuir o número de quotas a seguir indicado.

II - Com o aumento do capital social a cláusula 5ª (quinta) do referido contrato social passará a ser assim redigida:

"5 - O capital da Sociedade é de Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, do valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, cabendo 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) a cada um dos quotistas Demosthenes Martins Filho, Murillo Fontes e Jorge Cardoso Ramalho e 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de Cr$ ... Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) ao quotista Arthur Junqueira Ferreira Penteado.

§ 1º - A responsabilidade de cada quotista é limitada ao total do capital social.

§ 2º - Os quotistas só poderão ceder suas quotas,

Luiz de França Ribeiro - Gil Pinto de Almeida - José Eduardo Ferraz Monaco - Josué Luiz Gaéta - Lélio Castro Andrade de São Thiago - Eduardo Vieira de Carvalho - Nancy Rosa Policeli - Roberto de Abreu Sampaio Dória - Marcelo Uchôa da Veiga Júnior
ADVOGADOS

total ou parcialmente, quando expressamente autorizados pelos demais quotistas.

II - Ficam mantidas e em pleno vigôr as demais cláusulas do contrato social ora alterado, naquilo que não colidam com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 4 (quatro) vias, de um só teôr e efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 22 de abril de 1965

DEMOSTHENES MARTINS FILHO

MURILLO FONTES

JORGE CARDOSO RAMALHO

ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO

Testemunhas:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO (S. A.)
O impôsto do sêlo no valôr de Cr$ 310.000,00
(trezentos mil cruzeiros)
foi pago pela guia n.º 228.583
de 26/4/1965
R. F. S. P. 26/4/1965
FUNCIONÁRIO

Certifico que a 1.a via dêste documento foi arquivada sob n.º 96.584 por decisão da Junta em sessão de hoje e pagou Cr$ 26.607 correspondente ao Impôsto do Sêlo estadual. Junta Comercial do Estado de São Paulo.
S. Paulo, 5 de 5 de 1965
PERCEVAL LEITE BRITTO - Secretário

10

3.º TABELIÃO
Quinto de Andrade, 2.º Ofício

Reconheço 6 a 6 Cretrica Demosthene Martin Filho, Manoel Pontes, José Cardoso Ramalho, Apolinar Joaquim Pereira Pontes, Helio M. Ramos, Paulo Pereira, Maria Barbosa

Em fest. da verdade.

LUIZ MARIN
Escrevente Autorizado

BRASIL 3 CRUZEIROS

BRASIL 3 CRUZEIROS

BRASIL 3 CRUZEIROS

BRASIL 3 CRUZEIROS

BRASIL 3 CRUZEIROS

BRASIL 1 CRUZEIRO

BRASIL 1 CRUZEIRO

BRASIL 1 CRUZEIRO

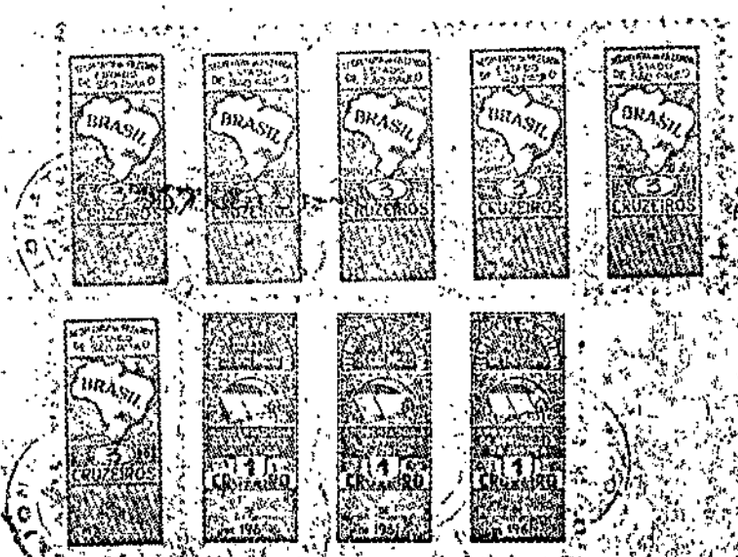

3.º TABELIÃO
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
Av. São Luiz, 192-s/ loja-Tel. 257-3611
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original e cópia autêntica do mesmo documento, reconhecida é verdade e dou fé.
... de ... de 19...
JACQUES CARDEAL DE GODOY
LUIZA DE MATOS
Escrevente Autorizado
Documentos e de serventias
Lei Resolução 6/70

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
Av. São Luiz, 192-s/ loja-Tel. 257-3611
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original e cópia autêntica do mesmo documento, reconhecida é verdade e dou fé.
S. Paulo, 29 ABR. 1970
EDWARD JOSÉ ... DE GODOY
... DE CAMARGO GUERRA
... DE SANTO CAPPI
SELOS FALSOS POR VERDADE

BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados DEMOSTHENES MARTINS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, à av. Getulio Vargas 316 - apt 101; MURILLO FORTES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Teixeira da Silva nº 515 apt. 6; JORGE CARDOSO RAMALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua 13 de Maio 1049; e ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA FERNEADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Candida Sodré de Macedo Soares 356, Granja Julieta, unicos socios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.", com sede nesta Capital à rua 7 de abril nº 239 - 7º andar, salas 735/737 e contrato social e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob numeros 319.252-A, 325.353 e 365.544 em sessões de 17 de setembro de 1963, 24 de dezembro de 1963 e 8 de maio de 1965, tem entre si justo e contratado alterar o referido contrato social o que ora fazem, como segue:

I - Neste ato resolvem os quotistas mudar a séde social para a rua Marconi 34 - 7º andar, conjunto 71 nesta Capital, e abrir duas filiais da Sociedade, sendo uma no Estado de Mato Grosso, na cidade de Campo Grande, no Km. 4 da BR-33, e a outra no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Duque de Caxias, no Km. 12 da Estrada Rio-Petropolis, destacando para tanto a importancia de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para cada uma do seu capital social. Resolvem ainda, abrir um escritorio na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara

II - Como consequência da abertura das filiais e do escritório a clausula 3 do contrato social passa a ter a seguinte redação

"3. A sociedade tem sua séde e fôro na Capital do Estado de São Paulo à rua Marconi nº 34 - 7º andar conjunto 71, filiais no estado de Mato Grosso, na cidade de Campo Grande, no Km. 4 da BR-33, e no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Duque de Caxias, no Km. 12 da estrada Rio-Petropólis, e escritorio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo abrir filiais, agencias e escritorios em qualquer ponto do território nacional, procedidas as necessarias alterações contratuais".

III - Ficam mantidas e em pleno vigor as demais clausulas do contrato social, naquilo que não colidam com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente em 4 (quatro) vias de um só teôr e efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo,

DEMOSTHENES MARTINS FILHO

MURILLO FORTES

JORGE CARDOSO RAMALHO

ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA FERNEADO

TESTEMUNHAS

Helio Luco

Alberto Gregorio

ABELÃO TEIXEIRA

8.5

BETUMARCO S.A. EN[illegible]ARIA, [illegible]STRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em [illegible] de março de 1976.

Aos onze dias do mês de março de mil novecent[illegible] ta e seis, às nove horas, na sede social, à rua Xavier de Toledo 220, 7º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Betumarco S.A.Engenharia, Indústria e Comércio, inscrita no CGC sob nº 60.627.346/0001, representando número suficiente de votos, conforme se ve[illegible] assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas [illegible] forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ettore Chiarotto que convid[illegible] Arthur Junqueira Ferreira Penteado para secretário. [illegible] clareceu o senhor Presidente que dita Assembléia se [illegible] em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil nos dias 27 e 28 de fevereiro e 4 de março do corrente ano. Prosseguindo disse o senhor Presidente que se encontrava sobre a mesa Proposta da Diretoria acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal [illegible] ntos esses que solicitou a mim, secretário, procedesse à [illegible], o que fiz, e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria [illegible] Acionistas. Esta Diretoria vem propor-vos: a) seja elevado o capital social de Cr$14.000.000,00 (quatorze milhões [illegible] zeiros) para Cr$30.800.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros), devendo dito aumento de Cr$16.800.000,00 (dezes[illegible] e oitocentos mil cruzeiros), ser representado pela em[illegible] de 16.800.000 (dezesseis milhões e oitocentas mil) novas ações, divididas em partes iguais entre ações ordinárias e preferenciais com a utilização das seguintes reservas:- Correção Monetária do Ativo Imobilizado, no montante de Cr$ 9.956.648,36 (nove milhões novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos); Reserva de Manutenção do capital de Giro Próprio, no montante de Cr$ 1.214.791,[illegible] (hum milhão, duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e hum cruzeiros e quarenta e nove centavos); Reserva de Ações Bonificadas no

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 594.310-/-76 06 ABR 1976

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data, estampados nesta documento.

Perceval Leite Britto
Perceval Leite Britto-Secretário Geral

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDOAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Rr. São Luiz, 182 - Térreo - L-24 - Fone: 257-3811
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no verso e anverso. O referido é verdade e dou fé.

S. Paulo, 22 de ABR. de 1976

EDWARD JACQUES CARDOAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUEIRO
PAULO ROBERTO KAPPEL
SELOS PAGOS POR VERBA

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDOAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Rr. São Luiz, 182 - Térreo - L-24 - Fone: 257-3811
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no verso e anverso. O referido é verdade e dou fé.

S. Paulo, 22 de ABR. de 1976

EDWARD JACQUES CARDOAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUEIRO
PAULO ROBERTO KAPPEL
SELOS PAGOS POR VERBA

montante de Cr$272.124,00(duzentos e setenta e dois mil,cento e vinte e quatro cruzeiros);Lucros em Suspensos,no montante de Cr$ 5.356.436,15(cinco milhões,trezentos e cinquenta e seis mil,quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e quinze centavos);b)sejam encerradas as atividades da filial do Estado do Rio Grande do - Sul,na cidade de Canoas,à rua Engº.Rebouças,13 e da filial do Estado do Ceará na cidade de Fortaleza,à rua Pedro Pereira [illegible], 8º andar,sala 806;c)sejam abertas novas filiais,no Estado do Paraná,na cidade de Curitiba,à rua Almirante Gonçalves nº979,e no Estado de Mato Grosso na cidade de Cuiabá,à rua Estevão de Mendo[illegible]732,destacando-se do capital social a importância de Cr$.... 1.000,00(hum mil cruzeiros)para cada filial ora aberta". Aprovando a Assembléia a presente proposta,necessário se torna alterar os artigos 4º e 5º dos Estatutos Sociais,para os quais esta Diretoria apresenta as seguintes redações:"Artigo 4º-A Sociedade - tem sua sede e foro na cidade de São Paulo,à rua Xavier de Toledo nº220,7º andar e filiais no Estado de Mato Grosso,na cidade de Campo Grande,à rodovia BR 263,km 6,e na cidade de Cuiabá,à rua Estevão de Mendonça 732;no Estado da Bahia,na cidade de Candeias à Rodovia BR 28 à Mataripe, km 10; no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Duque de Caxias,à Estrada Rio Petrópolis km 12; no Estado de São Paulo, no Município de São Bernardo do Campo, à Avenida Moinho Fabrini, 383;no Estado de Minas Gerais na cidade de Contagem, à Av. Amazonas, 2225 (km 0 da BR 381); no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, à rua Almirante Gonçalves,979;escritórios no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro à Av. Presidente Vargas, 542, 22º andar, conjunto 2204; e no Estado da Bahia,na cidade de Salvador,à rua Chile,29,sala - 402,podendo criar filiais, agências e escritórios em qualquer - parte do território nacional,a critério da Diretoria". "Artigo - 5º-O capital social,totalmente integralizado,é de Cr$30.800.000,00 (trinta milhões,e oitocentos mil cruzeiros)dividido em 30.800.000 (trinta milhões e oitocentas milhações do valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro)cada uma,nominativas ou ao portador,sendo ..... 15.400.000 (quinze milhões e quatrocentas mil) preferenciais * e 15.400.000 (quinze milhões e quatrocentas mil) ordinárias. * § 1º - As ações revestir-se-ão da forma nominativa ou ao * portador, quando integralizadas, à opção do acionista,correndo por sua conta as despesas de conversão as quais serão a preço de custo. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deli-

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ

Fls. 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento que acompanha o seu verso. O reconheço a verdade e dou fé.

S. Paulo 22 ABR. de 19 76

EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO OLIVO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ

Fls. 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento que acompanha o seu verso. O reconheço a verdade e dou fé.

S. P. 19

EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO OLIVO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
Certifico que esta cópia é fotostática do documento que acompanha o seu verso.
Maria José Cardeal de Godoy
Escrevente Leila Aparecida Gonçalves

REGISTRADO SOB Nº 59423 EM 06 MAI 1976

berações das Assembléias Gerais. § 3º - As ações preferenciais não resgatáveis , serão de participação integral, com exceção do direito de voto e terão as vantagens seguintes: a) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação; b) prioridade sobre as ordinárias na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos de 6% (oito por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. O dividendo atribuido às ações preferenciais, respeitadas as taxas prioritárias acima mencionadas, jamais será inferior ao dividendo distribuido às ordinárias bem como, a participação dos aumentos de capital mediante incorporação de reservas e reavaliação do ativo. § 4º - Os certificados, cautelas ou títulos multiplos de ações do capital , serão sempre assinados por dois Diretores, e poderão ser desdobrados, à vontade do acionista e a preço de custo". Estas são as propostas que a Diretoria apresenta aos senhores acionistas. São Paulo, 26 de fevereiro de 1976. aa) Ettore Chiarotto. Arthur Junqueira Ferreira Penteado. Demosthenes Martins Filho. Jorge Cardoso Ramalho. Helio Lucco. Edgar Gomes Viana. Antonio Koester. "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal de Betumarco S.A.Engenharia , Indústria e Comércio, tendo presente as propostas da Diretoria, visando elevar o capital social para Cr$30[illegible]00.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros), visando o encerramento das atividades das Filiais do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Canoas, e do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, bem como, visando a abertura de novas Filiais no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, à rua Almirante Gonçalves, 8[illegible] , e no Estado de Mato Grosso na cidade de Cuiabá, à rua Estevão de Mendonça, 732, com a consequente reforma estatutária, são de parecer que as mesmas merecem a aprovação dos senhores acionistas, por convir aos interesses sociais. São Paulo, 26 de fevereiro de 1976. aa) Alvaro de Barros Costa Aranha Junior . José Menegheti. Antonio Claudio Loverri. A seguir, o senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à discussão e depois de amplamente debatidos, foram os mesmos submetidos à votação e aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que, tendo em vista a aprovação dada pela Assembléia à Proposta da Diretoria e ao Parecer do Conselho Fiscal declarava encerradas as atividades das Filiais do Rio Grande do Sul, na

REGISTRADO SOB Nº 594.310/76 D.6 ABR 1976

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TENTIDAD. Certifico que esta sociedade foi registrada sob número e data, estampados riscantemente.

Perceval Leite Britto
Perceval Leite Britto-Secretário Geral

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Av. São Luís, 192 - Térreo - 1-24 - Fone: 257-3611
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original e cópia autêntica do mesmo documento no verso e anverso. O referido é verdade e dou fé.
S. Paulo, 22 de ABR. de 1976
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS RAMARGO OGERO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Av. São Luís, 192 - Térreo - 1-24 - Fone: 257-3611
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original e cópia autêntica do mesmo documento no verso e anverso. O referido é verdade e dou fé.
S. Paulo, 22 de ABR. de 1976
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS RAMARGO OGERO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

cidade de Canoas, e do Ceará, na cidade de Fortaleza; abertas as novas Filiais do Paraná, cidade de Curitiba, e do Mato Grosso, cidade de Cuiabá; elevado o capital social para Cr$30.800.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros), e definitivamente integradas aos Estatutos Sociais, as novas redações dadas aos artigos 4º e 5º dos mesmos, nos têrmos constantes da mencionada Proposta. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Ettore Chiarotto - Presidente
Arthur Junqueira Ferreira Penteado - Secretário
Ettore Chiarotto
Arthur Junqueira Ferreira Penteado
Demosthenes Martins Filho
Jorge Cardoso Ramalho
Hélio Lucco
Rafael Barbosa
Eugênio Davidovich
Alberto Gregório
Luiz Roberto Corrêa Reche
Luiz de França Ribeiro
Gil Pinto de Almeida
José Eduardo Ferraz Monaco

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Av. São Luís, 102 - Térreo - L-24 - Fone: 257-3611
Reconheço a(s) firma(s) ao lado
Arthur J. Ferreira Penteado
S. Paulo, 2 de [illegible] de 1976
Em testº da verdade
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

-confere com o original-

arb

REGISTRADO SOB Nº 594.310/76 DE ABR 1976

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi registrado sob número e data, estampados no canto direito.

Porceval Leite Britto
Porceval Leite Britto Secretário Geral

3º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Nr. São Luís, 182 - Térreo - 1-24 - Fone: 257-3611
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no verso e anverso. O referido é verdade e dou fé.
S. Paulo, 22 de ABR. de 1976
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

3º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Nr. São Luís, 182 - Térreo - 1-24 - Fone: 257-3611
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no verso e anverso. O referido é verdade e dou fé.
S. Paulo, 22 de ABR. de 1976
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

3368/76

AC

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com Cr$ 18,00 e protocolada sob nº 3368/76, aos 06 de abril de 1976, na conformidade do Decreto nº 65.400 de 13 de outubro de 1969, que a sociedade "BETUMAT-DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES S/A.", com sede nesta Capital, na rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição / sob nº 350.755, por despacho da Junta Comercial em sessão de 01 de junho de 1967; objetivo social: assistencia técnica, elaboração de projetos, estudos e execução de serviços de topografia; construção civil (edificios industriais, comerciais, educacionais, residenciais e demais); obras de arte - (pontes, pontilhões, viadutos e estrutura de madeira, concreto e metalica, galerias, barragens e demais); implantação, terraplanagem e pavimentação de estradas rodoviarias e ferroviarias, ruas, aeroportos e demais; drenagens; abertura de canais; adutores; redes de agua e esgoto; instalações eletricas, hidraulicas e industriais; portos, canais e demais serviços de construção, etc.; capital social de Cr$ 200.000,00; Posteriormente a referida sociedade procedeu aos seguintes arquivamentos: 355.351, em 10 de julho de / 1967, DOE de 14.06.67, publicando documentos de transformação e constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BETUMAT DISTRIBUIÇÃO DE BETUMES LTDA.", em sociedade por ações sob a denominação acima/ mencionada; 364.693, em 26.10.67, AGE de 21.09.67, proposta de aumento do capital social para Cr$ 500.000,00; 366.484, em 30.11.67, DOE de 07.11.67, publicando AGE de 21.09.67; 376.357, em 04.06.68, AGE de 06.04.68, alterando parcialmente o Estatuto Social; 383.383, em 05.08.68, DOE de 16.07.68, publicando AGE de 06.04.68; 397.308, em 06.03.69, AGE de 24.01.69, capital social elevado para Cr$ 880.000,00; alterado parcialmente o Estatuto Social; sob nº 398.275, em 01.04.69, DOE de 19.03.69, publicando AGE de 24.01.69; sob nº... 400.325, em 27.05.69, AGE de 22.04.69, elevando o capital social pata Cr$.. Cr$ 1.680.000,00, alterado parcialmente o Estatuto Social; 403.933, em sessão

de 01.07.69, DOE de 03.06.69, publicando AGE de 22.04.69; sob nº 427.1[illegible], em 07.05.70, AGE de 28.03.70, capital social elevado para Cr$ 2.585.000,00; proposta para elevação para Cr$ 4.700.000,00; alterado parcialmente o Estatuto Social; 428.261, em 27.05.70, DOE de 16.05.70, publicando AGE de 28 03.70; 432.659, em 08.07.70, AGE de 15.06.70, alterando parcialmente o Estatuto Social; 438.039, em 25.08.70, DOE de 12.08.70, publicando AGE de 15.06.70; 464.538, em 17.08.71, AGE de 24.07.71, elevando o capital social para Cr$ 4.700.000,00, alterado o artigo 5º; 467.186, em 14.09.71, DOE de 01.09.71, publicou AGE de 24.07.71; 476.856, AGE de 13.01.72, alterando parcialmente o Estatuto Social; 477.888, em 29.06.72, DOE de 18.02.72, publicando AGE de 13.01.72; 483.866, em 13.06.72, AGE de 28.04.72, elevando o capital social para Cr$ 5.640.000,00, alterado o artigo 5º; 486.865, em sessão de 06.07.72, DOE de 28.06.72, publicando AGE de 28.04.72; 496.855 em 24.10.72, AGE de 10.07.72, denominação social alterada para "BETUMARCO S/A. ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO"; capital social elevado para Cr$ ... Cr$ 14.000.000,00; NOVOS ESTATUTOS; 499.310, em 28.11.72, DOE de 02.11.72, publicando AGE de 10.07.72; sob nº 512.266, em 28.06.73, AGE de 04.05.73, alterando parcialmente o Estatuto Social; eleição da Diretoria: Diretor Presidente, Ettore Chiarotto, Diretores Vice-Presidentes, Arthur Junqueira-Ferreira Penteado, Demosthenes Martins Fº, e Jorge Cardoso Ramalho; Diretor Técnico, Antonio Koester, Diretor Financeiro, Helio Luco, Diretor Comercial, Eder Gomes Vianno; 516.170, em 26.07.73, DOE de 11.07.73, publicando AGE de 04.05.73; sob nº 594.310, em sessão de 06 de abril de 1976, AGE de 11 de março de 1976, elevando o capital social totalmente integralizado para Cr$ 30.800.000,00; encerrando as atividades da filial do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade Canoas e a filial do Estado do Ceará, na Cidade de Fortaleza; deliberando abertura de novas filiais, no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, na rua Almirante Gonçalves, 979, e no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na rua Estevão de Mendonça, 732 com capital destacado de Cr$ 1.000,00, para cada uma das filiais; alterado parcialmente o Estatuto Social, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de abril de 1976. Eu Anna Cardoso de Souza, escriturário (NS-I), escrevi, conferi e assino: _____

Eu, Vitalina [illegible], Chefe da Seção de Certidões a subscreva: _____

_____ VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral _____.

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEN DE GODOY
Av. São João, 192 - 1º Andar - Fone 257-3911
S. PAULO

Reconheço a firma de MARIA JOSÉ CARDEN DE GODOY
S. PAULO, 29 de 19 76
Emolumentos Autorizados POR VERBA

6197/73

AC.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com C$ 5,00 e protocolada sob nº 6197/73, que a sociedade "BETUMARCO S/A.ENGENHARIA,INDUSTRIA E COMERCIO ", com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 350.755, por despacho da Junta Comercial em sessão de 01 de junho de 1967; - sob nº 496.855, em sessão - de 24 de outubro de 1972, a referida sociedade arquivou a AGE de 10 de/julho de 1972, que elevou o capital social para C$ 14.000.000,00,dividido em 14.000.000 de ações do valor nominal de C$ 1,00 cada uma,nominativas ou ao portador, sendo 7.000.000 preferenciais e 7.000.000 ordinári- alterado o artigo 5º,totalmente integralizado, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01 de julho de 1973.Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturário (Nível I), escrevi,conferi e assino: [signature]. Eu,Maria Ferreira Nassif,chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo: [signature]

VISTO,Perceval Leite Britto, Secretário Geral: [signature]

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
SÃO PAULO
ANTONIO G. DE SOUZA JR.
ESCRIVÃO
UBIRAJARA KHORMENS
OFICIAL MAIOR
LUIZ [illegible]
PAULO SA[illegible]
ANTON[illegible]
GUIA N.º 19

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
SÃO PAULO - R. LIBERO BADARO, 293 - LOJA G)
Reconheço a firma [signature] Perceval L. Britto
S. PAULO 21 DE AGOSTO DE 1.973
Em test.º [signature] da verdade.

Mod. 57, 20.000, VII-71

I.O.E.

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
Av. São Luís, 192 - Térreo - L-24 - Fone: 257-3611
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no anverso, o referido é verdade e dou fé.
S. Paulo, 20 de ABR. de 1976
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO
PAULO ROBERTO CAPPI
Escrevente Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL 800/73

SÃO PAULO mdbb

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento - ao despacho do sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com CR$.5,00 e protocolada sob o nº 800/73 que a sociedade:" BETUMARCO S/A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO ",com sede na Capital, à Rua Cel.Xavier de Toledo ,nº 220, arquivou nesta Repartição sob o nº 496.855 em sessão de 24 de outubro de 1.972, a AGE realizada aos 10de julho de 1.972- incorporada a esta sociedade a " Construtora San Marco S/A.,denominação alterada para " BETUMARCO S/A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO ". Objeto- assistencia técnica, elaboração de projetos, estudos e execução de serviços de topografia; construções civis- edifícios industriais, comerciais educacionais residenciais e demais, obras de arte- pontes,pontilhões - viadutos e estrutura de madeira, concreto e metálica, galerias, barragens e demais implantação, terraplanagem e pavimentação de estradas rodoviárias e ferroviárias, ruas, aeroportos, barragens e demais; drenagens, dragagens abertura de canais, adutoras, redes de águas e esgotos; instalações elétricas, hidráulicas e industriais ; portos e cais de demais serviços de construções; a distribuição de asfalto obedecidas as prescrições legais vigentes e as que venham a surgir; obtidas as necessárias autorizações - legais; o fabrico de emulsões asfálticas; produtos derivados de asfalto, tintas, materiais anticorrosivos e produtos amínicos. A sociedade poderá tambem dedicar-se a fabricação ,comercialização, importação e exportação de produtos químicos p/ fins industriais, especial/ os destinados a usos rodoviários, agrícolas e de saneamento, bem como dedicar-se a importação do que necessário for à consecução dos objetivos sociais e participar em outras sociedades como quotista ou acionista. Filiais:- Campo Grande-MT, à Rodovia BR 263 km 6, Fortaléza-CE, à Rua Pedro Pereira nº 460,8º andar sala 806, Candeias-BA à Rod.BR 28 à Macaripe km 10; Duque de Caxias-RJ à Estrada de petropolis km 12, São Bernardo do Campo-SP, à Av. Moinho Fabrini nº 383, Canoas=RGS, à Rua Engº Regouças nº 13, Sobrado, V.S.Luiz, Contagem

MG, à Av. Amazonas nº 2.225 km OBR 381, Escritorios: Rio de Janeiro-GB à Av. Presidente Vargas nº 542, 22º andar cj, 2.204 e em Salvador -BA à Rua Chile nº 29, sala 402. Capital elevado para CR$.14.000.000,00. Diretoria composta de 6(seis) membros com o mandato por 2(dois) anos, sendo 1D.Presidente, 3 (três) D.Vice-Presidente, 1 D.Financeiro e 1 D.Comercial-Novo Estatutos, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 1.973. Eu. Maria Darcy Betoni Barbosa, a datilografei, conferí e assino M. Darcy Betoni Barbosa E eu. Maria Ferreira Nassif, chefe substituta da secção de Certidões, a subscrevo. - Maria Ferreira Nassif. Visto. Perceval Leite Britto, Secretário Geral. [signature]. 1)

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
(SÃO PAULO - R. LIBERO BADARÓ, 293 - LOJA G)
Reconheço a firma [signature]
S. PAULO, 27 DE FEVEREIRO DE 1.973
Em test.º da verdade.

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ [illegible]
AUTENTICA
A presente cópia fotográfica que me foi apresentada conjuntamente com o original é cópia autêntica do [illegible] mento no verso [illegible] verdade e [illegible]
S. Paulo, 29 de ABRIL de 1974
EDWARD JACQUES [illegible]
JOSÉ CARLOS [illegible]
PAULO ROBERTO [illegible]
Escreventes [illegible]
SELOS PAGOS POR VERBA

COP ART
Tlc. 37-6809 e 37-0403

728/73
mfn

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição taxada com cr$5,00 e protocolada sob nº 728/73 que a sociedade "CONSTRUTORA SAN MARCO S/A" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 496.715 por despacho desta Junta, em sessão de 24 de outubro de 1972, a ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 10 de julho de 1972, pela qual a referida sociedade foi incorporada pela sociedade "BETUMAT-DISTRIBUIDORA DE BETUMES S/A", cuja denominação social foi alterada para "BETUMARCO S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO", com o capital social elevado para cr$14.000.000,00, do que dou fé.-Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 1973.-Eu, Ana Cardoso de Souza, Escriturária Nível I, a datilografei, conferi e assino: [signature]
E eu, Maria Ferreira Nassif, chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Maria Ferreira Nassif. Visto:-Perceval Leite Britto, Secretário Geral: [signature]:

ESCRITÃO ESTADO CART. SERV. TOTAL POR FIRMA [illegible]

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
(SÃO PAULO - R. LÍBERO BADARÓ, 293 - LOJA G)
Reconheço a firma [signature]
S. PAULO, 05 DE FEVEREIRO DE 1973
Em test.º ..... da verdade.

11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
SÃO PAULO
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
ESCRIVÃO
UBIRAJARA KROPHENS
OFICIAL MAIOR
LUIZ MENDES RODRIGUES
PAULO S. [illegible]
ANTONIO N. RENTE PEDELO
ESCTS. AUTORIZADOS
RUA LÍBERO BADARÓ, 293 - [illegible]

Mod. 57, 50.000, IV-72 I. O. E.

BETUMARCO S/A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C G C- 60.627.348/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 de abril de 1976.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, na sede social, à rua Cel. Xavier de Toledo, 220 , 7º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Betumarco S.A. Engenharia Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 60.627.346/0001, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ettore Chiarotto, que convidou a mim, Demosthenes Martins Filho, para secretário. A seguir, disse o senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil nos dias 19, 20 e 23 de fevereiro de 1976, sendo que o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627/40 foi publicado nos mesmos jornais nos dias 27 e 28 de fevereiro e 4 de março de 1976. Ainda com a palavra, disse o senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil, respectivamente, em 12 e 11 de março de 1976, solicitando a mim, secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade , sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Foi, ainda unanimemente deliberado fossem distribuídos dividendos de 8% (oito por cento) sobre o valor nominal das ações existentes à data do balanço, tanto para ações ordinárias, como preferenciais. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que se deveria proceder à eleição da Diretoria para o próximo biênio, tendo sido reeleitos os senhores: Ettore Chiarotto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 507, para Diretor Presidente; Arthur Junqueira Ferreira Penteado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Duarte Leite, 356, para Diretor Vice-Presidente; Demosthenes Martins Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Pombal , 259, para Diretor Vice-Presidente; Jorge Cardoso Ramalho, brasileiro, casado , engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Oito, 204, para Diretor Vice Presidente; Antonio Koester, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua Dom Aquino, 909, apartamento 31, para Diretor Técnico; Hélio Luco, brasileiro casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, à rua David Canabarro 232, para Diretor Financeiro; e Eder Gomes Vianna, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Prof. Plinio Bastos,204, para Diretor Comercial. Novamente tomando a palavra, disse o senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos para membros efetivos com a mesma remuneração do exercício anterior, os senhores:- Alvaro de Barros Costa Aranha Junior, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Dr. Mário Ferraz, 77, apartamento 82; José Meneghessi, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Av. Paraiso, 234, nesta Capital; e Antonio Claudio Loverri, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, à rua do Orfanato, 109, e, para suplentes, reeleitos os senhores: Nelson Correa de Godoy, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua João Ramalho, 576, apartamento 92, bloco "C", nesta Capital; Walter Pierre, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Silveira da Mota, 618, nesta Capital; e Roberto Bardelle, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado à Alameda Barros, 399, apartamento 32, nesta Capital, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG. nº 1.818.301. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra para tratar de qualquer assunto social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão , foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei lavrar depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Ettore Chiarotto - Presidente
Demosthenes Martins Filho - Secretário
Ettore Chiarotto
Demosthenes Martins Filho
Arthur Junqueira Ferreira Penteado
Jorge Cardoso Ramalho
Hélio Luco
Rafael Barbosa
Eugênio Davidovich
Alberto Gregório
Luiz Roberto Corrêa Reche
Luiz de França Ribeiro
Gil Pinto de Almeida
José Eduardo Ferraz Monaco

- confere com o original -

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP nº 596.988. São Paulo, 13 de maio de 1976. a) Perceval Leite Britto-Secretário Geral.

(Cr$ 918,00)

BETUMARCO S/A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO

C G C nº 60.627.346/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de março de 1976

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, - às nove horas, na sede social à rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Betumarco S.A. Engenharia Indústria e Comércio, inscrita no CGC sob nº . . . . . 60.627.346/0001, representando número suficiente de votos, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ettore Chiarotto que convidou a mim, Arthur Junqueira Ferreira Penteado para secretário. À seguir, esclareceu o senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil nos dias 27 e 28 de fevereiro e 4 de março do corrente ano. Prosseguindo, disse o senhor Presidente que se encontrava sobre a mesa Proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que solicitou a mim, secretário, procedesse à leitura, o que fiz, e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Esta Diretoria vem propor-vos: a) seja elevado o capital social - de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros)para Cr$ 30.800.000,00 - (trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros), devendo dito aumento de Cr$ . . 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros), ser representado pela emissão de 16.800.000 (dezesseis milhões e oitocentas mil) novas ações, divididas em partes iguais entre ações ordinárias e preferenciais, com a utilização das seguintes reservas:- Correção Monetária do Ativo Imobilizado no montante de Cr$ 9.956.648,36 (nove milhões novecentos e cinquenta e seis - mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos); Reserva de Manutenção do capital de giro próprio, no montante de Cr$ 1.214.791,49 (hum milhão, duzentos catorze mil, setecentos e noventa e hum cruzeiros e quarenta e nove centavos); Reserva de Ações Bonificadas no montante de Cr$ . . . 272.124,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e vinte e quatro cruzeiros); Lucros em Suspensos, no montante de Cr$ 5.356.436,15 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e quinze centavos); b) sejam encerradas as atividades da filial do Estado do Rio Grande do [illegible] na cidade de Canoas, à rua Engº Rebouças, 13 e da filial do Estado do - [illegible] na cidade de Fortaleza, à rua Pedro Pereira, 460, 6º andar, sala 806; [illegible] sejam abertas novas filiais, no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, à rua Almirante Gonçalves, 979, e no Estado de Mato Grosso na cidade de Cuiabá, à rua Estevão de Mendonça,732, destacando-se do capital social a importância de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para cada filial ora aberta".Aprovando a Assembléia a presente proposta, necessário se torna alterar os artigos 4º e 5º dos estatutos sociais, para os quais esta Diretoria apresenta as seguintes redações: "Artigo 4º-A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, à Rua Xavier de Toledo, 220 - 7º andar e filiais no Estado de Mato Grosso, na cidade de Campo Grande, à rodovia BR 263, km 6, e na cidade de Cuiabá, à rua Estevão de Mendonça, 732; no Estado da Bahia, na cidade de Candeias à Rodovia BR 28 à Mataripe, km 10; no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Duque de Caxias, à Estrada Rio Petrópolis km 12; no Estado de São Paulo, no município de São Bernardo do Campo, à Avenida Moinho Fabrini, 383; no Estado de Minas - Gerais na cidade de Contagem, à Av. Amazonas, 2225 (km 0 da BR 381); no Estado de Paraná, na cidade de Curitiba, à rua Almirante Gonçalves, 979; escritórios no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro à Av. Presidente Vargas, 542,22º andar, conjunto 2204;e no Estado da Bahia, na cidade de - Salvador, à rua Chile, 29, sala 402, podendo criar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria". - "Artigo 5º-O capital social, totalmente integralizado, é de Cr$ 30.800.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros) divididos em 30.800.000 (trinta - milhões e oitocentas mil) ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) - cada uma, nominativas ou ao portador, sendo 15.400.000 (quinze milhões e quatrocentas mil) preferenciais e 15.400.000 (quinze milhões e quatrocentas mil) ordinárias. § 1º - As ações revestir-se-ão da forma nominativa ou ao portador quando integralizadas, à opção do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão as quais serão a preço de custo. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 3º - As ações preferenciais não resgatáveis, serão de participação integral, com exceção do direito de voto e terão as vantagens seguintes: a) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação; b) prioridade sobre as ordinárias na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos de 8% (oito por cento) ao ano sobre [illegible] valor nominal. O dividendo atribuído às ações preferenciais, respeitadas [illegible] taxas prioritárias acima mencionadas, jamais será inferior ao dividendo distribuído às ordinárias bem como, a participação dos aumentos de capital mediante incorporação de reservas e reavaliação do ativo. § 4º - Os certificados, cautelas ou títulos múltiplos de ações do capital, serão sempre assinados por dois Diretores, e poderão ser desdobrados, à vontade à vontade do acionista e a preço de custo". Estas são as propostas que a Diretoria apresenta - aos senhores acionistas. São Paulo, 26 de fevereiro de 1976. aa) Ettore Chiarotto. Arthur Junqueira Ferreira Penteado. Demosthenes Martins Filho. Jorge - Cardoso Ramalho. Helio Luco. Eder Gomes Vianna. Antonio Koester. "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal de Betumarco S.A. Engenharia Indústria e Comércio, tendo, presente as propostas da - Diretoria, visando elevar o capital social para Cr$ 30.800.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros), visando o encerramento das atividades das Filiais do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Canoas, e, do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, bem como, visando a abertura de novas filiais no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, à rua Almirante Gonçalves, 979, e no Estado de Mato Grosso na cidade de Cuiabá, à rua Estevão de Mendonça, 732, com a consequente reforma estatutária, são de parecer que as mesmas merecem a aprovação dos senhores acionistas, por convir aos interesses sociais." São Paulo, 26 de fevereiro de 1976. aa) Alvaro de Barros Costa Aranha Junior. - José Meneghessi, Antonio Claudio Lovorri. A seguir, o senhor Presidente submeteu a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à discussão e depois de amplamente debatidos, foram os mesmos submetidos à votação e aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que, tendo em vista a aprovação dada pela Assembléia à Proposta da Diretoria e ao Parecer do Conselho Fiscal declarava encerradas as atividades das Filiais do Rio Grande do Sul, na cidade de - Canoas, e do Ceará, na cidade de Fortaleza; abertas as novas Filiais do Paraná, na cidade de Curitiba, e do Mato Grosso, na cidade de Cuiabá; elevado o - Capital Social para Cr$ 30.800.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros), e definitivamente integradas aos Estatutos Sociais, as novas redações - dadas aos artigos 4º e 5º dos mesmos, nos têrmos constantes da mencionada Proposta. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes. aa) Ettore Chiarotto - Presidente. Arthur Junqueira Ferreira Penteado - Secretário. Ettore Chiarotto. Arthur Junqueira Ferreira Penteado. - Demosthenes Martins Filho. Jorge Cardoso Ramalho. Helio Luco. Rafael Barbosa. Eugênio Davidovich. Alberto Gregório. Luiz Roberto Corrêa Recho. Luiz de França Ribeiro. Gil Pinto de Almeida.José Eduardo Ferraz Monaco. SECRETARIA DA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP nº . . 594.310/76. São Paulo, 06 de abril de 1976. a)Perceval Leite Britto. Secretário Geral.

(Cr$ 1.328,00)

INDEPENDÊNCIA S/A. — FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS

C.G.C. Nº 60.395.050

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 1976.

Aos nove dias do mês de março de 1976, às 16,00 horas, na sede social, à Rua Líbero Badaró, nº 425 - 6º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Independência S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme severifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Na forma prevista no Estatuto Social, assumiu a presidência da Assembléia o 1º Vice-Presidente da Sociedade, Senhor Omar Joaquim Ferreira, havendo o Presidente da Mesa convidado o acionistas Senhor José Alfredo de Souza Carvalho para Secretário. Assim formada a mesa, o Presidente, dando início aos trabalhos, comunicou aos acionistas que a Assembléia fôra regularmente convocada segundo editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 14, 17 e 18.02.76 e no Diário Comércio à Indústria nos dias 16, 17 e 18.02.76, editais esses que a pedido do Presidente foram lidos por mim, Secretário, e que tem o teôr seguinte:- "INDEPENDÊNCIA S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos - Sociedade Anônima de Capital Aberto - C.G.C. Nº 60.395.050 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -Convocação - Ficam os Senhores Acionistas da Independência S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 09 de março de 1976, às 16,00 horas, na sede social, à Rua Líbero Badaró, nº 425 - 6º andar, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.75; b) Distribuição dos resultados; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; d) Outros assuntos de interêsse social. São Paulo, 11 de fevereiro de 1976 - Independência S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos - (as) Edvard Barreto de Aguiar - 2º Vice-Presidente". Em seguida o Presidente esclareceu que o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975 foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 27.02.76 e no Diário Comércio à Indústria no dia 26.02.76, cuja publicação se encontrava a disposição dos Senhores Acionistas. O Presidente esclareceu, também, que estes documentos estiveram à disposição dos Senhores Acionistas, conforme determina o artigo 99 do Decreto-Lei nº2627/40, de acôrdo com os avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 31.01.76, 03.02.76 e 04.02.76 e Diário Comércio à Indústria dos dias 02, 03 e 04.02.76. Determinou o Presidente fôssem lidos, como realmente o foram, os documentos enumerados nas alíneas "a" e "b" da Ordem do Dia, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. A seguir, colocou o Presidente, em discussão e, imediatamente após, em votação, os referidos documentos, verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes, c/abstenção dos legalmente impedidos de votar. Posta em discussão a matéria relativa à destinação dos resultados, deliberou a Assembléia, por proposta do acionista Conglomerado de Empresas Nacionais S.A. - Administração e Participações, que se destinasse a verba de Cr$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para o Fundo de Reserva Legal, importância essa que somada ao saldo anterior atinge 20% (vinte por cento) do capital social, conforme determina os Estatutos Sociais; a verba de Cr$2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros) para pagamento de um dividendo de 6% (seis por cento) à totalidade das ações representativas do capital social de Cr$43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros); a verba de Cr$ .... Cr$17.269.694,01 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e um centavo) para a Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, para futuro aumento de capital; a verba de Cr$1.804.000,00 (hum milhões, oitocentos e quatro mil cruzeiros) para Provisão para pagamento de imposto de renda; verbas essas já consignadas no Balanço Geral de 31.12.75; a verba de Cr$957.695,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), que somada ao saldo de Cr$19.042.305,00 (dezenove milhões, quarenta e dois mil e trezentos e cinco cruzeiros) totaliza a importância de Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Reserva para futuro aumento de capital; a verba de Cr$1.761.547,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete cruzeiro) para complemento da Provisão para pagamento de Imposto de Renda; a verba de Cr$4.697.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros) para gratificação à Diretoria, a ser distribuída entre seus membros, a critério deste; o remanescente, isto é, a verba de Cr$25.253.402,55 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) para Lucros em Suspenso. Prosseguindo, determinou o Presidente que se passasse à eleição dos membros do Conselho Fiscal bem como fixação dos respectivos honorários. Pediu a palavra o representante do acionista Conglomerado de Emprêsas Nacionais S.A. - Administração e Participações, e por este foi proposta a reeleição de todos os Membros do Conselho Fiscal. Posta em votação foi a proposta unânimemente aprovada, com as abstenções legais, ficando o Conselho Fiscal assim constituído:- MEMBROS EFETIVOS:- Egas Muniz Santhiago, brasileiro, desquitado, segurador, natural do Estado do Rio de Janeiro residente e domiciliado na Rua Paulo César de Andrade, nº 274 - apto. 102, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade nº 277.025: Antonio Rubio de Barros Camara, brasileiro, casado, advogado, natural do Estado de São Paulo, domiciliado e residente na Rua Gurundibo, nº 133, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade nº 6762-OAB; Lauro Frey, brasileiro, casado, economista, natural da cidade do Rio de Janeiro, domiciliado e residente na cidade de Niterói-RJ, na Rua Dr. Sardinha, nº 156, portador da Cédula de Identidade nº 311.-GB-CREP; e para MEMBROS SUPLENTES:- Romildo Tavares Carregosa, brasileiro, casado, contador, natural do Estado de Sergipe, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, RJ, à Rua Lortina Pe

BETUMARCO S.A ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO

C. G. C. 60 627 316/001

Ata da Assembleia Geral Ordinaria realizada em 11 de abril de 1974.-

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, na sede social, à rua Xavier de Toledo, [illegible] andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de Betumarco S.A. Engenharia Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 60.627.316/001, representando numero suficiente de votos para instalar a Assembleia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ettore Chiarotto, que convidou a mim, Arthur Junqueira Ferreira Penteado, para secretario. A seguir, disse o senhor Presidente que dita Assembleia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diario Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil nos dias 13, 14 e 15 de março último, sendo que o aviso a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº 2627/40 foi publicado nos mesmos jornais nos dias 7, 8 e 9 de fevereiro do corrente ano. Ainda com a palavra, disse o senhor Presidente, que se achavam sobre a mesa o Relatorio da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercicio social, encerrado em 31 de dezembro de 1973, documentos estes publicados no Diario Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil, respectivamente em 12 e [illegible] de março de 1974, solicitando a mim, secretario, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o senhor Presidente submeteu-os a discussão e como ninguem desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que se deveria proceder à eleição da Diretoria para o proximo biênio, tendo sido reeleitos os senhores: Ettore Chiarotto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva nº 507, para Diretor Presidente; Arthur Junqueira Ferreira Pentead, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua [illegible] Leite nº 356, para Diretor Vice-Presidente; Demosthenes Martins Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Pombal nº 259, para Diretor Vice-Presidente; Jorge Cardoso Ramalho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital [illegible] nº 2045, para Diretor Vice-Presidente; Antonio Koester, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua Dom Aquino nº 909-apto.31, para Diretor Tecnico; Helia Luco, brasileira, casada, contador, residente e domiciliado nesta Capital [illegible], para Diretor Financeiro; e [illegible], casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Costa Rica nº 47, para Diretor Comercial. A seguir, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o proximo exercicio, tendo sido eleitos para membros efetivos, com a mesma remuneração do exercicio anterior, os senhores: Alvaro de [illegible] Costa Aranha Junior, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado à rua Dr. Mário Ferraz nº 77-apto.82, nesta Capital, José Venegheosi, [illegible], casado, economista, residente e domiciliado à Avenida Paraiso nº [illegible] nesta Capital; e Antonio Claudio Loverri, brasileiro, casado, tecnico em contabilidade, residente e domiciliado à rua do Orfanato nº 101, nesta Capital, e, para suplentes, eleitos os senhores: Nelson Corrêa de Godoy, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua João Ramalho nº [illegible] apto. C, nesta Capital; Walter Pierre, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado à rua [illegible] da Mota nº 610, nesta Capital; e [illegible] Sardelle, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado à [illegible] nº 399-apto.32, nesta Capital, portador da carteira de identidade para estrangeiro R.G. nº 1.[illegible]/301. Foi unanimemente aprovada a distribuição aos senhores acionistas, de dividendos de 12% (doze por cento) sobre o capital [illegible] correspondentes à classe de ações preferenciais e de [illegible] correspondentes à classe de ações ordinárias. Como ninguem mais [illegible] usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, [illegible] a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu, secretario, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Ettore Chiarotto - Presidente
Arthur Junqueira Ferreira Penteado - Secretário
Ettore Chiarotto [illegible]
Arthur Junqueira Ferreira Pentoado
Demosthenes Martins Filho
Jorge Cardoso Ramalho
Helia Luco
Rafael Cardoso Ribeiro
Luiz de França Monteiro
Gil Pinto de Almeida
José Eduardo Ferraz Noogan

Confere com o original
Ettore Chiarotto - Presidente

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
C E R T I D Ã O
Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP nº 536.657. São Paulo, 23 de maio de 1974. a) Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

(6801 — Cr$ 2650)

IRMÃOS FIORETTO S.A. REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

C.G.C. nº 61.504.861/001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1974.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro [illegible] mil novecentos e setenta e quatro, [illegible] à Rua Silva Bueno, 843, 1º andar, nesta capital, atendendo à convocação feita por editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário Comércio & Indústria" dos dias 16, 19 e 20 de março de 1974, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas de Irmãos Fioretto S.A. Refrigeração de Produtos Alimentícios, representando número legal conforme se verificou pelas assinaturas constantes do livro "Presença de Acionistas". Conduzido à Presidência da mesa o senhor Giusepe Fioretto, convidou a mim, Pedro Fioretto para secretário. Assim constituída a mesa, declarou o senhor presidente instalada a assembléia, dando início aos trabalhos com a primeira parte da ordem do dia. A seguir, lê o aviso a que se refere o artigo 99, do decreto lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, publicado simultaneamente com o edital de convocação desta assembléia era lido, nos dias acima especificados; o relatório da diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta de lucros e perdas, e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, e entregues para publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme protocolo nº 6251 de 17 de abril de 1974, publicados no "Diário Comércio & Indústria", de 18 de abril de 1974. Sujeitou o senhor presidente esses documentos à discussão e votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ficaram desta forma ratificados todos os atos da diretoria e suas contas relativos ao exercício de 1973, sendo ainda aprovados pelos presentes a permanência na conta especial de Lucros Suspensos do lucro contábil desse mesmo exercício, no valor de Cr$ 251.447,12 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e doze centavos) para destinação oportunamente para o aumento do capital social, em assembléia a ser convocada para esse fim. Anunciou a seguir, o senhor presidente, a segunda parte da ordem do dia que trata da eleição da diretoria e fixação do seus honorários para o novo mandato. Procedida a eleição com a observância das formalidades legais e estatutárias, obteve-se o seguinte resultado: foram reeleitos, para Diretor Presidente, o senhor Giusepe Fioretto, que também assina José Fioretto, italiano, carteira modelo 19 R.G. 27211, já qualificado, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Silva Bueno, 863, apartamento 70; para Diretor Vice-Presidente o senhor Pedro Fioretto, italiano, carteira modelo 19 nº 478.449, casado, comerciante, já qualificado, residente e domiciliado à rua Silva Bueno, 843, apartamento 61; para Diretor Superintendente, o senhor Walter Fioretto, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade nº 824.677, residente e domiciliado à rua Silva Bueno, 843, apartamento 5; para Diretor Financeiro o senhor Angelo Fioretto, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade nº [illegible], residente e domiciliado à Rua Silva Bueno, 863, apartamento [illegible]; para Diretor Adjunto, a senhora Marlene Perez Fioretto, [illegible], brasileira, comerciante, cédula de identidade nº 2.793.619, residente e domiciliada à rua Lord Cockrane nº [illegible], todos nesta Capital. Por votação unânime e com abstenção dos interessados, foi fixada a remuneração mensal, individual para cada um dos diretores, de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). [illegible] a matéria constante da ordem do dia, o senhor presidente anunciou a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, [illegible] a referida assembléia geral ordinária e [illegible] membros, na [illegible], procedida também com a observância das formalidades legais e estatutárias, deu o seguinte resultado: para membros efetivos foram reeleitos os senhores Atilio Benelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Nazareth, 256; Afonso Ferraro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua [illegible]; e [illegible], brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Silva Bueno, [illegible]; e para suplentes foram reeleitos os senhores [illegible], brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado [illegible] Selma, [illegible]; Decidério [illegible], brasileiro, [illegible], residente e domiciliado à rua Major Marcelino, [illegible]; e [illegible] Coelho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado [illegible], todos em São Paulo. Por votação unânime, com abstenção dos interessados, foram fixados os honorários anuais de Cr$ 2[illegible] (vinte [illegible] cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal que não os perceberá [illegible]. [illegible], o senhor Presidente constatando que ninguém pediu a palavra que fora oferecida ao plenário, considerou encerrada a assembléia, [illegible] a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 23 de abril de 1974. A mesa Giusepe Fioretto, Presidente; Pedro Fioretto - Secretário. Os acionistas: Giusepe Fioretto, Pedro Fioretto, Angelo Fioretto, Marlene Perez Fioretto, Gilberto Graciá Fioretto, [illegible] Fioretto, Walter Fioretto, Maria Ana Fioretto Gilga, Wanda Gonçalves da Silva Fioretto, Pellicci Francesco, Gina Fioretto Pellicci, José Luis Fioretto, Alice das Neves Fioretto.

Está conforme o original.

Giusepe Fioretto - Presidente

C E R T I D Ã O - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico que este documento foi registrado sob nº 537.530-/-74, datado de 30 de maio de 1.974, estampados mecanicamente. Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

(6882 — Cr$ 364,00)

S/A AGRO COMERCIAL SANTA CLARICE

CGC Nº 61 376 760/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1974

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, em sua sede social, à Praça Ramos de Azevedo, 206-2º andar, nesta Capital, atendendo à primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de S/A Agro Comercial Santa Clarice, representando a totalidade do capital social, segundo ficou constando do Livro de Presença de Acionistas. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Dr. Gabriel Antonio Pinheiro da Cruz, Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, José Carlos Zulques, para Secretário, ao que aceitei. Declarados abertos os trabalhos, o Sr. Presidente ordenou-me que procedesse à leitura do edital de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias [illegible] 22 e 23 de Março de 1974 e no Jornal Diário do Comércio e Indústria, nos dias [illegible] de 1974, ambos editados nesta Capital. [illegible] a primeira parte da ordem do dia, [illegible] à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973, os quais se encontravam à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, com a antecedência legal, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 22 e 23 de Março de 1974 e no Jornal Diário do Comércio e Indústria, dos dias 21, 22 e 23 de Março de 1974, ambos editados nesta Capital. [illegible] a leitura o Sr. Presidente esclareceu que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comércio e Indústria no dia 28 de Fevereiro de 1974, ambos editados nesta Capital. [illegible], o Sr. Presidente submeteu esses documentos à apreciação da Assembléia, e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, [illegible] a votação [illegible], logo depois apurado, deu por unanimidade de votos, como aprovados aqueles documentos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou que cogitava [illegible] da eleição da Diretoria, dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal. Procedida a votação, foi apurado, por unanimidade de votos, o seguinte resultado: DIRETORIA: para Diretor-Presidente, Sr. Gabriel [illegible] da Cruz, [illegible] 274, [illegible]. [illegible] CONSELHO FISCAL: Dr. Roberto [illegible] Baptista de Campos, Sr. Arnaldo Monteiro, todos reeleitos e com as qualificações constantes da ata da Assembléia que os elegeu; SUPLENTES: Horácio Mattos da Silva, Francisco Rodrigues Sanches e Pelio Martins, todos reeleitos e com as mesmas qualificações constantes da Ata da Assembléia que os elegeu. Declarados empossados, o Sr. Presidente declarou que continuam [illegible] os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que acabavam de ser reeleitos. A seguir a Assembléia deliberou, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os interessados, fixar os honorários da Diretoria e do Conselho, para o exercício de 1974, da seguinte forma: para o Diretor-Presidente, Cr$110,00 (cento e dez cruzeiros) mensais; para Diretor-Vice-Presidente, Cr$105,00 (cento e cinco cruzeiros) mensais; para os demais Diretores, Cr$50,00 (cincoenta cruzeiros) mensais; e, finalmente, para o Conselho Fiscal, Cr$20,00 (vinte cruzeiros) mensais para cada membro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para ser lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e por todos os acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 1974. (aa.) Gabriel Antonio Pinheiro da Cruz, Presidente, José Carlos Zulques, Secretário. Acionistas: pp. Gabriel Pinho da Cruz; José Carlos Zulques; Gabriel Antonio Pinheiro da Cruz; Antonio Soares Pinheiro; Raphael [illegible]; Roberto [illegible] Alves de Moura; Maximiliano Zulques; José Carlos Zulques; Arnaldo Monteiro e José Francisco Martins.

Era o que se continha na referida ata [illegible] respectiva.

São Paulo, 30 de abril de 1974
JOSÉ CARLOS ZULQUES
Secretário

J U C E S P - REGISTRADO SOB Nº 538.348/74, em 6 de Junho de 1974
SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.
PERCIVAL LEITE BRITTO - Secretário Geral.

[illegible] S.A. [illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de maio de 1973.-

Aos quatro dias de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, na sede social, à rua Xavier de Toledo, nº [illegible] [illegible], reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas [illegible] Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº [illegible], representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ettore Chiaretto, que convidou a mim, Arthur Junqueira Ferreira Lenteado, para secretário. A seguir, disse o senhor Presidente que esta Assembléia se reunia em vista dos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil nos dias [illegible], 26 e 27 de abril do corrente ano, documentos esses que solicitou a [illegible], procedesse à leitura, o que fiz e são do teor seguinte: [illegible] da Diretoria. Senhores Acionistas, esta Diretoria entende conveniente para os negócios sociais, seja aumentado o número de diretores da sociedade, de 6 (seis) para 7 (sete), bem como seja alterada a redação do artigo 5º, a fim de atender as exigências das autoridades públicas, quando da realização de concorrências. Aprovando a Assembléia a presente proposta, torna-se necessário alterar os artigos 7º e 5º dos Estatutos Sociais, para o qual esta Diretoria submete, desde já, à apreciação dos senhores acionistas, a seguinte nova redação: Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de Cr$ [illegible] (quatorze milhões de cruzeiros), dividido em [illegible] (quatorze milhões) de ações no valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma nominativas ou ao portador, sendo 7.000.000 (sete milhões) preferenciais e 7.000.000 (sete milhões) ordinárias. § 1º - As ações revestir-se-ão da forma nominativa ou ao portador, quando integralizadas, à opção do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão as quais serão a preço de custo. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 3º - As ações preferenciais não resgatáveis, serão de participação integral, com exceção de direito de voto e terão as vantagens seguintes: a) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação; b) prioridade sobre as ordinárias na distribuição de dividendos não cumulativos de 12 (doze por cento) ao ano sobre seu valor nominal, durante 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 1970 até 31 de dezembro de 1971, desta data em diante o dividendo mínimo, sempre [illegible] lativo, passará a 8% (oito por cento) ao ano. O dividendo atribuído [illegible] ações preferenciais, respeitadas as taxas prioritárias acima mencionadas [illegible] será inferior ao dividendo distribuído às ordinárias bem como [illegible] ficação dos aumentos de capital mediante incorporação de reservas [illegible] avaliação do ativo. § 4º - Os certificados, cautelas ou títulos [illegible] títulos de ações do capital, serão sempre assinados por dois Diretores e poderão ser desdobrados, à vontade do acionista e a preço de custo. Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros assim designados: um Diretor Presidente, três Diretores Vice-Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial, residentes no país, acionistas ou não, eleitos cada 2 (dois) anos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º - Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor caucionará 10 (dez) ações da sociedade para garantia de sua gestão, sendo facultado a qualquer acionista fazê-lo a favor dos Diretores. § 2º - Considerar-se-á empossado o Diretor eleito, logo após prestado a caução. § 3º - Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição da nova Diretoria. § 4º - Compete: a) ao Diretor Presidente: I - a representação da sociedade em juízo e fora dele; II - a supervisão geral dos negócios da sociedade, III - a substituição dos demais Diretores em seus impedimentos ocasionais; IV - a indicação do Diretor Vice-Presidente que deverá substituí-lo em seus impedimentos ocasionais; b) aos Diretores Vice-Presidente: a direção executiva dos negócios da sociedade, cabendo-lhes a promoção dos mesmos em geral [illegible] entre si os trabalhos para os assuntos comerciais e industriais da sociedade, sendo que em caso de dúvida, as mesmas serão dirimidas pelo Diretor Presidente; c) ao Diretor Técnico: zelar pela parte técnica e construtiva das obras. d) ao Diretor Financeiro: zelar pela parte administrativa, financeira e contábil da sociedade, promovendo, dirigindo e fiscalizando a sua organização e execução; e e) ao Diretor Comercial: zelar pela parte comercial da sociedade, organizando, dirigindo e fiscalizando a promoção de vendas e o corpo de agentes, representantes e vendedores". Esta é a proposta que a Diretoria apresenta aos Senhores Acionistas. São Paulo, 23 de abril de 1973.-aa) Ettore Chiaretto. Demosthenes Martins Filho. Jorge [illegible] Cardoso Ramalho. Arthur Junqueira Ferreira Lenteado. Helio Luco. Lder Gomes Vianna". "Parecer do Conselho Fiscal Senhores Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal da [illegible] S.A. Engenharia Indústria e Comércio, tendo examinado uma proposta da Diretoria visando alterar os artigos 5º e 7º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma merece a aprovação dos senhores acionistas, por convir aos interesses da sociedade. São Paulo, 24 de [illegible] 1973. aa) Luiz de França Ribeiro. Gil [illegible] Pinto de Almeida. Roberto [illegible] Sampaio Dória". A seguir, o senhor Presidente submeteu a Proposta [illegible] à discussão e depois de amplamente debatida, foi a mesma submetida [illegible] e aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo, disse o senhor Presidente que tendo em vista a aprovação dada pela Assembléia à Proposta da Diretoria, declarava definitivamente integradas aos Estatutos Sociais as novas redações dadas aos artigos 5º e 7º dos mesmos, nos termos constantes da mencionada Proposta. A seguir, foi eleito por unanimidade para preencher o cargo de Diretor Técnico com os mesmos honorários percebidos pelos demais diretores o senhor Antonio Koester, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua Dom Aquino, [illegible], portador da cédula de identidade R.G. nº 61.255-SC. Tendo em vista a alteração estatutária, efetuada, a composição da Diretoria passa a ser a seguinte: Ettore Chiaretto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, nesta Capital à rua Gabriel Monteiro da Silva nº [illegible], Diretor Presidente; Arthur Junqueira Ferreira Lenteado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Duarte Leite nº 556, Diretor Vice-Presidente; Demosthenes Martins Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua [illegible] nº [illegible], Diretor Vice-Presidente; Jorge Cardoso Ramalho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Otto nº 204, Diretor Vice-Presidente; Antonio Koester, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à rua Dom Aquino nº [illegible], Diretor Técnico; Helio Luco, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Luiz [illegible] nº [illegible], Diretor Financeiro e Lder Gomes Vianna, brasileiro, casado, [illegible], residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado / [illegible], à rua Costa Rica nº 17, Diretor Comercial. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei lavrar, lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

[illegible] Chiaretto - Presidente
[illegible] Junqueira Ferreira Lenteado - Secretário
[illegible] Chiaretto
[illegible] Junqueira Ferreira Lenteado
[illegible] Martins Filho
[illegible] Cardoso Ramalho
[illegible] Vidigal Fontes e Associados, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
[illegible] Vidigal Fontes
[illegible] Luco
[illegible] Barbosa
[illegible] de França Ribeiro
[illegible] Pinto de Almeida
[illegible] Ferraz [illegible]
[illegible] Vidigal Fontes

Confere com o original
Ettore Chiaretto - Presidente

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
[illegible]

Certifico que este documento foi registrado sob número e data [illegible]

(6028 — Cr$ [illegible],00)

INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LIEBAU S/A.

C.G.C. nº 56.995.111/001

Ata de Assembléia Geral Ordinária
Realizada em 30 de abril de 1.973

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, na sede social, à Av. Sete de Setembro nº 1.370, no Município e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas de Indústria Metalúrgica Liebau S/A., em Assembléia Geral Ordinária regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil, edições de 15, 16 e 17 de março último, havendo comparecido os possuidores da totalidade das ações em que se divide o capital societário, conforme se constatou das assinaturas apostas a fls. 32 do Livro de Presença de Acionistas, a fim de deliberarem sobre os itens "a", "b", "c" da ordem do dia.

Consoante disposições estatutárias, o Sr. Miroslav Jirousek, Diretor Presidente da sociedade, assumiu a Presidência da Mesa, convidando o Sr. Archimedes Lopes, acionista e Diretor Administrativo, para secretariar a reunião.

Observadas as prescrições legais, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia, e dando início à sessão, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, do seguinte teor: - Indústria Metalúrgica Liebau S/A. - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. Convocamos os acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada às 10 (dez) horas, do dia 30 (trinta) de abril de 1973 (setenta e três), na sede social, à Avenida Sete de Setembro, 1.370, Município e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, inclusive Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972; b) - Eleição anual dos Conselheiros Fiscais; c) - eventuais assuntos de interesse social. Outrossim, está à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de [illegible]/1940. Diadema, 12 de março de 1973. a) - Miroslav Jirousek - Diretor Presidente; a) - Archimedes Lopes - Diretor Administrativo.

Finda a leitura, o senhor Presidente disse que em cumprimento às disposições do artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, inclusive Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972 ([illegible]), foram publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 11 e 13 do corrente, e na Gazeta Mercantil, páginas nºs. 9 e 32, solicitando ao senhor Secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos. Concluída a leitura, o senhor Presidente exibiu-os para exame e discussão, prestados amplos esclarecimentos pela Diretoria, e encerrada a discussão, submetendo à votação. Apurados os resultados, constatou-se que a matéria em pauta consubstanciada no item "a", foi integralmente aprovada, sem qualquer restrição, por unanimidade dos votantes, observando-se as abstenções legais. Em seguida, o senhor Presidente esclareceu que do lucro líquido obtido no exercício findo, após deduzidas as parcelas relativas às depreciações, provisões, reserva legal e porcentagem estatutária à diretoria, assim como, destinada a reserva de manutenção do capital de giro próprio, nos termos do que dispõem os Decretos-Leis nºs. [illegible], de 30/12/68 e 433, de 23.1.69, restava à disposição o saldo de Cr$ 670.011,22 (seiscentos e setenta mil, onze cruzeiros e vinte e dois centavos), conforme se constatou do balanço ora aprovado, competindo, portanto, à Assembléia indicar sua destinação. Com a palavra, o acionista Sr. Alexandre Moniecznisk, após tecer considerações, sugeriu que desse saldo fosse destacada uma parcela de Cr$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 12% (doze por cento) do capital social, para distribuição a título de dividendos, sendo o restante transferido à conta de Lucros em Suspenso, objetivando sua incorporação ao capital social, e quanto à parcela destinada no balanço para gratificação estatutária à diretoria, será dividida em partes iguais entre os diretores presidente, industrial e administrativo. Submetida à votação, referida proposta foi aprovada por unanimidade dos votantes, observando-se as abstenções legais.

Prosseguindo, o Senhor Presidente disse que em consonância com as disposições dos artigos 261 e seguintes do Decreto nº 58.400, de 10/05/66, que se refere ao Regulamento do Imposto de Renda, submetia à apreciação do plenário os quadros demonstrativos dos cálculos da reavaliação do ativo imobilizado, resultando a cifra de Cr$ 251.[illegible],[illegible] (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Submetidos à votação, referidos documentos foram aprovados por unanimidade do plenário.

Em seguida, o senhor Presidente colocou em pauta o item "b" da ordem do dia, que se refere à eleição anual do Conselho Fiscal. Submetendo o tema a votação, apurados os resultados, na forma da lei, constatou-se, por unanimidade, a reeleição dos seguintes: Membros efetivos: Sr. João [illegible], brasileiro, casado, economista, portador da carteira do C.R.E.P. - 2a Região, sob nº [illegible]136; Luiz Antonio De Conti, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade R.G. nº 3,510.843 - SP., e [illegible] Desioli, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.699.304 - SP., todos domiciliados à Rua Santo Amaro, 71 - 11º andar - conjuntos A/B, na Capital do Estado. E para suplentes: - José Luiz Senne, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.617.195 - SP., domiciliado à Rua Santo Amaro, 71 - 11º andar, conjuntos A/B; Antonio Carlos Andrade, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira do C.R.C.-SP., sob nº 26.131, residente à Av. Marcel nº 1.519; e [illegible] do Cardoso, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira do C.R.C.-SP., sob nº 18.358, residente à Rua Athenas, 329, todos domiciliados na Capital do Estado, sendo-lhes fixados honorários de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) anuais, a cada conselheiro em exercício efetivo.

A seguir, o Senhor Presidente colocou em pauta o item "c" da ordem do dia, que se refere a eventuais assuntos de interesse social, esclarecendo que se tornava necessário processar nova eleição de diretoria para o quatriênio de 1973/1976, tendo em vista que a anterior decorreu de Assembléia Geral Extraordinária de 25/04/68. Submetido o tema a votação, na forma da lei, constatou-se, por unanimidade do plenário, terem sido reeleitos os seguintes: - Diretor Presidente: Miroslav Jirousek, sul-africano naturalizado, casado, industrial, portador da cédula de identidade modelo 19, R.G. nº 2.966.516 - SP., residente à Rua Henrique Schaumann, 212 - apto. 24; Diretor Industrial: Curt Willy Egli, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade R.G. nº 433.955 - SP., residente à Rua Elias Zarzur nº 2.275 - Travessa C/32, distrito de Santo Amaro; Diretor Administrativo: Archimedes Lopes, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.078.629 - SP., residente à Avenida Ceci, [illegible]; Diretora de Compras: Felicitas Egli, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade R.G. nº 17.774 - SP., residente à Rua Elias Zarzur, 2.275 - Travessa C/32, distrito de Santo Amaro; Diretora Secretária: Patricia Cagner Jirousek, sul-africana, solteira, maior, portadora da cédula de identidade modelo 19, R.G. nº [illegible] - SP., residente à Rua Henrique Schaumann, 212 - apto. 24, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, tendo sido deliberado que a remuneração "pro-labore" será fixada até o limite individual previsto na legislação do Imposto de Renda, e de comum acordo entre os diretores, em reunião da própria diretoria.

Finalmente, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Ninguém se manifestando, agradeceu a colaboração de todos, declarando que estavam plenamente satisfeitas as finalidades da reunião, e após transcrita a presente ata no livro próprio, foi lida em voz alta e aceita em expressão fiel do ocorrido, apondo-se as assinaturas, como segue: a) - Miroslav Jirousek - Presidente da Mesa; a) - Archimedes Lopes - Secretário da Mesa; aa) Curt Willy Egli; Felicitas Egli; Patricia Cagner Jirousek; Christian Wacker; Luigi Carlo Fioravanti; Alexandre Moniecznisk.

A presente ata é cópia autêntica extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

a) - Miroslav Jirousek - Presidente da Mesa.

a) - Archimedes Lopes - Secretário.

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
[illegible] Certifico que este documento foi registrado [illegible] e data [illegible] [illegible], em 29 de junho de 1973.

[illegible]
Secretário Geral.

(5282 — Cr$ [illegible])

BETUMAT
Distribuidora de Betumes S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1972

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às onze horas, na sede social, à rua Xavier de Toledo n.º 220 — 7.º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Betumat Distribuidora de Betumes S/A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º [illegible], representando número suficiente de votos para instalação da Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ettore Chiarotto, que convidou a mim, Arthur Junqueira Ferreira Penteado, para secretário. A seguir, disse o senhor Presidente que a Assembléia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil nos dias 1.º, 4 e 5 de julho do corrente, na forma da lei. Ainda com a palavra, disse o senhor Presidente que se achava sobre a mesa o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Construtora San Marco S.A., com sede na rua Barão da Gama, 77 — 7.º andar, nesta Capital, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º [illegible], em sessão de 25-11-1959, com capital social de Cr$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil cruzeiros), elaborado pelos peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária de 5 de junho de 1972 [illegible] arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, documento esse que solicitou a mim, secretário, fosse lido, o que fiz e é do teor seguinte: «Laudo de [illegible] — Os abaixo assinados Renato Rodrigues, Gilberto Augusto Mayorga, Sylvio dos Santos Pena, peritos nomeados para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Construtora San Marco S.A., com sede nesta Capital, à rua Barão da Gama, 77 — 7.º andar, no exercício do mandato que lhes foi confiado, procederam ao exame do patrimônio líquido da referida sociedade, do que concluíram ser o mesmo positivo, no valor de Cr$ 8.380.000,00, com base no balanço de verificação levantado em 31 de maio de 1972. O patrimônio líquido está constituído pelo capital social mais reservas, no montante de Cr$ 8.380.426,66 (oito milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) ao qual se acresce Cr$ 30.373,34 (trinta mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos) referente ao resultado positivo no corrente exercício. Dessa forma, os signatários dão por concluído o trabalho para o qual foram indicados, donde elaboraram o presente laudo. São Paulo, 14 de junho de 1972. aa) Renato Rodrigues — Gilberto Augusto Mayorga — Sylvio dos Santos Pena». Terminada a leitura do referido documento e como estivessem presentes os senhores peritos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgassem necessários, o senhor Presidente submeteu-o à discussão e, dadas as explicações prestadas pelos senhores peritos, foi o mencionado laudo submetido à votação e unanimemente aprovado por todos os presentes. Disse a seguir, o senhor Presidente que, tendo em vista ser positivo o patrimônio líquido da Construtora San Marco S.A., declarava o capital social elevado em mais a quantia de Cr$ [illegible] (oito milhões, trezentos e [illegible] mil cruzeiros) representado por 8.380.000 (oito milhões, trezentos e oitenta mil) novas ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 4.180.000 (quatro milhões, cento e oitenta mil) preferenciais e 4.180.000 (quatro milhões, cento e oitenta mil) ordinárias, as quais serão entregues aos atuais acionistas da Construtora San Marco S.A., na proporção das ações que possuíam na firma incorporada. A seguir, os senhores acionistas aprovaram a nova redação a ser dada ao artigo 5.º dos estatutos sociais, a qual passa a fazer parte integrante dos mesmos e é do teor seguinte: «Artigo 5.º — O capital social é de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, sendo 7.000.000 (sete milhões) preferenciais e 7.000.000 (sete milhões) ordinárias. § 1.º — As ações revestir-se-ão da forma nominativa ou ao portador, quando integralizadas, à opção do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão, as quais serão a preço de custo. § 2.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 3.º — As ações preferenciais não resgatáveis, serão de participação integral, com exceção do direito de voto e terão as vantagens seguintes: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação; b) prioridade sobre as ordinárias na distribuição de dividendos não cumulativos de 12% (doze por cento) ao ano sobre seu valor nominal, durante 5 (cinco) anos, a partir de 1.º de janeiro de 1970 até 31 de dezembro de 1974. Desta data em diante o dividendo mínimo, sempre não cumulativo, passará a 8% (oito por cento) ao ano. O dividendo atribuído às ações preferenciais respeitadas as taxas prioritárias acima mencionadas, jamais será inferior ao dividendo distribuído às ordinárias, bem como, a participação dos aumentos de capital mediante incorporação de reservas e reavaliação do ativo. Parágrafo 4.º — Os certificados, cautelas ou títulos múltiplos de ações do capital, serão sempre assinados por dois Diretores e poderão ser desdobrados, à vontade do acionista e a preço de custo». Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que diante da aprovação unânime da Assembléia declarava incorporada à Betumat Distribuidora de Betumes S.A., por absorção do ativo e passivo, [illegible] da sociedade in[illegible] 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) e definitivamente integrada aos Estatutos Sociais a nova redação dada ao artigo [illegible]. A seguir, disse o senhor Presidente encontrar-se sobre a mesa uma proposta da Diretoria acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, solicitando a mim, secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz e são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Esta Diretoria entende conveniente e assim vem propor-vos, seja alterada nossa denominação social para Betumarco S.A. Engenharia, Indústria e Comércio e ampliados nossos objetivos sociais, com as consequentes reformas estatutárias. Assim sendo, para maior facilidade em compulsar os estatutos da sociedade, sugerimos sua consolidação com o seguinte teor: "Estatutos Sociais. Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1.º — Sob a denominação de Betumarco S.A. Engenharia, Indústria e Comércio, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade tem por objeto a assistência técnica, elaboração de projetos, estudos e execução de serviços de engenharia, construções civis (edifícios industriais, comerciais, residenciais, hospitalares e demais); obras de arte (pontes, pontilhões, viadutos e estruturas de madeira, concreto e metálicas, galerias, [illegible] e demais); implantação, terraplenagem e pavimentação de estradas rodoviárias e ferroviárias, ruas, aeroportos, barragens e demais; drenagens, [illegible]; abertura de canais; adutoras; redes de água e esgotos; instalações elétricas, hidráulicas e industriais; portos e cais e demais serviços de construções; a distribuição de asfalto obedecidas as prescrições legais vigentes e as que venham a surgir, obtidas as necessárias autorizações legais; o fabrico de emulsões asfálticas, produtos derivados de asfalto, tintas, materiais anti-corrosivos e produtos químicos. A Sociedade poderá também, dedicar-se à fabricação, comercialização, importação e exportação de produtos químicos para fins industriais, especialmente os destinados a usos rodoviários, agrícolas e de saneamento, bem como, dedicar-se à importação e exportação do que necessário seja à consecução dos objetivos sociais e participar em outras sociedades como quotista ou acionista. Artigo 3.º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado. Artigo 4.º — A sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à rua Xavier de Toledo, 220 — 7.º andar e filiais no Estado de Mato Grosso, na cidade de Campo Grande, à Rodovia BR 262, km. 6; no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, à rua Pedro Pereira, 460 — 8.º andar, sala 806; no Estado da Bahia, na cidade de Candeias, à Rodovia BR 26 à Mataripe km 10; no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Duque de Caxias, à Estrada Rio-Petrópolis, km 12; no Estado de São Paulo, Município de São Bernardo do Campo, à Av. Moinho Fabrini, 322; no Estado do Rio Grande do Sul na cidade de Canoas, à rua Engenheiro Rebouças, 18 — Sobrado, Vila São Luiz; no Estado de Minas Gerais, na cidade de Contagem, à Av. Amazonas, 2225, km 0BR-381; escritórios no Estado da Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, 542 — 22.º andar, cj. 2204; e no Estado da Bahia, na cidade de Salvador à rua Chile n.º 29, sala 402, podendo criar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria. Capítulo II — Do Capital e Ações. Artigo 5.º — O capital social é de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, sendo 7.000.000 (sete milhões) preferenciais e 7.000.000 (sete milhões) ordinárias. § 1.º — As ações revestir-se-ão da forma nominativa ou ao portador, quando integralizadas, à opção do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão, as quais serão a preço de custo. § 2.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 3.º — As ações preferenciais não resgatáveis, serão de participação integral, com exceção do direito de voto e terão as vantagens seguintes: a) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação; b) prioridade sobre as ordinárias na distribuição, de dividendos não cumulativos de 12% (doze por cento) ao ano sobre seu valor nominal, durante 5 (cinco) anos, a partir de 1.º de janeiro de 1970 até 31 de dezembro de 1974. Desta data em diante o dividendo mínimo, sempre não cumulativo, passará a 8% (oito por cento) ao ano. O dividendo atribuído às ações preferenciais, respeitadas as taxas prioritárias acima mencionadas, jamais será inferior ao dividendo distribuído às ordinárias, bem como, a participação dos aumentos de capital mediante incorporação de reservas e reavaliação do ativo. § 4.º — Os certificados, cautelas ou títulos múltiplos de ações do capital, serão sempre assinados por dois Diretores e poderão ser desdobrados, à vontade do acionista e a preço de custo. Capítulo III — Das Assembléias Gerais. Artigo 6.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem. § 1.º — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, na forma da lei. § 2.º — Após a instalação da Assembléia, os acionistas elegerão um presidente que convidará um outro acionista para secretariar os trabalhos. § 3.º — Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente até três dias antes da realização da Assembléia Geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da sociedade até três dias antes daquela data. Poderão também tomar parte na Assembléia Geral os acionistas que tiverem depositado suas ações em estabelecimentos bancários do país, desde que depositem na sede da sociedade, até três dias antes da [illegible] marcada para a realização da Assembléia geral, o certificado do depósito. § 4.º — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador que prove também aquela qualidade, desde que não seja ele membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Capítulo IV — Da Diretoria. Artigo 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros assim designados: um Diretor Presidente, três Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial, residentes ou não no país, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor caucionará 10 (dez) ações da sociedade para garantia de sua gestão, sendo facultado a qualquer acionista fazê-lo a favor dos Diretores. § 2.º — Considerar-se-á empossado o Diretor eleito, logo após prestada a caução. § 3.º — Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição da nova Diretoria. § 4.º — Compete: a) ao Diretor Presidente: I — a representação da sociedade em juízo e fora dele; II — a supervisão geral dos negócios da sociedade; III — a substituição dos demais Diretores em seus impedimentos ocasionais; IV — a indicação do Diretor Vice-Presidente que deverá substituí-lo em seus impedimentos ocasionais; b) aos Diretores Vice-Presidentes: a direção executiva dos negócios da sociedade, cabendo-lhes a promoção dos mesmos em geral, dividindo entre si os trabalhos para os assuntos comerciais e industriais da Sociedade, sendo que em caso de dúvidas as mesmas serão dirimidas pelo Diretor-Presidente; c) ao Diretor Financeiro: zelar pela parte administrativa, financeira e contábil da sociedade, promovendo, dirigindo e fiscalizando a sua organização e execução; d) ao Diretor Comercial: zelar pela parte comercial da sociedade, organizando, dirigindo e fiscalizando a promoção de vendas e o corpo de agentes, representantes e vendedores. Artigo 8.º — A título de remuneração, cada Diretor receberá mensalmente uma quantia fixa e uma percentagem variável fixada pela Assembléia Geral e respeitado o artigo 134 do Decreto-lei 2627 de setembro de 1940 e o artigo 13.º destes estatutos. Artigo 9.º — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, mediante convocação de qualquer Diretor. As decisões da Diretoria serão lavradas em livro próprio. Artigo 10.º — O mandato da Diretoria é pleno no limite dos estatutos e da Lei e nele se inclui o direito de contrair obrigações, e celebrar contratos de qualquer natureza, constituir procuradores em nome da sociedade, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade. § 1.º — Todos os documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, especialmente escrituras, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, hipoteca em garantia de fornecimento em favor da Petrobrás e outorga de procurações, serão sempre de ser assinados por dois Diretores, sendo pelo menos um deles o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes. A movimentação das contas bancárias nas filiais da sociedade poderá ser feita com a assinatura conjunta de um Diretor e um procurador ou de dois procuradores assinando em conjunto, em nome da sociedade, especialmente designados para tal fim. § 2.º — Para compra e venda, alienação e oneração de bens imóveis da sociedade, é necessário estar a Diretoria devidamente autorizada pela Assembléia Geral. Artigo 11.º — Em caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores caberá à Assembléia Geral o preenchimento do cargo vago. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Artigo 12.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, e três suplentes, residentes no país, que serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Do Exercício Social. Artigo 13.º — O exercício social coincidirá com o ano civil ficando facultado à Diretoria o levantamento de balanços semestrais para fins de pagamento de dividendos. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral, com observância das prescrições legais e feitas as amortizações e provisões nos seus limites máximos facultados pela legislação em vigor, e após a dedução de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que ela atinja 20% do capital social, o saldo líquido apurado será posto à disposição da Assembléia Geral, para distribuir-se: a) os dividendos, a serem pagos às ações da classe [illegible] ordinária, observada a prioridade das ações preferenciais, asseguradas por estes estatutos; b) a percentagem da Diretoria, limitada em 15% sobre os lucros do exercício a ser partilhado igualmente entre os seus membros; e c) o restante se destinará a outras aplicações que forem deliberadas pela Assembléia Geral. § Único — O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral e distribuição de ações provenientes do aumento de capital, serão feitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata da Assembléia respectiva. Capítulo VII — Da Liquidação e Dissolução. Artigo 14.º — A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger não só o liquidante ou liquidantes como também o Conselho Fiscal, que devem funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração". Esta é a Proposta que a Diretoria apresenta aos senhores acionistas. São Paulo, 29 de junho de 1972. aa) Ettore Chiarotto, Demosthenes Martins Filho, Jorge Cardoso Ramalho, Arthur Junqueira Ferreira Penteado, Hélio Luco, Eder Gomes Vianna". "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal da Betumat Distribuidora de Betumes S.A., tendo presente uma proposta da Diretoria visando alterar a denominação social para Betumarco S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio e ampliar, consolidar os Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma deverá ser aprovada pelos senhores acionistas, por convir aos interesses da sociedade. São Paulo, 29 de junho de 1972. aa) Luiz de França Ribeiro, Gil Pinto de Almeida, Roberto de Abreu Sampaio Dória". A seguir, o senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria à discussão e, como ninguém desejasse discuti-la, foi a mesma submetida à votação e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que, tendo em vista a aprovação dada pela Assembléia à Proposta da Diretoria, declarava alterada a denominação social para Betumarco S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio e, em vigor, a redação ora aprovada para os Estatutos Sociais, nos termos constantes da mencionada Proposta. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes. aa) Ettore Chiarotto — Presidente; Arthur Junqueira Ferreira Penteado — Secretário — Ettore Chiarotto, Arthur Junqueira Ferreira Penteado, Demosthenes Martins Filho, Jorge Cardoso Ramalho, p/ Parada Vidigal Pontes, e Associados, Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários — Eugênio Vidigal Pontes, Hélio Luco, Rafael Barbosa, Luiz de França Ribeiro, Gil Pinto de Almeida, José Eduardo Ferraz Monaco, Eutílio Vidigal Pontes.

Peritos: Renato Rodrigues, Gilberto Augusto Mayorga, Sylvio dos Santos Pena.

Confere com o original. — Ettore Chiarotto — Presidente; Arthur Junqueira Ferreira Penteado — Secretário.

CERTIDÃO
Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 2.a Turma de Vogais, datada de 24 de outubro de 1972, foi registrada hoje sob n.º 436.553. São Paulo, 24 de outubro de 1972. a) p/ Perceval Leite Britto — Secretário Geral; José Amaro Cavalcanti.

(0713 — Cr$ 342,00)

S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. acionistas desta sociedade anônima para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às [illegible] horas do dia 13 de novembro de 1972, na sede social, no Parque Anhangabaú, 96, [illegible] andar, Prédio Conde Matarazzo, nesta Capital, a fim de discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Incorporação, a esta sociedade, das empresas Textil Amazonia S/A, sediada no [illegible] Guanabara, [illegible] S/A, Indústrias de [illegible] [illegible], Capital; [illegible] Companhia de Cimento Portland Rio Grande do Sul [illegible], com sede em [illegible];

b) alterações que, em [illegible], se fizerem necessárias nos estatutos sociais.

São Paulo, [illegible] de outubro de 1972.

[illegible] Matarazzo, [illegible] Matarazzo — Administradores — Vice-Presidentes Executivos.

(1.[illegible] — Cr$ [illegible])

EMISSOR S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
C.G.C. 60.660.719/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Emissor S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia [illegible] de novembro de 1972, às 11 horas, na sede da sociedade à Praça Antônio Prado, [illegible], nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aumento do capital social de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) para Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com incorporação de reservas e Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, mediante subscrição particular;

2) Alteração dos Estatutos Sociais;

3) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, [illegible] de outubro de 1972.

Constantino de Camargo [illegible] — Diretor Presidente.

(1030 — Cr$ 84,00)

FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A
C.G.C. 61.[illegible]

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas da Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua [illegible], 150 (2.º andar) nesta Capital, às 10,00 horas do dia 13 (treze) de novembro de 1972, a fim de deliberarem sobre:

a) [illegible] Nordeste do Brasil S/A, [illegible] do aumento do capital [illegible] de 1972, [illegible] Sociedade [illegible] Artigo [illegible];

b) outros assuntos.

[illegible] de acordo com o Artigo [illegible] dos Estatutos, terão direito de voto os titulares de ações nominativas que tiverem devidamente inscritas em seu nome no livro competente, da Sociedade, pelo menos 15 (quinze) dias antes da Assembléia, bem como os titulares de ações ao portador que as tiverem depositado com a antecedência [illegible], na sede da Sociedade.

São Paulo, 31 de outubro de 1972.

[illegible] Ulrich Ruete — [illegible].

(1034 — Cr$ 162,00)

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 10/76

DECLARAÇÃO

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vem respeitosamente declarar com referência ao Edital de Concorrência Pública nº10/76, das Obras de Topografia, Atêrro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira, Sub-Trecho: KM. 80 (Cassange) - KM. 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre), que no prêço global ou total estão incluidas as leis sociais, emolumentos e outros encargos fiscais a cargo da firma Empreiteira.

Para maior clareza firmamos a presente.

Cuiabá-Mt., 11 de agôsto de 1.976.

BETUMARCO S.A. Eng. Ind. e Com.

Engº. Antonio Koester
Dir. Técnico

CARTORIO DO 5º OFICIO
TABELIÃO
Arnaldo Rondon
TABELIÃ SUBSTITUTA
Maria Helena Rondon Lins
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Nelson Luis Rondon
Neuza Elis Brito Taques
Leonice Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

Antonio Koester
por pleno conhecimento, dou fé.
Cuiabá, 12 de agosto de 1976
2º TABELIÃO

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

CADASTRO DE EMPRÊSAS

SITUAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 19.76.....

(De acordo com o art. 360 da consolidação das leis do trabalho)

As informações constantes deste formulário, serão utilizadas em conjunto com o Ministério da Fazenda - Caixa Economica Federal - Programa de Integração Social - PIS

01 60 627 346/0013-00

BETUMARCO S/A. Engª Ind. Com.

Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 8.º andar

Centro - CEP 01048

SÃO PAULO - SP.

carimbo do C.G.C. do Ministério da Fazenda

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

02 Codigo de Município	03 Codigo de Atividades	04 N.º de fôlhas relação de empregados
	121	14

05 Firma	06 Estabelecimento
Batumarco S/A. Engª Indústria e Comércio	Engª Ind. e Comércio

07 Endereço do estabelecimento	08 Cidade
Rua Cel. Xavier de Toledo, 220-8º andar.	São Paulo

09 Estado	10 Município	11 Total da folha de pagamento do mês de abril
São Paulo	São Paulo	CR$ 402.029,00

12 N.º de empregados registrados	13 Outras pessoas que trabalham no estabelecimento	14 Naturalizados	Estrangeiros	15 Avulsos	16 Autonomos
137					

PRINCIPAL ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

-GRAMPEIE AQUI
JUNTAR A RELAÇÃO DE EMPREGADOS - CÓPIAS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a firma supra, estabelecida neste Estado, apresentou no prazo legal, a relação anual de seus empregados, em observância ao disposto no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de maio de 1943 sendo fornecida à mesma a presente CERTIDÃO, conforme estabelece o artigo 362, § 1.º da mesma Consolidação, alterada pelo Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Em 30 de junho de 19 76

Visto do Delegado Regional do Trabalho

IDA WITZ
INSP. DO TRABALHO
MAT. 1.198.580

MINISTÉRIO DO TRABALHO
D. R. T. — SÃO PAULO
Div. de Prot. ao Trabalho
PRAZO DE LEI
19/6 2 DE MAIO A 30 DE JUNHO
ART. 360 DA C. L. T.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
NOÊMIA R. SANTIAGO
Assinatura do funcionário encarregado do recebimento
Mat. 1.198.424

A presente CERTIDÃO terá fé pública em todo o território nacional, constituindo documento bastante para os efeitos de prova a que alude o § 1.º do art. 362 da C.L.T., modificado pelo Decreto-Lei n.º 229/67, desde que recolhida a taxa igualmente aludida no citado dispositivo, permitindo-se fotocópias autenticadas de ambos os documentos. Esta CERTIDÃO e a guia correspondente só terão valor até 30 de setembro do ano seguinte àquele a que se referirem. Qualquer razura inutiliza esta CERTIDÃO.

mod. 051/B - CANTON * - C.G.C. 61.349.122/001

MINISTÉRIO DO TRABALHO CADASTRO DE EMPRÊSAS

SITUAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 19 76

(De acordo com o art. 360 da consolidação das leis do trabalho)

As informações constantes deste formulário, serão utilizadas em conjunto com o Ministério da Fazenda-Caixa Economica Federal-Programa de Integração Social-PIS

01 60627346/0014-60

13083176 0

BETUMARCO S/A
ENGª IND. E COM.
CAMPO GRANDE/AQUIDAUANA
CEP 79.100
CAMPO GRANDE - MT

carimbo do CGC do Ministério da Fazenda

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

02 Código de Município	03 Código de Atividades	04 Nº de folhas relação de empregados
		14

05 Firma	06 Estabelecimento
BETUMARCO S/A - ENG. IND. E COM.	CONSTRUÇÃO CIVIL

07 Endereço do estabelecimento	08 Cidade
BR - 262 Km 4 - C GRANDE - AQUIDAUANA	CAMPO GRANDE

09 Estado	10 Município	11 Total da folha de pagamento do mês de abril
MATO GROSSO	CAMPO GRANDE	231.229,00

Nº de empregados registrados	13 Outras pessoas que trabalham no estabelecimento	14 Naturalizados	Estrangeiros	15 Avulsos	16 Autonomos
132					

PRINCIPAL ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

GRAMPEIE AQUI
RELAÇÃO DE EMPREGADOS - CÓPIAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a firma supra, estabelecida neste Estado, apresentou no prazo legal, a relação anual de seus empregados, em observância ao disposto no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de maio de 1943, sendo fornecida à mesma a presente CERTIDÃO, conforme estabelece o artigo 362, § 1.º da mesma Consolidação, alterada pelo Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Em 30 de Junho de 1976

Visto do Delegado Regional do Trabalho
JOÃO BAM DIAS DE MOURA FILHO
Delegado Regional do Trabalho
visada em 22/07/76

Assinatura do funcionário encarregado do recebimento
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
Posto Fiscalização do Trabalho
CAMPO-GRANDE — MT.

A presente CERTIDÃO terá fé pública em todo o território nacional, constituindo documento bastante para os efeitos de prova a que alude o § 1.º do art. 362 da C.L.T., modificado pelo Decreto-Lei n.º 229/67, desde que recolhida a taxa igualmente aludida no citado dispositivo, permitindo-se fotocópias autenticadas de ambos os documentos. Esta CERTIDÃO e a guia correspondente só terão valor até 30 de setembro no ano seguinte àquele a que se referirem. Qualquer rasura inutiliza esta CERTIDÃO.

TIMBRA S/A - BAURU

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Delegacia Regional do MEC - DR-5 - SP
SÃO PAULO

SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Decreto-Lei nº 1 422/75
Decreto nº 76 923/75

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 47

EMPRESA: BETUMARCO S/A ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO

MATRÍCULA: 60.627.346/0001

ENDEREÇO: RUA Cel XAVIER DE TOLEDO nº 220 -7º and. São PAULO, SP

DECLARO, a pedido da interessada, que a empresa acima referida se encontra em situação regular relativamente ao salário-educação, instituido pela Lei nº 4 440/ de 27/10/64, e reestruturado pelo Decreto-Lei nº 1 422 de 23 de Outubro de 1975, e Decreto nº 76 923 de 26 de Dezembro de 1975, tendo em vista o Certificado de Regularidade de Situação - C R S do I. N. P. S. Nº 009607 -- expedido em 16 de FEVEREIRO de 1976 pelo Instituto Nacional de Previdência Social, Agência S.Paulo -Centro e valido até 28 de FEVEREIRO de.1977 -INPS/SP.

Esta Declaração se refere às exigências dos orgãos federais, estaduais e municipais para fins de concorrência publica.

DR-5/ São Paulo , 19 de FEVEREIRO de 1976

Assessoria da DR-5 MEC-SP P/
Con[illegible]
São [illegible] 19 de 02 de 1976
Francisco Freire de Moura
Assessor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DR-5
DELEGACIA REGIONAL

Willas Bôas Sai
p/ Dalva Assumpção Soutto Mayor
Delegada Regional do MEC-SP

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SALÁRIO — EDUCAÇÃO

DEC.- 336/71

Nº Guia de Recolhimento 837/76	N.º do Contribuinte 2-1938/76	Exercício de 1976

Emprêsa: Betumarco s/a - Ind. e Comércio.

Endereço: BR 262 - Km 04 | Cidade: Campo Grande.

A Emprêsa supra mencionada recolhe ao Banco do Estado do Mato Grosso s/a

Para ser creditada à conta da Secretaria de Educação e Cultura - Salário Educação Ensino Supletivo, a quantia de Cr$ 41.968,80 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Secenta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos)

Como pagamento da 1ª Cota vencível a 31 de maio de 76

Referente à Contribuição devida nos termos do art. 178 da Constituição Federal do Parágrafo único do artigo 7º da Lei 4440/64 do Decreto Estadual nº 1936/71 conforme discriminação abaixo:

402 (Empregados)

Valor da 1ª Cota	Cr$	41	968	80
Juros de Mora	Cr$			
Correção Monetária	Cr$			
Multa	Cr$			
Total	Cr$			

ÚLTIMO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO
10/06/1976

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

DEVIDAMENTE AUTENTICADO SERÁ O COMPROVANTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Válido até 1 / 06 / 76

Cuiabá 14 / 04 / 76

31 MAI 1976
Banco do Estado do Mato Grosso
Caixa Executivo

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (BANCO)

Funcionário da S. E. C.

Assessor do Salário Educação

31 41.968,80 17

1ª Via - (Emprêsa)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL 8a. REGIÃO Centro

Nome, firma ou razão social do requerente.
BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Enderêço completo: Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 - 7º andar
C.G.C. 60.627.346 / 0001-46

CERTIDÃO NEGATIVA

N.º 08 / 76 CERTIFICO, de ordem do Senhor Inspetor da Receita - Federal em São Paulo Centro. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. e à vista dos elementos constantes dos registros dêste Órgão, que, em nome do requerente, inexiste débito fiscal quanto ao impôsto s/produtos industrializados. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. ressalvado, todavia, o direito à Fazenda Nacional de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive permitente ao período compreendido nesta certidão. Para que produza os efeitos requeridos, passo a presente certidão, em uma única via, que vai assinada por mim Ana Bueno da Silva. x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. e visada pelo Chefe da Seção, de Arrecadação, para fins de Tomadas de preços, assi de contratos concorrencias em Repartiçoes públicas Autarquias, Caixa Economicas Sociedades de Economia Mista, Á Certidão Refere-se á Matr x.x.x.x.x.

x.x.x.x.x.

x.x.x.x.x.

x,x,x,x,x,

x.x.

Aos Seis. dias do mês de Janeiro. do ano de mil novecentos e Setenta e Seis. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(Ass.) [signature]

VISTO [stamps and signatures]

(INUTILIZE OS ESPAÇOS QUE, APÓS CERTIFICAR, PERMANECEREM EM BRANCO)

ESTA CERTIDÃO NÃO TERÁ VALOR SE RASURADA

MODELO A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Seção de Dívida Ativa

EM SÃO PAULO

CERTIDÃO N.º

(Para uso do Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA

PFN-S.P.-Em 6 JAN

ORIGINAL

ATENÇÃO — PREENCHA À MÁQUINA — NÃO RASURE

Nome completo

BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Domicílio fiscal: rua, número, cidade

Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 - 7º e 8º andares

Inscrição no C.P.F. ou C.G.C.

60.627.346/0001-46

Atividade ou ramo de negócio

ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fim a que se destina a certidão

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Em cumprimento ao despacho do Senhor Procurador da Fazenda Nacional, na petição protocolada nesta Seção, sob o número supra-indicado, e ressalvado o direito da Fazenda Nacional de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO que, revendo os registros da Dívida Ativa da União, inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional, não consta qualquer inscrição em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data. E, para constar, eu

[illegible] (assinatura), Inv. de Pol. III-[illegible] (cargo)

em exercício nesta Procuradoria, do MINISTÉRIO DA FAZENDA, passei esta certidão, que vai por mim assinada e visada pelo Doutor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional
EM SÃO [illegible]

VISTO

Em 6 JAN 1976

Procurador da Fazenda Nacional

LUIZ MACHADO FRACAROLLI
Subprocurador - Chefe

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

N/R 12-167 - Tip. e Pap. Formosa S/A - R. Silveira Martins, 41 - 33-4714 - R. Formosa 4[illegible] - 34-3[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRRF/8a.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL - CENTRO
(ÓRGÃO DA SRF)

CERTIDÃO NÚMERO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL
26 MAI 1982 285246
(PARA USO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CERTIDÃO
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL-CENTRO
89

CERTIDÃO NEGATIVA

TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

A — EMPRESA

1 Firma ou Razão Social/Denominação: BETUMARCO S/A - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		2 N.º de Estabelecimentos: 13
3 Logradouro: RUA CEL. XAVIER DE TOLEDO	4 Número: 220	5 Complemento: 7º andar
6 Bairro ou Distrito: CENTRO	7 Município: SÃO PAULO	8 Sigla UF: SP
9 Estrutura Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA	10 Ramo do Negócio ou Atividade: ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

B — ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE A CERTIDÃO

11 Tipo de Estabelecimento: ESCRITÓRIO	12 C.G.C.: 60.627.346	0001 46
13 Logradouro: RUA CEL. XAVIER DE TOLEDO	14 Número: 220	15 Complemento: 7º andar
16 Bairro ou Distrito: CENTRO	17 Município: SÃO PAULO	18 Sigla UF: SP

19 Antecessores nos últimos 5 anos: CONSTRUTORA SAN MARCO S/A - BETUMAT S/A - 24/10/72

20 Início Atividade: 5/05/62

21 Outras Informações: INÍCIO DE ATIVIDADE DE BETUMAT S/A - 05/09/63

22 Fim a que se destina a Certidão: PARA FINS DE TOMADAS DE PREÇOS, ASSINATURAS DE CONTRATOS, CONCORRÊNCIAS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, AUTARQUIAS, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do estabelecimento acima identificado, certifico que, em nome do mesmo não constam, até esta data, neste órgão, débitos vencidos e exigíveis relativos ao tributo acima indicado. A presente Certidão não se estende a outros estabelecimentos da empresa acima identificada e a sua outorga não implica na homologação prevista no art. 150 do Código Tributário Nacional

Inspetoria da Receita Federal - Centro
SÃO PAULO
Francisco Zerlengo Loverro
Matricula 1.102.153
INSPETOR
D.R.F. 8.ª Região

CARIMBO DATA E ASSINATURA

Mod. Avulso Ordem do Serviço - SRRF/8.ª N.º 02 /78
PARA USO DO ÓRGÃO DA SRF

PREENCHIMENTO MÁQUINA - ESTA CERTIDÃO NÃO TERÁ VALIDA SE RASURADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MT.
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS.

CERTIDÃO
Nº 003/76

Secretaria da Rec. Federal - Ministério da Fazenda - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - Cuiabá - Mt - Superintendência da Rec. Federal - 1ª R.F.

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal que a Firma "BETUMARCO S/A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO", estabelecida à Rua Estevão de Mendonça, 732, nesta Capital, é inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda Sob. C.G.C. nº 60.627.346/0015-4 conforme consta em nosso arquivo.

Do que, para constar e fins de direito e u ALCIDES CÁCAVO, funcionário Mat. 101.144 - 8 encarregado do C.G.C. do NIEF/DRF/MT. datilografei à presente / que assino

NIEF/DRF/CBA/MT. em 27 de ABRIL de 1.976

VISTO DO CHEFE

ALCIDES CÁCAVO
Enc. do C.G.C.
Mat. 101.144 - 8

27/04/76

CARTORIO OFICIO - TEL. 28-81
Reconheço por verdadeira ...
Cuiabá 27 de ... 1976

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TABELIÃO
Arnaldo Rondon
SUBSTITUTA
Maria [illegible] Rondon Luz
[illegible] ENTADO
[illegible] Rondon
[illegible] Jaques
[illegible] Silva
[illegible] MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia, confere com o original apresentado.

Cuiabá, 27 de abril de 1976

TABELIÃO 5º OFÍCIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Superintendência Regional da R. Federal da 1ª R. Fiscal
Delegacia da Receita Federal em Cuiabá - MT
Seção de Arrecadação

C E R T I D Ã O

nº 09/76

Certifico em cumprimento ao Despacho do Sr. Delegado da Receita Federal em Mato Grosso, exarado no requerimento de Interesse da Firma BETUMARCO S/A, C.G.C -/ 60.627.346/0015 - 41, à fim de participar de Concorrência Pú-/ blica, que revendo o arquivo desta Seção verifiquei não constar nenhum débito referente aos TRIBUTOS FEDERAIS, em nome da Firma em apreço, até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da Firma acima mencionada. Do que para constar, / eu, José Lima, _____, datilografei a presente certidão/ que vai visada pelo Chefe da Seção.

MF - SRF
SRRF - 1ª REGIÃO
Delegacia da Receita Federal
Cuiabá — MT 27/04/76
Darcy de Moraes
Chefe da Seção de Arrecadação

CARTÓRIO ... TEL ...
Reconheço ...
Darcy de M...
Cuiabá ... 1976

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO-DA-3
AV. RANGEL PESTANA, 300-10º ANDAR-TEL- 32-3035

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 00.213/76

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado às folhas sete .-.- (07) do guichê nº 180/76 .-.-.-.-.-.-.-.-em nome de Betumarco S/A Engenharia, Indústria e Comércio .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- firma estabelecida na Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 - 7º andar .- -.- nesta Capital, e, em atenção ao requerido, que segundo informações prestadas pela Fiscalização no mencionado guichê (folhas 06), a requerente está inscrita como contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias, na Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, sob nº 105.815.857 .-.-., com o ramo de Distribuidora de asfalto .-

não constando a existência de débito do Imposto de Circulação de Mercadorias, pelo endereço supra. A presente certidão não elide o direito da Fazenda Estadual de proceder a posteriores verificações e de cobrar débito de impostos e multas que venha a ser apurado a qualquer tempo. A taxa devida pela presente certidão foi paga nos termos da legislação vigente. -.-

O REFERIDO É VERDADE. Dado e passado aos dezenove -.-.-.-.-dias do mês de janeiro .-.-. do ano de mil novecentos e setenta e seis -. (1976), nesta cidade de São Paulo, na DA-3 — Seção de Inscrição. -.

Eu, Valdelice Maria de Souza -.-.-.-.-.-., escriturário, a datilografei, conferi e assino: Valdelice Maria de Souza

Eu, Neide Monteiro .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., Chefe de Seção, subscrevo: Neide Monteiro

FINALIDADE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS — DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

SEÇÃO DE CERTIDÕES SOBRE TRIBUTOS

R. I. 23

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
CERTIDÃO ENTREGUE EM
03 JUN 76
DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CERTIDÕES SÔBRE TRIBUTOS
R.I.23

CERTIDÃO

São Paulo, 03 de junho de 19 Nº 7211/76

CERTIFICO, de ordem do chefe da seção, a pedido da parte interessada, e a vista das informações, que o contribuinte abaixo discriminado, em relação aos tributos e períodos indicados, NADA DEVE a esta Prefeitura -.-

GCF

TRIBUTOS E PERIODOS INDUSTRIAS E PROFISSOES, TAXA DE LICENÇA até 1975 e o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS até - abril de 1976 -.-

Taxa de expediente paga Cr$ 35,00- em 26/05/76

ESPÉCIE DE ATIVIDADE CONSTR.CIVIL SERV.AUX.DE CONSTR. CIVIL IND.DE TRANSFORMAÇÃO -.-
INICIO 02/04/62 -.-

ENCERRAMENTO -.-

LOCAL RUA CORONEL XAVIER DE TOLEDO número 220, 8º andar -.-
LANÇADO EM NOME DE BETUMARCO SOCIEDADE ANONIMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO -.-
INSCRIÇÃO INICIAL 538.547 - apresentada em tempo hábil -.-
INSCRIÇÃO DEFINITIVA 1.080.240-1 -CERTIFICO mais, que o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS deixou de ser recolhido nos - meses de janeiro à julho, outubro e dezembro de 1967, fevereiro, abril, junho, outubro e novembro de 1968, janeiro à maio de 1969, março à junho e dezembro de - 1970, fevereiro, março, outubro à dezembro de 1971, janeiro à dezembro de 1972, janeiro, agosto à dezembro - de 1973, janeiro à dezembro de 1974, junho, outubro e - dezembro de 1975 à abril de 1976, tendo a firma declarado não ter efetuado no MUNICIPIO DE SÃO PAULO, nesse período, operações sujeitas ao recolhimento desse tributo -.-

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão. É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente certidão, na data supra, conferida por mim,

BRUNO BORGES
R. I. 23 ....., Escriturário.

VISTO: .....
Chefe da Seção
EURIPEDES VENTURI
R. I. 23

(p/ o R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DIVIDA ATIVA - Nº 245/76

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o Nº 10399 datado de 20 de julho de 19 76

Do interessado BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIFICO, que verificando os arquivos da Divida Ativa, constatamos que a BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO, com Séde á rua Cel. Xavier de Toléda Nº 220,7º Andar São Paulo, nada deve a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, até a presente data.

Em se tratando de certidão negativa de débito fica ressalvado, independentemente desta, o direito de a fazenda municipal cobrar A qualquer tempo, as dividas do requerente que porventura venham a ser apuradas.

para constar concedeu-se a presente certidão que vai devidamente assinada pelo chefe da DIVISÃO FINANCEIRA

Válida até 31 de dezembro de 19 76

Cuiabá, 20 de julho de 19 76.

Assinatura
José Pedro Borges
Chefe da Div. Financeira

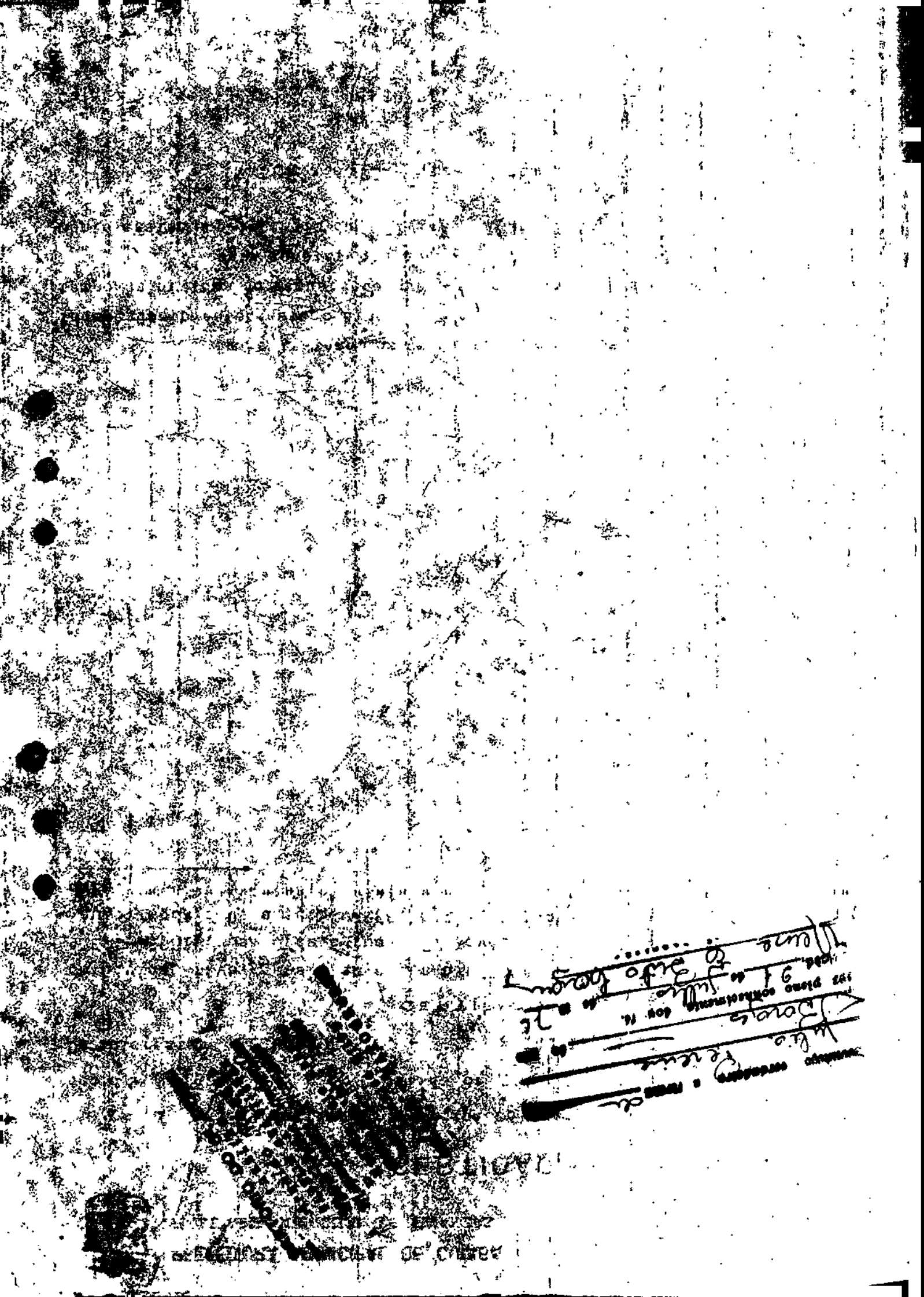

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSPETORIA RECEITA FEDERAL - CENTRO
(Órgão expedidor)

PESSOA JURÍDICA

Certidão Número
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
26 MAI Nº 285245
(Para uso da Repartição)
CERTIDÃO
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL-CENTRO.
8ª RF

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Firma ou razão social da requerente
BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Firmas ou razões sociais dos antecessores da requerente nos últimos cinco anos
CONSTRUTORA SAN MARCO S/A E BETUMAT S/A

Domicílio da requerente: rua, número, bairro, cidade e telefone
Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 7º andar - Centro - São Paulo

Tipo da Firma ou sociedade
Sociedade Anônima

Data do início do negócio
15/05/62 e 05/09/63

Ramo de negócio
Prestação de Serviços

Espécie de atividade
Construção e Asfalto

N.º e data do registro na J.
496.855 - Data 24/10/72

N.º de insc. no C.G.C.
60.627.346/0001-46

Fim expresso a que se destina a certidão requerida
Para fins de Tomadas de preços, Assinaturas de Contratos, Concorrências em Repartições Públicas, Autarquias, Caixas Econômicas, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

Inspetoria da Receita Federal - Centro
SÃO PAULO
Francisco Lorenço Loveiro
Matrícula: 1102153
INSPETOR

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto de impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

Para uso da Repartição — assinatura sôbre carimbo.

Esta certidão é válida somente no ano em que fôr passada

PREENCHA À MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RASURE

Mod. n.º 3 - Port. D.Ar./D.I.R. n.º 3/68
N/R 10-138 - Tip. e Pap. Formosa S/A - R. Silveira Martins, 41 - 33-4714 - R. Formosa 431 - 36-9814 - S.P. - 57/11 - C.G.C. 61.347.639/0001-32

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL - PINHEIROS
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número

14 JAN 76 00115

(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente

ELTORE CHIAROTTO

Residência: rua, número, bairro, cidade

Al. Gabriel Monteiro da Silva, 507 - J. Europa - Capital - SP

Nacionalidade

Brasileiro - Naturalizado

Data do nascimento

05/07/1.907

Estado Civil

Casado

Regime do casamento

Comunhão de Bens

Documento de Identidade

RG. 386.138

Inscrição no C.P.F.

004760240

Profissão

INDUSTRIAL

Fim a que se destina a certidão

Para fins de Tomadas de Preços, Assinaturas de Contratos, Concorrências em Repartições Públicas, Autarquias, Bancos Econômicos, Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

8.ª REGIÃO - I. R. F. - PINHEIROS
S. Paulo, 14/01/76

PEDRO BENOZZATI
INSPETOR

Para uso da Repartição — assinatura sôbre carimbo

Esta certidão é válida sómente no ano que fôr passada

PREENCHA À MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RASURE

Mod. n.º 2 - Port. D.Ar./D.I.R. n.º 3/68
N/R 10-041 - Tip. e Pap. Formosa S/A - R. Silveira Martins, 41 - 33-4714 - R. Formosa 431 - 34-3506 - S.P. - 57/07 - C.G.C. 61.347.639/0001-32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL - PINHEIROS
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número

1 / JUN 76 00114

(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente: ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO

Residência: rua, número, bairro, cidade: Rua Duarte Leite, 356 - Granja Julieta - Capital - SP

Nacionalidade: brasileira

Data do nascimento: 26/10/1.927

Estado Civil: casado

Regime do casamento: Comunhão de bens

Documento de Identidade: RG 1.058.427

Inscrição no C.P.F.: 002.150.158

Profissão: Engenheiro Civil

Fim a que se destina a certidão: Para fins de Tomadas de Preços, Assinaturas de Contratos, Concorrências em Repartições Públicas, Autarquias, Caixas Econômicas, Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

REGIÃO - I. R. F. - PINHEIROS
14/01/76
PEDRO BENOZZATI
INSPETOR

Para uso da Repartição — assinatura sôbre carimbo

Esta certidão é válida sómente no ano que fôr passada

PREENCHA À MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RASURE

Mod. n.º 2 - Port. D.Ar./D.I.R. n.º 3/68
N/R A-041 - T.P.F.S/A - R. Duarte de Carvalho, 155/161 - Fones: 295-4568 - 295-4772 - S.P. - 57/03 - C.G.C. 61.347.639/0001-32

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL - CENTRO - SÃO PAULO
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número

(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente

[illegible]

Residência: rua, número, bairro, cidade

Rua Cel. Xavier de Toledo, 220 - 7º andar - Centro

Nacionalidade	Data do nascimento
Brasileira	25/02/[illegible]
Estado Civil	**Regime do casamento**
Casado	Comunhão de Bens
Documento de Identidade	**Inscrição no C.P.F.**
[illegible]	024.[illegible]

Profissão

Engenheiro Civil

Fim a que se destina a certidão

Para fins de Tomadas de Preços, Assinaturas de Contratos, Concorrências, Repartições Públicas, Autarquias, Caixas Econômicas, Sociedade de Economia Mista e Empresa Públicas.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

Inspetoria da Receita Federal - Centro
SÃO PAULO, 7 / 1 / 86
[illegible]
INSPETOR [illegible]

Para uso da Repartição — assinatura sôbre carimbo

Esta certidão [illegible]lida sómente no ano que fôr passada

PREENCHA À MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RASURE

Mod. n.º 2 - Port. D.Ar./D.I.R. n.º 3/68
N/R A-041 - T.P.F.S/A - R. Duarte de Carvalho, 155/161 - Fones: 295-4568 - 295-4772 - S.P. - 57/03 - C.G.C. 61.317.639/0001-32

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL - CENTRO - S. PAULO
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número

(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente

JORGE CARDOSO RAMALHO

Residência: rua, número, bairro, cidade

Rua Cel. Xavier de Toledo, 22 [illegible] Centro

Nacionalidade

Brasileira

Data do nascimento

05/06/1934

Estado Civil

Casado

Regime do casamento

Comunhão de Bens

Documento de Identidade

CREA [illegible]

Inscrição no C.P.F.

[illegible]

Profissão

[illegible]

Fim a que se destina a certidão

Para fins de Tomada de Preços, Assinaturas de Contratos, Concorrências, Repartições Públicas, Autarquias, Caixas Econômicas, Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

Inspetoria da Receita Federal - [illegible]
SÃO PAULO, [illegible] / 1 / 96
[illegible]
INSPETOR [illegible]

Para uso da Repartição — assinatura sôbre carimbo

Esta certidão é válida sómente no ano que fôr passada

PREENCHA À MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RASURE

Mod. n.º 2 - Port. D.Ar./D.I.R. n.º 3/68
N/R A-041 - T.P.F.S/A - R. Duarte de Carvalho, 155/161 - Fones: 295-4568 - 295-4772 - S.P. - 57/03 - C.G.C. 61.347.639/0001-32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - C.GRANDE-MT
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

CERTIDÃO NÚMERO
Agência da Receita Federal
Protocolo N.º 38/76
Campo Grande, MT.) 20 / 01 / 76
(PARA USO DA REPARTIÇÃO)

NOME COMPLETO DO REQUERENTE
ANTONIO KOESTER.

RESIDÊNCIA: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE
RODOVIA BR-262 KM 04 - CAMPO GRANDE - MT.

NACIONALIDADE
BRASILEIRA.

DATA DO NASCIMENTO
18 DE DEZEMBRO DE 1.937.

ESTADO CIVIL
CASADO.

REGIME DO CASAMENTO
COMUNHÃO DE BENS.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
RG nº 61.255 -SÉRIE 4-4444.

INSCRIÇÃO NO C.P.F.
008319481-91.

PROFISSÃO
ENGENHEIRO CIVIL.

FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO
PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

D.R.F. - MT
A.R.F.
C. Grande em 20/01/76
Francisco Cassundé Ferreira
Controlador de Arrecadação Federal

VISTO:
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL
Campo Grande - MT
Em 20/01/76
ARY VICENTE BOLLER
Agente da Receita Federal

Reconheço a firma
hum e dois
Campo Grande 21/01/76
Em testemunho da verdade
TABELIÃO

GILKA MARTINS
TABELIÃ
Orcian V. de Senna
SUBSTITUTO

Para uso da repartição - assinatura sobre carimbo

Esta certidão é válida somente no ano em que for passada

PREENCHA À MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE.

Mod. n.º 2 - Port. D.Ar./D.I.R. n.º 3/68

TILIBRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL - CENTRO - SP
(órgão expedidor)

PESSOA FISICA

Certidão Número

(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente

[redacted]

Residência: rua, número, bairro, cidade

Rua Cel. Xavier de Toledo/ [redacted] andar - Centro

Nacionalidade	Data do nascimento
[redacted]	[redacted]
Estado Civil	**Regime do casamento**
[redacted]	Comunhão de bens
Documento de Identidade	**Inscrição no C.P.F.**
[redacted]	023748768 - 20

Profissão

[redacted]

Fim a que se destina a certidão

Para fins de Tomadas de Preços, Assinaturas de Contratos, Concorrência, Reparações Públicas, Aquarelas, Caixas Domésticas, Sociedade [redacted] mista e empresas Publicas.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

D.R.F. da Região
SÃO PAULO, 1 / 1 / 86
[illegible]
INSPETOR [illegible]

Para uso da Repartição — assinatura sôbre carimbo

Esta certidão é válida sómente no ano que fôr passada

PREENCHA À MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RASURE

Mod. n.º 2 - Port. D.Ar./D.I.R. n.º 3/68
N/R A-041 - T.P.F.S/A - R. Duarte de Carvalho, 155/161 - Fones: 295-4568 - 295-4772 - S.P. - 57/03 - C.G.C. 61.347.639/0001-32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
4ª IRF
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número 26
(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente
EDER GOMES VIANNA

Residência: rua, número, bairro, cidade
Avenida Professor Plinio Bastos, 204- Rio de Janeiro

Nacionalidade: Brasileira

Data do nascimento: 18 de outubro de 1939

Estado Civil: Casado

Regime do casamento: Comunhão de Bens

Documento de identidade: I.F.P. I.599.642

Inscrição no Impôsto de Renda: 043.603.977

Profissão: DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

Fim a que se destina a certidão: PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data não existe, em aberto, débito do impôsto de renda ou dos adicionais instituídos pela Lei n.º 1.474 de 26 de novembro de 1951, revigorada pela Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, ou do adicional de proteção à família instituído pelo Decreto Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

DRF-RJ 4.ª IRF 09 02 1976
NAIDE AMORIM CAMPOS
Chefe - SIEF

D.F. - GB 4.ª INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL
Em 06 02 1976
CEA - Sc. T. N. OLIVEIRA

Chefe da Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação

NOTA IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SE CONTIVER AMBOS DOIS DASTAS INFORMARÁ NULO ÊSTE DOCUMENTO, QUALQUER RASURA ESTAS FUNÇÕES ABAIXO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS LEGAIS:

— Inspetor da 4.ª IRF - Ramos
— Chefe da Seção de Informações Econômico - Fiscais da 4.ª IRF - Ramos.
— Encarregado da Turma de Investigação e Informação da Seção de Informações Econômico-Fiscais - 4.ª IRF
— Chefe da Seção de Arrecadação da 4.ª IRF - Ramos

ORIGINAL

ATENÇÃO — PREENCHA A MÁQUINA — NÃO RASURE

Gráf. E. B. Paraíso S. A. - R. Álvaro Seloca, 224 - RJ - GB - C. G. C. 33.377,300 - Ind. Brasileira - Mod. 129

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº 1118 REFERENTE AO PEDIDO 81965/01 DE 29-07-1976

C E R T I D Ã O

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DÁ FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE: BETUMARCO S A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO * * * * * * * * * * * * NO PERIODO DE 26 DE JULHO DE 1971 A 26 DE JULHO DE 1976, FORAM ENCONTRADAS AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

PRIMEIRO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
SEGUNDO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
TERCEIRO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
QUARTO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
QUINTO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
SEXTO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
SETIMO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
OITAVO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
NONO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .
DECIMO CARTORIO - N Ã O C O N S T A P R O T E S T O .

CERTIFICA MAIS QUE AS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE CR$96,00 FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

SÃO PAULO, 02 DE AGOSTO DE 1976

BEL. NEWTON HOMEM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ - *Rita Generosa Müller Pereira da Silva*

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o arquivo de instrumento de protesto de titulo deste Cartório, encontrei neste ultimo TRIÊNIO, um uico titulo protestado o qual figura como responsavel direto: BETUMARCO S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO, que teve seu pagamento averbado a margem do respectivo instrumento em data de 28.01.74. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso aos nove (09) dias do mes de agôsto do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976) NES

Cuiabá, 09 de agôsto de 1976

Luzia Rodrigues Pereira

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIÃ
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
Othilia Luzia Pereira da Silva Molina
Rua Joaquim Murtinho, 2803
CUIABÁ — MATO GROSSO

Luzia Rodrigues Pereira
ESCREVENTE JURAMENTADA
DO 4.º OFÍCIO

JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

MARIA VIRGINIA BELVAS
CHEFE DE CARTÓRIO DA 5ª
ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO, na forma da lei,
etc.,

C E R T I F I C A

que, revendo os arquivos deste Cartório, verificou que ETTORE CHIAROTTO .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- nascido aos 5 dias do mês de julho do ano de 19 07, na cidade de ITALIA, Estado de ______, filho de ANGELO CHIAROTTO ______ e de CATERINA LAZZARINI ______, inscrito nesta Zona Eleitoral, distrito de Jardim América, 7ª secção, sob nº 423.803, título expedido em 1 de dezembro de 19 69, está quite com a Justiça Eleitoral, §§. CERTIFICA MAIS que, até a presente data, nada consta com relação a cancelamento da inscrição ou suspensão dos direitos políticos do eleitor. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de São Paulo aos 10 dias do mês de fevereiro de 19 76. Eu, Carmen A. C. Sorrentino datilografei e conferi. E eu, ______, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, subscrevo.

ZC-13

JUIZO DA 1a A ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE S. Paulo

ANNA MARIA LEITE CINTRA
CHEFE DE CARTÓRIO DA 1 A
ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO, na forma da lei,
etc.,

C E R T I F I C A

que, revendo os arquivos deste Cartório, verificou que ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO nascido aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1927, na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de SP, filho de JOÃO FERREIRA PENTEADO e de DONGUITA JUNQUEIRA PENTEADO inscrito nesta Zona Eleitoral, distrito de BELA VISTA, 27 a secção, sob nº 60001, título expedido em 1º de outubro de 19 56, está quite com a Justiça Eleitoral, /=/ CERTIFICA MAIS que, até a presente data, nada consta com relação a cancelamento da inscrição ou suspensão dos direitos políticos do eleitor. NADA MAIS. O referido, é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de São Paulo aos 10 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, [signature], datilografei e conferi. E eu, [signature], Chefe de Cartório da 1 a Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, subscrevo.

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO — JUIZO ELEITORAL

ZC-13

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA DO ESTADO DE MATO GROSSO

C U I A B Á

C E R T I D Ã O

Natilde Pereira Pinhedo, Chefe da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, na forma da lei,

C E R T I F I C A, que revendo no cartório Eleitoral a seu cargo, os arquivos, fichários e registros, verificou constar que Demosthenes Martins Filho nascido aos 25/02/1929 natural de Campo Grande - MT, filho de Demosthenes Martins e de Corila Leonier Martins é eleitor(a) inscrito nesta 1ª Zona Eleitoral em Cuiabá, 46ª Secção sob nº 41.773 distrito de Séde inscrição deferida em 13/07/1962

CERTIFICA ainda que o eleitor acima qualificado está quite com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dou fé. CUIABÁ, em 16 de fevereiro de 1976. Eu, Natilde Pereira Pinhedo Chefe da 1ª Zona Eleitoral, subscrevi e assino

Natilde P. Pinhedo
Natilde Pereira Pinhedo
-Chefe de Zona Eleitoral-

CUIABÁ — (M. Grosso)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
JUIZO ELEITORAL DA 8ª ZONA

JUIZO ELEITORAL DA 8.ª ZONA

A T E S T A D O

O SR. EDMUNDO DA COSTA NETO, Escrivão Eleitoral da 8ª Zona Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc....

CERTIFICA que, a pedido da pessoa interessada e vendo o arquivo e demais papéis em cartório, verificou constar que ANTONIO KOESTER, em BLUMENAU, Estado de SC, brasileiro(a), nascido(a) de FEVEREIRO do ano de 1937, aos 18 dias do mes XXXXXXXXXXXXXX, filho de AUGUSTO KOESTER e de ANNA KOESTER XXXXXXXXXXXXXX é eleitor inscrito nesta 8ª Zona do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, votante 132ª Secção, título de nº 53.638 expedido em 26 / 07 / 1965, votou no último pleito que realizou neste Estado a 15 de Novembro de 1974 e está quites com a Justiça Eleitoral, em pleno gozo dos seus direitos políticos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Eu, _____ Escrivão Eleitoral da 8ª Zona, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Campo Grande, MT, 12 de JANEIRO de 1975

JUIZO ELEITORAL DA 8.ª ZONA

EDMUNDO DA COSTA NETO
Escrivão Eleitoral da 8ª Zona
Substituto

Reconheço a firma de Edmundo da Costa Neto
Campo Grande 21/1/76
Em testemunho da verdade

JUÍZO DA 258ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZO ELEITORAL DA 258ª ZONA
FEV 1976
SÃO PAULO

LOURDES MALUF PEREIRA
CHEFE DE CARTÓRIO DA 258ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc.,

C E R T I F I C A

que, revendo os arquivos deste Cartório, verificou que JORGE CARDOSO RAMALHO, nascido aos 3 dias do mês de abril do ano de 1934, na cidade de Campo Grande, Estado de MT, filho de Gabriel Cardoso Ramalho e de Julia Dib Ramalho, inscrito nesta Zona Eleitoral, distrito de Congonhas, 30ª secção, sob nº 145378, título expedido em 3 de 4 de 1975, esta quite com a Justiça Eleitoral.

CERTIFICA MAIS que, até a presente data, nada consta com relação a cancelamento da inscrição ou suspensão dos direitos políticos do eleitor. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de São Paulo aos 10 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Antonio Carlos Felippe, datilografei e conferi. E eu, Lourdes Maluf Pereira, Chefe de Cartório da 258ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, subscrevo.

JUIZO DA 4ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZO ELEITORAL T.R.E. S. PAULO QUARTA ZONA

Nelson Villas Bôas

CHEFE DE CARTÓRIO DA 4ª

ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE

SÃO PAULO, na forma da lei,

etc.,

C E R T I F I C A

que, revendo os arquivos deste Cartório, verificou que HELIO LUCO, nascido aos 14 dias do mês de MARÇO do ano de 1929 na cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, filho de HERMENEGILDO LUCO MARIA e de CARMELA LUCO, inscrito nesta Zona Eleitoral, distrito de MOOCA, 70ª secção, sob nº 677.208, título expedido em 24 de FEVEREIRO de 1958, ESTA QUITE com a Justiça Eleitoral, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CERTIFICA MAIS que, até a presente data, nada consta com relação a cancelamento da inscrição ou suspensão dos direitos políticos do eleitor. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de São Paulo aos 13 dias do mês de FEVEREIRO de 1976. Eu, [signature] datilografei e conferi. E eu, [signature] Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, subscrevo.

Para fins de Direito.

ZC-13

JUIZO DA DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO

Declaro que:

Nome EDER GOMES VIANNA

Data do nascimento 18-10-1939 Naturalidade RIO DE JANEIRO

Estado civil SOLTEIRO Profissão AUX ESCRITORIO

Filho (a) de EDMAR GOMES VIANNA

e de MARIA GOMES VIANNA

eleitor inscrito nesta Zona Eleitoral em 30 novembro / 1957

sob nº 40.078, vinculado à 5-26 Seção, ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL *.*

..*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO AGOSTINHO MARTINS
CHEFE DA 11ª ZE / RJ

T.R.E. 11.a Zona R.J.

fam.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Sexta Região - ESTADO DE SÃO PAULO

5 JAN 75

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.976

NOME

BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DADOS DO REGISTRO NO CREA

NÚMERO: 16.868 DATA: 1º de Março de 1.973

ENCARREGADOS TÉCNICOS

1. Nome: ANTONIO KOESTER
   Título: Engenheiro Civil
   Carteira Profissional n.º 16.919/D , expedida em 08/01/1.965
   pelo CREA da 6a. Região e visada por este CREA sob n.º -.-

2. Nome: ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO
   Título: Engenheiro Civil
   Carteira Profissional n.º 14.816/D , expedida em 10/04/75
   pelo CREA da 6a. Região e visada por este CREA sob n.º -.-

3. Nome: LUIZ ROBERTO CORREA RECHE
   Título: Engenheiro Civil
   Carteira Profissional n.º 65.191/AP , expedida em 22/01/75
   pelo CREA da 6a. Região e visada por este CREA sob n.º -.-

4. Nome: -.-
   Título: -.-
   Carteira Profissional n.º -.- , expedida em -.-
   pelo CREA da -.- Região e visada por este CREA sob n.º -.-

5. Nome: -.-
   Título: -.-
   Carteira Profissional n.º -.- , expedida em -.-
   pelo CREA da -.- Região e visada por este CREA sob n.º -.-

Preencher a máquina, sem rasurar.

(A certidão só é válida com autenticação do CREA)

CANCELE O ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PARA USO DO CREA

CERTIFICO que a pessoa jurídica, acima citada, se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/6.ª Região. CERTIFICO, mais, que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

São Paulo, 05 de janeiro de 1975

Chefe do 3.º Sec. Técnico
Adj. Secretário Geral

DO CARTÓRIO

CECÍLIA MARIA LOURENÇO
Departamento de Registro e Cadastro

03 - 09 - 11/Novembro/75

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

14a. Região - Mato Grosso e Território Federal de Rondônia

CERTIDÃO

VÁLIDA ATÉ 31 / 12 / 1.976

Processo n.º F-026/73

N.º 359

CERTIFICO, que fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado que a firma: BETUMARCO S/A-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o capital de Cr$ 30.800.000,00, encontra-se registrada sob o nº 252, às folhas nº 53, no livro nº 02 de registro de Pessoas Jurídicas, de conformidade com o que determina o artigo 59, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1.966, estando anotado serem encarregados de seus serviços Técnicos de Engenharia os seguintes profissionais: ENGENHEIRO CIVIL - ANTONIO KOESTER, com atribuições do artigo 28, do Decreto Federal Nº 23.569, de 11 de dezembro de 1.933, portador da Carteira Profissional nº 16.919/D, expedida pelo CREA da 6ª Região, em 08 de Janeiro de 1.965, e, visada por este Regional, sob o nº 449, em 06 de julho de 1.973, e ENGENHEIRO CIVIL - ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO, com atribuições dos artigos 28 e 29, exceto a letra "c", deste ultimo, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1.933, portador da Carteira Profissional nº 14.816/D, (2ª Via), expedida pelo CREA da 6ª Região, em 07 de julho de 1.962, e, visada por este Regional, sob o nº 80, em 14 de agosto de 1.968.

CERTIFICO, ainda, que a firma e os seus Responsáveis Técnicos acima mencionados, estão quites com o pagamento de suas anuidades relativas ao corrente exercício.

Cuiabá, 28 de julho de 1.976

ENGº AGRÔNOMO - ODENIR VANDONI
Presidente do CREA - 14ª Região

Rubrica do Funcionário
Dercy Ourives Oliveira
Escrevente Datilógrafo

EMOLUMENTOS

Cr$ 60,00

Conferido por

Eliezer de Figueiredo
Aux. de Administração
Chefe da Seção de Serv. Gerais

Cuiabá, 28 / 07 / 76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
BEL. JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY
OFICIAL MAIOR
Av. São Luís, 192 - Loja e S/Loja - Fones: 257-3611 - 257-3750 - 257-2418
Comarca da Capital - São Paulo - Brasil

N.º

Livro N.º 695 Fls. N.º 421

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.- - - - - - - -

S A I B A M, os que êste público instrumento de procuração bastante virem, que no ano da Era Cristã, de mil novecentos e setenta (e três (1.973), aos dezenove (19) dias do mês de MARÇO, na cidade de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrivão compareceu como outorgante BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO., com sede nesta Capital, a rua Xavier de Toledo, nº 22, 7º andar, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 60.627.346/013 - nêste ato representada por seus Diretores, ETTORE CHIAROTTO e DR. JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO; reconhecidos como os próprios por mim, Escrivão e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas do que dou fé, perante as quais por ela outorgante me foi dito que por êste público instrumento e nos têrmos de [illegible]to, nomeia e constitue seu bastante procurador, o DR. ANTONIO [illegible] KOESTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Campo Grande, Estado de Mato Grosso; com amplos, e ilimitados poderes para representar a outorgante perante Bancos com Matriz, Agências e filiais em todo o Estado de Mato Grosso, podendo movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques e outras ordens de pagamento, fazer depósitos, [illegible] extratos de contas e receber quaisquer ordens de pagamento de quaisquer ordens de pagamento de quaisquer valores e procedências, passando recibos e dando quitação dos valores que receber; representar a outorgante junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Secretária de Viação e Obras Públicas e Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso, nelas requerendo, alegando e assinando tudo que se fizer necessário, inclusive contratos e têrmos aditivos de contratos, representando-a em tôdas as concorrências públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive Secretária de Viação e Obras Públicas e Departamentos de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso, receber das repartições federais, estaduais e municipais, inclusive na Secretaria de Viação e Obras Públicas e Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso, todos os valores que lhe forem devidos, apresentar faturas e outros documentos, dar quitação, admitir e demitir funcionários, representá-la [illegible] ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, onde [illegible] fazer acôrdos e dar quitação, reconhecer contratos e acôrdos, e o mais praticar ao fiel e cabal desempenho dêste mandato, inclusive substabelecer. Pela outorgante me foi dito, [illegible] continha em pleno vigor a procuração outorgada ao [illegible] ÇALVES SOARES.- Assim o disse do que dou fé, me pediu e [illegible] lavrei êste instrumento que depois de lido e achado o [illegible] tou e assina com as duas testemunhas que são: [illegible] RANGEL e PAULO DE TARSO PASCOAL, brasileiros, [illegible] rios, residentes e domiciliados nesta Capital, [illegible] tado, nº 1036 - aptº 1 e Itália Fausto, nº 79, respectivamente, meus conhecidos do que dou fé.- Eu, JOSÉ [illegible] te Habilitado, a datilografei e escrevi. Eu, MARIA [illegible] DE GODOY, Escrivão, a subscrevi. (a.a) ETTORE CHIAROTTO [illegible] ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO.///[illegible]

1.º T. 40 K - 4.500 - Mod. 006 - 7/75

EDUARDO ALVARENGA RANGEL.///.PAULO DE TARSO PASCOAL.///.(legal / mente selada) NADA MAIS. Era o que se continha em dita procuração para aqui bem e fielmente transcrita por certidão do seu proprio original ao qual me reporto e de tudo dou fé.- São Paulo, 23 de / JULHO de 1.975.- Eu, JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY, Oficial Maior a subscreve e assino.- -

JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY
= OFICIAL MAIOR =

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃ
JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
OFICIAL MAIOR SUBSTITUTO
JOSÉ TREVIZAN RIVA
ESCREVENTE HABILITADO
Av. São Luiz, 192 - Sobreloja - S.Paulo - Capital

SÊLOS ESTADUAIS DE EMOLUMENTOS E CARTEIRA DAS SERVENTIAS RECOLHIDOS POR VERBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DA CAPITAL
Av. Presidente Vargas 141 - 1º Dist. Prédio Próprio
PRIVATIVO DOS INVENTÁRIOS DE AUS. MENORES AUSENTES E INTERDITOS

Nelson Luis Rondon
Elio Brito Taques
Geraldo Lucio P. Tomazelli
Lenice Silva

ARNALDO RONDON
TABELIÃO

MARIA HELENA RONDON
SUBSTITUTA

CARTÓRIO
5 OFÍCIO

Traslado
CUIABÁ - MATO GROSSO
Livro n 70
Folhas 177

SUBSTABELECIMENTO DE:

Procuração bastante que faz na abaixo declarado SATRAM quanto ésso Público Ins[illegible] ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chr[illegible] e cinco - 1.97[illegible] - aos Doiz [illegible] mês de junho (05) -

[illegible] perante mim compar[illegible] R, brasileiro, ca- [illegible] ciliado no Nucleo Resi - de[illegible] Q[illegible] 12 no distrito de Ca- xipó [illegible] Carteira de Identidade RG.61.255, [illegible] 013.008.319.481 -9[illegible]

reconhecido pelo prop[illegible] de mim tabeli[illegible] s testemunhas abaixo assinadas do da[illegible] perante as quais por el[illegible] me foi dito que, por êste instrumen[illegible] A [redacted] [redacted] SUL [illegible] reservas [illegible], ao Dr. ARMANDO MO- [illegible] DE S[illegible]A, bra[illegible] civil, residente nes- te [illegible] a Rua Pe[illegible], procurador da Carteira- de [redacted] [illegible] LTD, e do CPF. 062[illegible] tor ados pela BE TU[illegible], ce[illegible] conforme procu ração [illegible] o 2º Ofício- de [illegible] LIO JOSÉ DE [illegible] pelo outorgante, os quais no[illegible] adas o [illegible] radamente.:.:.:.:.:.:.: E de como assim dito e, eu que dou fé, lavrei este instrumento-

Tab. Melo Viana - R. Rosário, 138
Tab. Giudice - R. Rosário, 145
Tab. Lisengeira R. -Débret, 23-E
RIO

FIRMAS EM:
SÃO PAULO (AB. VIEIRA - RUA LIBERO BADARÓ, 293 - LOJA 6
PIRAPORA - 2º ESCR. - FELIPE DE OLIVEIRA, 75
PIRAPORA - DR. ARNALDO PEDRO DE MACEDO - AV. PARANÁ, 475
LONDRINA - LONDRINA - PARANÁ

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TABELIÃO
Arnaldo Rondon
TABELIÃO SUBSTITUTO
[illegible]

que sendo-lhe lido, aceitou e assina com as testemunhas ADILVA LEITE DOS SANTOS e BENEDITA BEATRIZ DA SILVA, minhas conhecidas e aqui residentes comigo, ARNALDO RONDON, Tabelião do 5º. Ofício, que a fiz escrever dou fé e assino. O Tabelião do Cartório do 5º Ofício. (aa) ARNALDO RONDON. (aa) ANTONIO KOESTER. (aa) ADILVA LEITE DOS SANTOS. (aa) BENEDITA BEATRIZ DA SILVA. NADA MAIS TRASLADADA EM SEGUIDA DOU FÉ. Eu, _____ Escrevente Juramentada do Cartório do 5º Ofício, que a fiz datilografar, conferí, achei conforme do que dou fé e assino em público e raso.

[illegible] da Verdade.

A ESCREVENTE JURAMENTADA DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO -

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 10/76

DECLARAÇÃO

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vem respeitosamente declarar com referência ao Edital de Concorrência Pública nº 10/76, das Obras de Topografia, Atêrro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira, Sub-Trecho: KM. 80 (Cassange) - KM. 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre), que manterá na Obra, como engenheiro preposto e na Direção Técnica dos Trabalhos, o Engº. Civil ARMANDO MORAIS DE SOUZA, pertencente ao quadro Técnico da emprêsa desde ..... 02.01.72, o qual não será vinculado a qualquer outra obra durante o prazo de execução dos serviços do referido Sub-Trecho.

Para maior clareza firmamos a presente.

Cuiabá-Mt.,11 de agôsto de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.

p. p. Engº. Armando M. Souza

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

BETUMARCO S. A.

ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAPACIDADE TECNICA.

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7.º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A T E S T A D O

Atendendo Requerimento do interessado, atestamos que a CONSTRUTORA SAN MARCO S/A, com Séde à Rua Basílio da Gama 77 7º andar São Paulo - SP., tendo como responsável - técnico dos serviços o Engenheiro ARTHUR JUNGUEIRA FERREIRA - PENTEADO, executou para este Departamento de Estradas de Rodagem no período de 25/09/70 à 20/07/71, os serviços de implantação básica e Revestimento Primário na Rodovia BR - 070, trêcho Barra do Garças - São Vicente, conforme processo Nº 3.168/70 - de 17/06/70 e contrato nº 49/70 de 12/08/70 e Termos Aditivos, os serviços abaixo descriminados :

1 - Desmatamento, destocamento de árvores até 50 cm de diâmetro e limpeza ..... 12.291.399,00 m^2

2 - Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª categoria ..... 2.686.677,93 m^3

3 - Revestimento Primário

a) Escavação e carga de material classificado em 1ª categoria ..... 216.103,70 m^3

b) Espalhamento ..... 1.648.790,00 m^2

Atestamos outrossim, que a firma é considerada idonea, tendo executados serviços dentro dos prazos estabelecidos, especificação e normas deste Departamento.

Cuiabá, 05 de agôsto de 1.971

ENGº JOÃO MANOEL M. FARTO
CHEFE DO SERV. TRÂNSITO

Reconheço verdadeira a firma supra de Dr. João Manoel M. Farto Olavo Vilella de Andrade, do que por pleno conhecimento dou fé.
Cuiabá, 05 de agôsto de 1971
Maria Helena Rondon
TABELIÃO

ENGº OLAVO VILELLA DE ANDRADE
DIRETOR TECNICO DO DERMAT

JDSC.

ESTADO MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A T E S T A D O

Atendendo Requerimento do interessado, atestamos que a CONSTRUTORA SAN MARCO S/A, com Séde à Rua Basílio da Gama 77 7º andar São Paulo - SP., tendo como responsável - técnico dos serviços o Engenheiro ARTHUR JUNGUEIRA FERREIRA - PENTEADO, executou para este Departamento de Estradas de Rodagem no período de 25/09/70 à 20/07/71, os serviços de implantação básica e Revestimento Primário na Rodovia BR - 070, trêcho Barra do Garças - São Vicente, conforme processo Nº 3.168/70 - de 17/06/70 e contrato nº 49/70 de 12/08/70 e Termos Aditivos, os serviços abaixo descriminados :

1 - Desmatamento, destocamento de árvores até 50 cm de diâmetro e limpeza ..... 12.291.399,00 m^2

2 - Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª categoria ..... 2.686.677,93 m^3

3 - Revestimento Primário

a) Escavação e carga de material classificado em 1ª categoria ..... 216.103,70 m^3

b) Espalhamento ..... 1.648.790,00 m^2

Atestamos outrossim, que a firma é considerada idonea, tendo executados serviços dentro dos prazos estabelecidos, especificação e normas deste Departamento.

Cuiabá, 05 de agôsto de 1.971

ENGº JOÃO MANOEL M. FARTO
CHEFE DO SERV. TRÂNSITO

Reconheço verdadeira a firma supra de Drs. João Manoel M. Farto Olavo Vilella de Andrade do que por pleno conhecimento dou fé.
Cuiabá, 05 de agôsto de 1971
Maria Helena Rondon
Sr. TABELIÃO

ENGº OLAVO VILELLA DE ANDRADE
DIRETOR TECNICO DO DERMAT

JDSC.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TABELIÃO
Maria Helena Rondon
AV. PRES. VARGAS 141 FONE 2000
CUIABÁ MATO GROSSO

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 10/76

RELAÇÃO EQUIPAMENTO.

01 (Uma) Pá Carregadeira Caterpillar 955-H, Série 60A668, com capacidade de 1,54 m^3, ando de fabricação 1.964, estado de conservação boa.

01 (Uma) Pá Carregadeira Michigan 75-III, série 4100-312, com capacidade de 2 1/4 Jd^3, ano de fabricação 1.973, estado de conservação ótima.

01 (Hum) Trator Moto-Scraper Caterpillar, modêlo 621, Série .... 15U299, com capacidade de 10,70 m^3, ano de fabricação 1.972, estado de conservação bom.

01 (Hum) Trator Moto-Scraper Caterpillar, modêlo 621, Série ..... 15U303, com capacidade de 10,70 m^3, ano de fabricação 1.972, estado de conservação bom.

01 (Hum) Trator Moto-Scraper Caterpillar, modêlo 621, Série. .... 35V698, com capacidade de 10,70 m^3, ano de fabricação 1.975, estado de conservação ótimo.

- segue fl. 02 -

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 2º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

Continuação. fl.02

01 (Uma) Motoniveladora Caterpillar modêlo 120B Série ..... 12F2893, com potência de 125HP, ano de fabricação .... 1.972, estado de conservação boa.

01 (Uma) Motoniveladora Caterpillar modêlo 120B Série ..... 12F3631, com potência de 125HP, ano de fabricação 1972, estado de conservação boa.

01 (Hum) Trator de esteira Caterpillar D-8H Série 46A16515, com potência de 270 HP, ano de fabricação 1.967, estado de conservação bom.

01 (Hum) Rolo Pé-de-Carneiro Auto-propelido vibratório CA-25 DINAPAC, capacidade sem latro de 8 ton., ano de fabricação 1.975, estado de conservação ótimo.

01 (Hum) Carro-Pipa F.N.M. D-11.000, com capacidade para 12.000 litros.

50 (Cinquenta) Caminhões basculante Mercedes Benz 1113, com capacidade para 5,00 m^3/unidade, ano de fabricação 1.973, estado de conservação bons.

O equipamento acima relacionado se encontra à disposição da CODEMAT, para vistoria, nas obras de Suia-Missú (Barra do Garças) e Rodovia BR-163 - Paiaguás (Coxim)

Cuiabá-Mt., 11 de agôsto de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.

p. p. Engº. Armando M. Souza.

BETUMARCO S. A.

ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAPACIDADE FINANCEIRA

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7.º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

BETUMARCO S/A. — ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C G C / MF nº 60.627.346/0001

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO GEMEC/RCA-200-73/186

RELATÓRIO DA DIRETORIA

ENHORES ACIONISTAS!

DANDO CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DE V.SAS. O BALANÇO GERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974, BEM COMO O DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS, OS QUAIS SE ACHAM ACOMPANHADOS DO PARECER DO CONSELHO FISCAL E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, QUE ASSESSORAM A EMPRESA.

A DIRETORIA COLOCA-SE À DISPOSIÇÃO DOS PREZADOS ACIONISTAS PARA OS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

SÃO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 1.975.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

ATIVO

DISPONÍVEL			
Bens Numerários (Nota 2)		1.288.331,08	
Depósitos Bancários à Vista ...		541.482,58	1.829.813,66
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
ESTOQUES (NOTA 3)			
Matérias Primas e de Embalagens	225.009,95		
Ferramentas, Peças e Material de Manutenção	660.106,52		
Produtos de Revenda	341.261,14		
Importação em Andamento	37.506,96	1.263.964,57	
CRÉDITOS			
Contas a Receber de Clientes ..	10.040.316,29		
(-) Valores Descontados	802.314,47		
(-) Previsão p/Devedores Duvidosos (Nota 4)	96.778,00		
	9.141.223,82		
Empresas Subsidiárias ou Coligadas (Nota 5)	1.581.495,12		
Contas a Receber Diversas	1.819.416,73		
Cauções sobre Obras	712.095,97	13.254.231,64	
VALORES MOBILIÁRIOS			
Títulos e Valores Mobiliários .	372.806,18		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	771.970,16	1.144.776,34	15.662.972,55
ATIVO CIRCULANTE ...			17.492.786,21
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Créditos em Liquidação			210.641,71
IMOBILIZADO			
Imobilizações Técnicas (Nota 6)			
Valor Histórico	18.757.987,91		
Correção Monetária	10.679.913,65		
Valor Corrigido	29.437.901,56		
(-) Depreciações Acumuladas ...	13.347.969,92	16.089.931,64	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Participações em Empresas Subsidiárias ou Coligadas (Nota 7) .	424.696,00		
Aplicações por Incentivos Fiscais	895.711,78		
Aplicações na Eletrobrás	11.908,08		
Cauções Permanentes	1.077,00		
Direitos de Propriedade	561.640,00	1.895.032,86	17.984.964,50
ATIVO REAL			35.688.392,42
RESULTADO PENDENTE			
Custo de Obras em Curso		115.500,00	
Despesas Diferidas		186.526,87	
Insuficiências das Depreciações		1.211.378,51	1.513.405,38
SUBTOTAL			37.201.797,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Diversas Contas (Nota 8)			2.041.509,30
TOTAL DO ATIVO			39.243.307,10

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Fornecedores	6.742.734,31		
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
Financiamentos de Capital de Giro	2.702.426,52		
Financiamentos de Equipamentos	1.468.192,22		
PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA (NOTA 9)			
Provisão p/o Impôsto de Renda.	792.100,44		
(-) Imposto de Renda Antecipado	548.129,12		
	243.971,32		
Dividendos a Pagar	170.566,18		
Contas a Pagar Diversas	614.796,05		
Contribuições a Recolher	289.606,74		
Impostos a Pagar	181.600,62	12.413.973,96	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Diretores e Acionistas	569.137,66		
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (NOTA 10)			
Financiamentos de Capital de Giro	1.069.201,90		
Financiamentos de Equipamentos	3.332.549,94	4.970.889,50	17.384.863,46
NÃO EXIGÍVEL			
Capital (Nota 11)		14.000.000,00	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado		2.230.587,57	
RESERVAS LEGAIS			
Reserva Legal	358.935,99		
Reserva p/Manutenção do Capital de Giro	579.766,49	938.702,48	
Saldo a Disposição da AGO		2.647.644,29	19.816.934,34
SUBTOTAL			37.201.797,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Diversas Contas			2.041.509,30
TOTAL DO PASSIVO ...			39.243.307,10

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO PERÍODO DE 01/01/74 A 31/12/74

1.	RENDA OPERACIONAL BRUTA		62.570.045,15
1.1	Vendas de Produtos	20.413.040,14	
1.2	Prestação de Serviços	42.157.005,01	
2.	IMPOSTO FATURADO		366.087,24
3.	RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)		62.203.957,91
4.	CUSTOS OPERACIONAIS		51.206.025,99
4.1	Custo dos Produtos Vendidos	16.018.932,05	
4.2	Custo dos Serviços Prestados	35.247.835,04	
5.	LUCRO BRUTO (3-4)		10.997.931,92
6.	DESPESAS COM VENDAS		1.985.096,60
6.1	Comissões sobre Vendas	52.130,79	
6.2	Propaganda e Publicidade	93.957,52	
6.3	Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM ...	731.392,28	
6.4	Previsão p/Devedores Duvidosos	96.778,00	
6.5	Outras Despesas	1.010.844,50	
7.	GASTOS GERAIS		6.264.786,79
7.1	Honorários da Diretoria	1.059.870,00	
7.2	Despesas Administrativas	2.030.153,23	
7.3	Impostos e Taxas Diversos	146.363,45	
7.4	Despesas Financeiras	3.025.400,11	
8.	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		198.356,00
8.1	Total das Depreciações	1.828.439,70	
8.2	(-) Valor Apropriado nos Centros de Custos ..	1.630.081,00	
9.	LUCRO OPERACIONAL (5) - (6 a 8)		2.499.946,73
10.	RENDAS NÃO OPERACIONAIS		1.107.000,65
11.	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		186.634,64
12.	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (9 + 10)-(11)		3.472.992,74
13.	IMPOSTO DE RENDA PAGO NO PERÍODO (RETENÇÃO)		559.931,48
14.	LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA		2.913.061,26
15.	LUCRO SUSPENSO OU SALDO ANTERIOR		106.639,10
16.	REVERSÃO DA PREVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS		3.967,75
17.	PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA		243.971,32
18.	RESULTADOS A DISTRIBUIR (14+15+16)-(17)		2.779.696,79
18.1	Reserva Legal	132.052,50	
18.2	Saldo a Disposição da AGO	2.647.644,29	

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - As demonstrações contábeis refletem modificações introduzidas pelo Decreto-Lei 1302/73, que alterou a sistemática do cálculo da Correção Monetária, nos termos da Portaria nº 52/74, e, Decreto-Lei nº 1.338/74 que modificou a base de cálculo da Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio e introduziu o conceito de Capital de Giro Negativo.

BELJONATO DUALIBI
BEL. JAMIL ASSUF DUALIBI - Escrivão
BENTO, 316 - Fone
AUTENTICAÇÃO: Confere
Original na parte
São Paulo, 4 SET.
JAMIL ALVES
JOSÉ GOMES PEREIRA
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO
1º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Cláudio Rocha, 316 - Lojas 18 e 19
SÃO PAULO

BETUMARCO S/A. — ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

NOTA 2 - BENS NUMERÁRIOS - A EMPRESA, FACE A QUANTIDADE DE FILIAIS E OBRAS EM DIVERSOS LOCAIS E, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS PRÓXIMOS, É OBRIGADA A MANTER SALDOS FÍSICOS EM DINHEIRO, NOTADAMENTE PARA PAGAMENTO SEMANAL DA MÃO DE OBRA.

NOTA 3 - ESTOQUES - AS MERCADORIAS FORAM INVENTARIADAS AO PREÇO MÉDIO DE CUSTO.

NOTA 4 - PREVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS - A PREVISÃO ORA CONSTITUÍDA, FOI CALCULADA NA BASE DE 2% SOBRE Cr$ 4.830.864,00, UMA VEZ QUE, O RESTANTE DA CONTA CLIENTES, NO VALOR DE Cr$ 5.201.452,29, CORRESPONDE A CRÉDITOS DE OBRAS, CONTRATADAS POR ENTIDADES PÚBLICAS.

NOTA 5 - EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS OU COLIGADAS - EMULSÕES ASFÁLTICAS DA BAHIA S/A., COM SEDE EM SALVADOR (BA).

NOTA 6 - IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS - O IMOBILIZADO TÉCNICO, COMPÕE-SE DAS CONTAS E VALORES SEGUINTES:

CONTAS	CUSTO ORIGINAL	REAVALIAÇÕES	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	LÍQUIDO
IMÓVEIS	548.863,78	1.511.342,32	88.301,71	1.971.904,39
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - ASFALTO	744.602,30	594.875,35	733.240,08	606.237,57
MÁQUINAS E OPERAÇÕES - CONSTRUÇÃO	16.512.951,84	8.175.592,63	11.940.190,59	12.748.353,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	505.532,09	342.180,17	423.031,34	424.680,92
VEÍCULOS	446.037,90	95.923,18	163.206,20	338.754,88
TOTAL	18.757.987,91	10.679.913,65	13.347.969,92	16.089.931,64

NOTA 7 - PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS OU COLIGADAS

EMPRESA	AÇÕES OBTIDAS		TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA
	REC. PRÓPRIOS	INC. FISCAIS		
EMULSÕES ASFÁLTICAS DA BAHIA S/A.	200.000	224.696	424.696	49,9%

NOTA 8 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO - O MONTANTE APRESENTADO SOB ESTA RÚBRICA, REFERE-SE AS CONTAS SEGUINTES:

CONTAS	VALOR-Cr$
AÇÕES CAUCIONADAS	90,00
BANCOS CONTA CAUÇÃO	1.893.551,88
BANCOS CONTA COBRANÇA	101.308,41
DEPÓSITOS DE TÍTULOS	45.470,01
PRODUTOS DE TERCEIROS EM BENEFICIAMENTO	1.089,00
TOTAL	2.041.509,30

NOTA 9 - PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA - A PROVISÃO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, NO TOTAL DE Cr$ 792.100,44 INCLUI OS ENCARGOS DO PIN, PIS, PROTERRA E MORAL; DO TOTAL PROVISIONADO, JÁ FOI RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE, O VALOR DE Cr$ 548.129,12.

NOTA 10 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - AS CONDIÇÕES DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO, SÃO AS SEGUINTES:

DETALHES	VALOR-Cr$
EM MOEDA NACIONAL	
EMPRÉSTIMOS C/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PREFIXADOS, VENCÍVEIS PARCELADAMENTE ATÉ OUTUBRO DE 1.976	2.096.914,01
EMPRÉSTIMOS C/GARANTIA DE CONTRATOS DE OBRAS, A JUROS DE 1,8% AO MÊS, VENCÍVEL EM DEZEMBRO DE 1.975	1.049.791,30
OUTROS EMPRÉSTIMOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PREFIXADOS, VENCÍVEIS EM 30 DE JULHO DE 1.975	19.410,60
EM MOEDA ESTRANGEIRA	
EMPRÉSTIMOS C/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A JUROS DE 8% A.A. AJUSTADOS A TAXA DE CÂMBIO À DATA DO BALANÇO, VENCÍVEIS PARCELADAMENTE ATÉ DEZEMBRO DE 1.977	1.235.635,93
TOTAL	4.401.751,84

NOTA 11 - CAPITAL - O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, ESTÁ REPRESENTADO POR 7.000.000 AÇÕES ORDINÁRIAS E 7.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS, NO VALOR NOMINAL DE Cr$ 1,00 CADA.

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ETTORE CHIAROTTO
DIRETOR PRESIDENTE

ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

DEMOSTHENES MARTINS FILHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EDER GOMES VITÓRIA
DIRETOR COMERCIAL

HÉLIO LUCO
DIRETOR FINANCEIRO

JORGE CARDOSO RAJALHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

ANTONIO KOESTER
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ CARLOS BATISTELLA
TEC. CONT. CRC-SP Nº 80.155
CPF 395.890.998

PARECER DO CONSELHO FISCAL

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ABAIXO ASSINADOS, TENDO PROCEDIDO AO EXAME DA ESCRITURAÇÃO, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E DOCUMENTOS RELATIVOS AO PERÍODO FINANCEIRO FINDO EM 31/12/74, SÃO DE PARECER QUE O BALANÇO GERAL E O DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/74 A 31/12/74, REPRESENTAM, COM FIDELIDADE, O MOVIMENTO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS, MERECENDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS.

SÃO PAULO, 28 DE FEVEREIRO DE 1.975

JOSÉ MENEGHESSI

ANTONIO CLÁUDIO LOVERRI

ALVARO BARROS COSTA ARANHA JUNIOR

"PARECER DOS AUDITORES"

EXAMINAMOS O BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO, DA EMPRESA BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 E A RESPECTIVA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO FINDO NAQUELA DATA. NOSSO EXAME FOI EFETUADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA GERALMENTE ACEITAS, E CONSEQUENTEMENTE, INCLUIU AS PROVAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA QUE JULGAMOS NECESSÁRIOS NAS CIRCUNSTÂNCIAS.

EM NOSSA OPINIÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO ACIMA REFERIDOS, REPRESENTAM, ADEQUADAMENTE, A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA EMPRESA BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974, E O RESULTADO DE SUAS OPERAÇÕES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO FINDO NAQUELA DATA, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS, APLICADOS COM UNIFORMIDADE EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR.

SÃO PAULO, 24 DE FEVEREIRO DE 1.975

ROYO'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C. LTDA.
CRC - SP Nº 2.000 - GEMEC - RAI-73/062 - PJ

A) HORACIO RODRIGUES
DIRETOR
CONTADOR CRC - SP Nº 21.594
GEMEC - RAI-73/062 - T - PJ

(Cr$ 2.696,00)

CIA. COMERCIAL CAFÉ SÃO PAULO E PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20-2-75

CERTIDÃO

Junta Comercial

CERTIFICO que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP — registrado sob n. 561.216-75 — 13 de março de 1975. — Geral Leite Brito — Secretário Geral.

(Cr$ 15,00)

BRADESPLAN S.A. Planejamento e Consultoria

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20-2-75

CERTIDÃO

Junta Comercial

CERTIFICO que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP — registrado sob n. 561.244-75 — 13 de março de 1975. — Geral Leite Brito — Secretário Geral.

(Cr$ 15,00)

AUTOMÓVEL CLUBE PAULISTA

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Nos têrmos do art. 47.o — I — letra "b" dos Estatutos Sociais, ficam convidados os Senhores Membros do Conselho Deliberativo do Automóvel Clube Paulista, para a reunião que será realizada no dia 21 de março de 1975, às 20 horas em primeira convocação com a maioria dos seus membros ou às 21 horas, em 2.a convocação com qualquer número, em sua sede social à Avenida Brasil, n. 820, nesta Capital.

Ordem do Dia

a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

b) Leitura do relatório da Diretoria e aprovação das contas encerradas em 31 de dezembro de 1974, de acordo com o balanço apresentado e do respectivo parecer da Comissão Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse do Clube.

São Paulo, 18 de março de 1975.

Carmine Maida, Presidente da Diretoria.

(Cr$ 117,00)

BETUMARCO S/A. — ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C G C / MF nº 60.627.346/0001

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO GEMEC/RCA-200-73/186

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

DANDO CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DE V.SAS. O BALANÇO GERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974, BEM COMO O DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS, OS QUAIS SE ACHAM ACOMPANHADOS DO PARECER DO CONSELHO FISCAL E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, QUE ASSESSORAM A EMPRESA.

A DIRETORIA COLOCA-SE À DISPOSIÇÃO DOS PREZADOS ACIONISTAS PARA OS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

SÃO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 1.975.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

ATIVO

DISPONÍVEL			
Bens Numerários (Nota 2)		1.288.331,08	
Depósitos Bancários à Vista		541.482,58	1.829.813,66
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoques (Nota 3)			
Matérias Primas e de Embalagens	225.009,95		
Ferramentas, Peças e Material de Manutenção	660.186,52		
Produtos de Revenda	341.261,14		
Importação em Andamento	37.506,96	1.263.964,57	
Créditos			
Contas a Receber de Clientes	10.040.316,29		
(-) Valores Descontados	802.314,47		
(-) Previsão p/Devedores Duvidosos (Nota 4)	96.778,00		
	9.141.223,82		
Empresas Subsidiárias ou Coligadas (Nota 5)	1.581.495,12		
Contas a Receber Diversas	1.819.416,73		
Cauções sobre Obras	712.095,97	13.254.231,64	
Valores Bens Tít[illegible] e Valores Mobiliários	372.806,18		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	771.970,16	1.144.776,34	15.662.972,55
[illegible] ATIVO CIRCULANTE			17.492.786,21
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Créditos em Liquidação			210.641,71
IMOBILIZADO			
Imobilizações Técnicas (Nota 6)			
Valor Histórico	18.757.987,91		
Correção Monetária	10.679.913,65		
Valor Corrigido	29.437.901,56		
(-) Depreciações Acumuladas	13.347.969,92	16.089.931,64	
Imobilizações Financeiras			
Participações em Empresas Subsidiárias ou Coligadas (Nota 7)	4248696,00		
Aplicações por Incentivos Fiscais	895.711,[illegible]		
Aplicações na Eletrobrás	11.908,08		
Cauções Permanentes	1.077,00		
Direitos de Propriedade	561.640,00	1.695.032,86	17.984.964,50
[illegible]			35.688.392,42
RESULTADO PENDENTE			
Custo de Obras em Curso		115.500,00	
Despesas Diferidas		186.526,87	
Insuficiências das Depreciações		1.211.378,51	1.513.405,38
SUBTOTAL			37.201.797,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Diversas Contas (Nota 8)			2.041.509,30
TOTAL DO ATIVO			39.243.307,10

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Fornecedores	6.742.734,31		
Instituições Financeiras			
Financiamentos de Capital de Giro	2.702.426,52		
Financiamentos de Equipamentos	1.468.192,22		
Provisão p/o Imposto de Renda (Nota 9)			
Provisão p/o Imposto de Renda	792.100,44		
(-) Imposto de Renda Antecipado	548.129,12		
	243.971,32		
Dividendos a Pagar	170.566,18		
Contas a Pagar Diversas	614.796,05		
Contribuições a Recolher	289.686,74		
Impostos a Pagar	181.600,62	12.413.973,96	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Diretores e Acionistas	569.137,66		
Instituições Financeiras (Nota 10)			
Financiamentos de Capital de Giro	1.069.201,90		
Financiamentos de Equipamentos	3.332.549,94	4.970.889,50	17.384.863,46
NÃO EXIGÍVEL			
Capital (Nota 11)		14.000.000,00	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado		2.230.587,57	
Reservas Legais			
Reserva Legal	358.935,99		
Reserva p/Manutenção do Capital de Giro	579.766,49	938.702,48	
Saldo à disposição da AGO		2.647.644,29	19.816.934,34
SUBTOTAL			37.201.797,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Diversas Contas			2.041.509,30
TOTAL DO PASSIVO			39.243.307,10

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO PERÍODO DE 01/01/74 A 31/12/74

1.	RENDA OPERACIONAL BRUTA		62.570.045,15
1.1	Vendas de Produtos	20.413.040,14	
1.2	Prestação de Serviços	42.157.005,01	
2.	IMPOSTO FATURADO		366.087,24
3.	RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)		62.203.957,91
4.	CUSTOS OPERACIONAIS		51.266.767,09
4.1	Custo dos Produtos Vendidos	16.018.932,05	
4.2	Custo dos Serviços Prestados	35.247.835,04	
5.	LUCRO BRUTO (3-4)		10.937.190,82
6.	DESPESAS COM VENDAS		1.985.098,60
6.1	Comissões sobre Vendas	52.130,79	
6.2	Propaganda e Publicidade	93.952,52	
6.3	Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM	731.392,73	
6.4	Previsão p/Devedores Duvidosos	96.778,00	
6.5	Outras Despesas	1.010.844,56	
7.	GASTOS GERAIS		6.261.796,79
7.1	Honorários da Diretoria	1.059.870,00	
7.2	Despesas Administrativas	2.030.153,23	
7.3	Impostos e Taxas Diversos	146.369,45	
7.4	Despesas Financeiras	3.025.400,11	
8.	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		198.358,70
8.1	Total das Depreciações	1.828.439,70	
8.2	(-) Valor Apropriado nos Centros de Custos	1.630.081,00	
9.	LUCRO OPERACIONAL (5) - (6 a 8)		2.491.946,73
10.	RENDAS NÃO OPERACIONAIS		1.167.060,65
11.	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		186.634,64
12.	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (9 + 10)-(11)		3.472.992,74
13.	IMPOSTO DE RENDA PAGO NO PERÍODO (RETENÇÃO)		559.931,48
14.	LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA		2.913.061,26
15.	LUCRO SUSPENSO OU SALDO ANTERIOR		106.639,10
16.	REVERSÃO DA PREVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS		3.967,75
17.	PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA		243.971,32
18.	RESULTADOS A DISTRIBUIR (14+15+16)-(17)		2.779.696,79
18.1	Reserva Legal	132.052,50	
18.2	Saldo à Disposição da AGO	2.647.644,29	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI 1302/73, QUE ALTEROU A SISTEMÁTICA DO CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 52/74, E, DECRETO-LEI Nº 1.339/74 QUE MODIFICOU A BASE DE CÁLCULO DA RESERVA PARA MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO E INTRODUZIU O CONCEITO DE CAPITAL DE GIRO NEGATIVO.

BETUMARCO S/A. — ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

NOTA 2 – Bens Numerários – A Empresa, face a quantidade de filiais e obras em diversos locais e, devido a inexistência de estabelecimentos bancários próximos, é obrigada a manter saldos físicos em dinheiro, notadamente para pagamento semanal da mão de obra.

NOTA 3 – Estoques – As mercadorias foram inventariadas ao preço médio de custo.

NOTA 4 – Previsão para Devedores Duvidosos – A Previsão ora constituída, foi calculada na base de 2% sobre Cr$ 4.830.064,00, uma vez que, o restante da conta Clientes, no valor de Cr$ 5.201.452,29, corresponde a créditos de obras, contratadas por entidades públicas.

NOTA 5 – Empresas Subsidiárias ou Coligadas – Emulsões Asfálticas da Bahia S/A., com sede em Salvador (BA).

NOTA 6 – Imobilizações Técnicas – O imobilizado técnico, compõe-se das contas e valores seguintes:

CONTAS	CUSTO ORIGINAL	REAVALIAÇÕES	(–) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	LÍQUIDO
Imóveis	548.863,78	1.511.342,32	88.301,71	1.971.904,39
Equipamentos e Instalações – Asfalto	744.602,30	594.875,35	733.240,08	606.237,57
Máquinas e Operações – Construção	16.512.951,84	8.175.592,63	11.940.190,59	12.748.353,88
Móveis e Utensílios	505.532,09	342.180,17	423.031,34	424.680,92
Veículos	446.037,90	55.923,18	163.206,20	338.754,88
TOTAL	18.757.987,91	10.679.913,65	13.347.969,92	16.009.931,64

NOTA 7 – Participações em Empresas Subsidiárias ou Coligadas

EMPRESA	AÇÕES OBTIDAS		TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA
	REC. PRÓPRIOS	ING. FISCAIS		
Emulsões Asfálticas da Bahia S/A.	200.000	224.696	424.696	49,9%

NOTA 8 – Contas de Compensação – O montante apresentado sob esta rúbrica, refere-se as contas seguintes:

CONTAS	VALOR-Cr$
Ações Caucionadas	90,00
Bancos Conta Caução	1.893.551,88
Bancos Conta Cobrança	101.308,41
Depósitos de Títulos	45.470,01
Produtos de Terceiros em Beneficiamento	1.089,00
TOTAL	2.041.509,30

NOTA 9 – Provisão para o Imposto de Renda – A Provisão para o pagamento do Imposto de Renda, no total de Cr$ 792.100,44 inclui os encargos do PIN, PIS, PROTERRA e ADORAL; do total provisionado, já foi recolhido antecipadamente, o valor de Cr$ 548.129,12.

NOTA 10 – Instituições Financeiras – As condições dos contratos de financiamentos a longo prazo, são as seguintes:

DETALHES	VALOR – Cr$
Em Moeda Nacional	
Empréstimos c/Alienação Fiduciária, Juros e Correção Monetária prefixados, vencíveis parceladamente até outubro de 1.976	2.096.914,01
Empréstimos c/Garantia de Contratos de Obras, a juros de 1,6% ao mês, vencível em dezembro de 1.975	1.049.791,30
Outros Empréstimos, com juros e correção monetária prefixados, vencíveis em 30 de julho de 1.975	19.410,60
Em Moeda Estrangeira	
Empréstimos c/Alienação Fiduciária a juros de 8% a.a. ajustados à taxa de câmbio à data do Balanço, vencíveis parceladamente até dezembro de 1.977	1.235.635,93
TOTAL	4.401.751,84

NOTA 11 – Capital – O Capital Social da Empresa, está representado por 7.000.000 ações ordinárias e 7.000.000 [illegible] cada.

São Paulo, 31 de [illegible]

BETUMARCO S/A. – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ETTORE CHIAROTTO Diretor Presidente	ARTHUR JUNQUEIRA FERREIRA PENTEADO Diretor Vice-Presidente	DEMOSTHENES MARTINS FILHO Diretor Vice-Presidente	EDER GOMES VIANNA Diretor Comercial
HÉLIO LUCO Diretor Financeiro	JORGE CARDOSO RAMALHO Diretor Vice-Presidente	ANTONIO KOESTER Diretor Técnico	JOSÉ CARLOS DATISTELLA TÉC. CONT. CRC-SP Nº 80.155 CPF 395.090.998

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da BETUMARCO S/A. – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, abaixo assinados, tendo procedido ao exame da escrituração, demonstrativos financeiros e documentos relativos ao período financeiro findo em 31/12/74, são de parecer que o Balanço Geral e o demonstrativo de resultados, referente ao período de 01/01/74 a 31/12/74, representam, com fidelidade, o movimento dos negócios sociais, merecendo a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1.975

JOSÉ MENEGHESSI	ANTONIO CLÁUDIO LOVERRI	ALVARO BARROS COSTA ARANHA JUNIOR

"PARECER DOS AUDITORES"

Examinamos o balanço patrimonial, anexo, da Empresa BETUMARCO S/A. – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, levantado em 31 de dezembro de 1974 e a respectiva demonstração do resultado econômico do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico acima referidos, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa BETUMARCO S/A. – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em 31 de dezembro de 1.974, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1.975

ROYO'S – AUDITORES INDEPENDENTES S/C. LTDA.
CRC – SP Nº 2.000 – GEMEC – RAI-73/082 – PJ

a) HORACIO RODRIGUES
Diretor
Contador CRC – SP Nº 21.594
GEMEC – RAI-73/082 – 1 – FJ

(Cr$ 3.626,00)

CIA. COMERCIAL CAFÉ SÃO PAULO E PARANÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20-2-75

CERTIDÃO

Junta Comercial

CERTIFICO que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP — registrado sob n. [illegible] — 13 de março de 1975. — Ferdinand Levin Beitto — Secretário Geral.

(Cr$ [illegible])

BRADESPLAN S.A.
Planejamento e Consultoria

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20-2-75

CERTIDÃO

Junta Comercial

CERTIFICO que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP — registrado sob n. [illegible] — 13 de março de 1975. — Ferdinand Levin Beitto — Secretário Geral.

(Cr$ [illegible])

AUTOMÓVEL CLUBE PAULISTA

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Nos têrmos do art. 47.º — I — letra "b" dos Estatutos Sociais, ficam convidados os Senhores Membros do Conselho Deliberativo do Automóvel Clube Paulista, para a reunião que será realizada no dia 21 de março de 1975, às 20 horas em primeira convocação com a maioria dos seus membros, ou, às 21 horas, em 2.ª convocação com qualquer número, em nossa sede social à Avenida Brasil n. 820, nesta Capital.

Ordem do Dia

a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

b) Leitura do relatório da Diretoria e aprovação das contas encerradas em 31 de dezembro de 1974, de acordo com o balanço apresentado e do respectivo parecer da Comissão Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse do Clube.

São Paulo, 14 de março de 1975.

(Armando Stabile, Presidente da Diretoria)

(Cr$ 117,00)

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros das distribuições das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos, no período de DEZ ANOS (10 anos) anteriores à seguinte data: vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e seis.-.-. NADA CONSTA requerido contra BETUMARCO S/A. ENG. IND. E COM. com exclusão de carta precatória. Nada mais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O referido é verdade, do que dá fé. São Paulo, 03 de agosto.- de 19 76 Eu, , procedi as buscas e conferi.

O 1º Distribuidor

Ao Estado Cr$ 8,00
tr

Ao Estado Cr$

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Espaço reservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

39346

874

Artes Gráficas/TJ.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros das distribuições das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas da Família e das Sucessões, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos no período de DEZ ANOS (10 anos) anteriores a seguinte data, vinte e tres de junho de mil novecentos e setenta e seis.*.*.* nada consta requerido contra - BETUMARCO S/A.ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO.- O referido é verdade e dou fé. São Paulo, cinco de * agosto de mil novecentos e setenta e seis.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

O 2º Distribuidor

AO ESTADO - Cr$ 8,00

n

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Espaço reservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

Ao Estado Cr$ 8,00

39342

874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

euc

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

C E R T I F I C O, a pedido de pessoa interessada que, revendo os livros de distribuição das ações promovidas pela Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura do Município desta Capital, para a cobrança de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, foros, laudêmios, alugueres, alcances, reposições e dívidas provenientes de contratos, deles no período de 10 (DEZ) ANOS anteriores à seguinte data - vinte e oito de julho de mil novecentos e setenta e seis.- -

NADA CONSTA contra - BETUMARCO S.A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO.- E u, _____ procedi a busca e conferi. Por ser verdade, mandei passar a presente que assino e dou fé, declarando que a mesma não contém rasuras. São Paulo, dez de agosto de mil novecentos e setenta e seis. (1976)- -

TERCEIRO DISTRIBUIDOR

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Espaço reservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

Ao Estado Cr$ 08,00

39325

Artes Gráficas/TJ

874

Emolumentos e Selos
Cr$ 8,00

Artes Gráficas/TJ.

339

P R O P O S T A

DA FIRMA: BETUMARCO S/A.- ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cuiabá-Mt., 12 de agôsto de 1.976.

Ilmo. Sr.

Diretor da Companhia de Desenvolvimento do Estado

de Mato Grosso.

N e s t a

Ilustrissimo Senhor:

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vem respeitosamente apresentar Proposta de prêços para execução dos serviços de que trata o Edital nº10/76; Obras de Topografia, Atêrro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira; Sub-Trecho: KM 80 (Cassange) - KM 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre), conforme segue:

1 - Fcl = 0,70 (Zero Virgula Setenta) - Fator de Concorrência a se aplicar para os serviços de: Escavação, Carga e Transporte de Material Classificado em 1ª Categoria, Compactação de Atêrros, Transporte Gerais Locais, Escavação e Carga de Material de Jazida.

2 - Cronograma Físico-Financeiro para execução dos serviços conforme anexo II.

- segue fl. 02 -

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

Continuação. Fl.02

3 - O Preço Global para execução dos Serviços será de Cr$ 9.468.800,00.-(Nove Milhões, Quatrocentos Sessenta e Oito Mil, Oitocentos Cruzeiros)., a preços iniciais, conforme anexo I.

4 - O Fator de Concorrência Fcl se aplicará sôbre os prêços unitários constantes da tabela de prêços do D.N.E.R., aprovado pelo Conselho Executivo em 18.06.64, e suas alterações, corrigidos pelo inflator do mês de Setembro.

5 - Validade da presente Proposta será de 30 (Trinta) dias.

Certos de merecermos atenção de V.Sa., subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.
Armando Souza
p. p. Engº. Armando M. Souza

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 10/76

DECLARAÇÃO

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vem respeitosamente declarar com referência ao Edital de Concorrência Pública nº 10/76, que aceita a forma de Pagamento da Companhia de Desenvolvimento deo Estado de Mato Grosso.

Para maior clareza firmamos a presente.

Cuiabá-Mt.,12 de agôsto de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.
p. p. Engº Armando M. Souza

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7º ANDAR - TELEFONES: 34-8823, 34-8350 E 34-8355 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4224, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

BETUMARCO S.A.

ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBRA TOPOGRAFIA - ATÊRRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO — FLS. 01
LOCAL : RODOVIA TRANSPANTANEIRA - MUNICIPIO POCONÉ
TRECHO: POCONÉ-PORTO JOFRE; SUBTRECHO: KM 80(CASSANGE) - KM. 110
(CAMPO FAZ. PORTO JOFRE): EXTENSÃO : 30 KM.

Item	SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
01	Trabalhos de topografia (Nivelamento do eixo do atêrro estacas de 20m a 20m e lançamento do greide com 60 cm acima do greide atual)	Km.	30	3.000,00	90.000,00
02	A T Ê R R O				
2.1.	-Escavação, Carga e transporte(Empréstimo Lateral)	m3	295.000,00	8,00	2.360.000,00
2.2.	-Compactação.	m3	81.000,00	3,90	315.900,00
03	REVESTIMENTO PRIMÁRIO.				
3.1.	-Escavação e Carga.	m3	30.000,00	2,90	87.000,00
3.2.	-Transporte.	ton	45.000,00	144,50	6.502.500,00
3.3.	-Espalhamento.	m2	270.000,00	0,42	113.400,00
	T o t a l				9.468.800,00.-

(Nove milhões, Quatrocentos Sessenta e Oito mil e Oitocentos Cruzeiros).-

Cuiabá-MT., 12 de Agosto de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.

p. p. Engº. Armando M. Souza

RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7.º ANDAR - TELEFONES: 3-69768 - 348823 - 348355 - SÃO PAULO
RUA 14 DE JULHO, 181 — TELEFONE: 4-4224 — CAMPO GRANDE - MATO GROSSO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (ANEXO - II)

PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO.

RODOVIA : Rodovia Transpantaneira
TRECHO : Poconé/Porto Jofre
SUBTRECHO : Km 80 ao Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre)
EXTENSÃO : 3 0 KM.

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO				VALOR DOS ITENS Cr$
	30 DIAS	31 DIAS	30 DIAS	31 DIAS	
1-Trabalhos de Topografia	30%	70%			90.000,00
2-ATERRO					
2.1-Escavação, carga e transporte (Empr.lat.)	10%	20%	40%	30%	2.675.900,00
2.2-Compactação	10%	20%	40%	30%	
3 - Revestimento primário					
3.1 - Escavação e carga	5%	15%	40%	40%	
3.2 - Transporte	5%	15%	40%	40%	6.702.900,00
3.3 - Espalhamento	5%	15%	40%	40%	

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.

Armando Souza

p. p. Engº. Armando M. Souza

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/76, REFERENTE OBRAS DE TOPOGRAFIA, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA RODOVIA TRANSPANTANEIRA, SUBTRECHOS KM 80 (CASSANGE) - KM 110 (CAMPO DA FAZENDA PORTO JOFRE).

Às quinze horas do dias doze de agôsto de hum mil novecentos e setenta e seis , reuniu-se o grupo de licitação receptor e julgador das propostas conforme referência acima, publicado no Diário Oficial dos dias 28,29 e 30/07/76. O referido grupo está constituido dos seguintes membros: Med. Vet. Joacyr de Figueiredo, Advº Diocles de Figueiredo, Engº Civil Luiz Nazareno Teixeira, Engº Agrº Lauro Mituo Kuroyanagi, Assistente Social Juraci Gutierres Wuerzins e eu, Elenita Rocha, para secretáriar os trabalhos. A hora marcada, o Sr. Presidente dando início aos trabalhos, constatou que apenas uma firma compareceu, a Betumarco S.A. - Engenharia Indústria e Comércio, estabelecido a rua Cel. Xavier de Toledo, 220 - 7º andar - São Paulo -SP, representada pelo Sr. Armando Morais de Souza, brasileiro, casado, Engº Civil, portador do CIC Nº 062.308491 e da Carteira de Identidade RG Nº 13.830, residente e domiciliado a rua Batista das Neves s/nº, apresentando todos os documentos corretos conforme pedido no Edital. Abertura do envelope II (Proposta). Apresentou a sua proposta no valor de Cr$ 9.468,800,00 (Nove milhões quatorcentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), com uma variação de 9,97% (nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) a mais do valor da Codemat, Porcentagem essa estipulada no Edital de Concorrência e o seu prazo é de 122 dias a contar da assinatura do contrato. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Elenita Rocha, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes . Elenita Rocha. Joacyr de Figueiredo. Luiz Nazareno Teixeira. Diocles de Figueiredo. Lauro Mituo Kuroyanagi. Juraci Gutierres. Armando Morais de Souza.

Declaro para os devidos fins, que esta ata é cópia fiel da que está transcrita no livro proprio de fls. 152 vers. a 153.

ELENITA ROCHA
Secretária

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/76, REFERENTE OBRAS DE TOPOGRAFIA, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA RODOVIA TRANSPANTANEIRA, SUBTRECHOS KM 80 (CASSANGE) - KM 110 - (CAMPO DA FAZENDA PORTO JOFRE).

Às nove horas do dia dezesseis de agosto de hum mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se pela segunda vez o grupo de licitação para o julgamento da única proposta apresentada, conforme referência acima. O Sr. Presidente, dando início ao trabalho, colocou o expediente a apreciação dos senhores membros para deliberarem. Após exame e estando a referida proposta de conformidade com o Edital, o grupo aprovou por unanimidade, opnando seja o objeto da licitação adjudicado a única firma concorrente, a Betumarco S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio, que apresentou um valor de Cr$ 9.468.800,00 (Nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), com uma variação de 9,97% (Nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) a mais do valor da Codemat. Estando portanto dentro da variação prevista no Edital e o prazo para execução dos serviços é de 122 dias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a sessão e eu, Elenita Rocha, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Elenita Rocha, Joacyr de Figueiredo, Diocles de Figueiredo, Lauro Mituo Kuroyanagi, Luiz Nazareno Teixeira, Juraci Gutieres Muerzins.

Declaro para os devidos fins, que esta ata é cópia fiel da que está transcrita no livro próprio de fls. 156 vers. a 157.

Elenita Rocha
Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. nº 28/76 - GL. Cuiabá, 19 de Agôsto de 1.976

De: Grupo de Licitação da Codemat

À : Diretoria

Senhores Diretores .

Estamos encaminhando a V.Sª, a Pasta da concorrência Pública nº 10/76, referente as obras de topografia, aterro e revestimento primário da Rodovia Transpantaneira , subtrechos Km 80 (Cassange) - Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre), para a devida apreciação e homologação pela Diretoria da Codemat.

Esclarecemos-lhes que, em vista de ter se apresentado uma única firma, a Betumarco S/A. - Engenharia Indústria e Comércio e o valor cotado estar dentro das exigências do Edital, o Grupo de Licitação houve por bem recomendar seja o objeto da licitação adjudicado a essa única firma concorrente, conforme pode ser constatado na ata relativa ao assunto.

Outrossim, solicitamos o retorno do presente processo ao Grupo de Licitação, a fim de que sejam providenciadas as publicações do resultado final.

Colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, enviamos-lhes as nossas atenciosas

Saudações

Jacyr de Figueiredo
Presidente do Grupo de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C. Nº 0182 Cuiabá, 24 de agôsto de 1 976.

Da : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : Imprensa Oficial
- RESTA -

Senhor Diretor

Com a presente solicitamos a V. Sª as devidas providências no sentido de publicar nesse órgão por 1 (uma) vez, os Comunicados (Concorrências Públicas nºs 07/75, 08/76, 10/76 e 11/76), que em anexo enviamos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JOAQUIM DE FIGUEIREDO
Presidente do Grupo de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
ICGC. 03.474.053/001

C O M U N I C A D O

REF.: OBRAS DE TOPOGRAFIA, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA RODOVIA TRANSPANTANEIRA, SUBTRECHO: KM 80 (CASSANGE) KM 110 (CAMPO DA FAZENDA PORTO JOFRE).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através de seu Grupo de Licitação, comunica, a quem possa interessar, o seguinte:

Habilitou-se ao julgamento da respectiva proposta apenas a firma a Betumarco S/A. - Engenharia Indústria e Comércio, cujo valor cotado veio dentro do teto estabelecido pela Codemat.

Apos a análise de estilo, os membros do Grupo por unanimidade, aceitaram a proposta da única firma concorrente.

A decisão acima foi acolhida pela Diretoria, tendo à sua homologação ocorrida em reunião de dia 20/08/76.

CODEMAT em Cuiabá, 25 de agôsto de 1 976.

JOACYR DE FIGUEIREDO
Presidente do Grupo de Licitação

AJ.

Diário Oficial de 30 de Agosto de 1976

COMUNICADO

REF.: Corte de Topografia, Aterro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira, Subtrecho Km 80 (Cassange) Km 116 (Campo da Fazenda Porto Jofre).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do seu Grupo de Licitação, comunica, a quem possa interessar, o seguinte:

Habilitou-se ao julgamento da respectiva proposta apenas a firma a Betumarco S/A - Engenharia Indústria e Comércio, cujo valor cotado, veio dentro do teto estabelecido pela Codemat.

Após a análise de estilo, os membros do Grupo por unanimidade ,aceitaram a proposta da única firma concorrente...

A decisão acima foi acolhida pela Diretoria, tendo à sua homologação ocorrida em reunião do dia 20.08.76.

CODEMAT em Cuiabá, 25 de agôsto de 1976.

JOACYR DE FIGUEIREDO
Presidente do Grupo de Licitações

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Presidente

Estando ausente o Diretor Administrativo, encaminho a V.S, o referido processo a fim de mandar elaborar o respectivo contrato

Cuiabá, 1º de Setembro de 1976

J. Figueiredo
Presidente do G. L.

À Assessoria Jurídica para minutar o Contrato.
Em 1º/9/76

Ao Dr. Diocles de Figueiredo
Para minutar o Contrato acima solicitado.
Em 02/09/76

PROT.	3.426/76
PROC.	2.365/76

23 / 09 / 76

Carta de Fiança
Valor - 430.505,10

ASSUNTO: ENCAMINHA CARTA DE FIANÇA DO BANCO ECONÔMICO S/A., DE VALOR 430.505,10, P/ FINS DE REFORÇO À CAUÇÃO INICIAL, EXIGIDA CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 10/76.

INTERESSADO: BETUMARÇO S/A.

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

BETUMARCO S.A.

ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. 3426/76
PROCESSO Nº. 2365/46
DATA: 23/09/76
SEÇÃO DE PROTOCOLO

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vencedora das Licitações de que trata o Edital nº 10/76, dessa Companhia, ~~referente~~ os Serviços de Atêrro e Revestimento Primário na Rodovia Transpantaneira KM 80 ao KM 110, vem respeitosamente encaminhar em anexo Carta de Fiança do Banco Econômico S.A., de valôr de Cr$ 430.505,10.-(Quatrocentos e Trinta Mil, Quinhentos e Cinco Cruzeiros e Dez Centavos), para fins de refôrço à Caução Inicial, exigida conforme Item 10 do Edital nº 10/76 para a assinatura do Contrato.

Nêstes Têrmos.

P. Deferimento.

Cuiabá-Mt., 23 de setembro de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.

Engº. Antônio Koester
Dir. Técnico

MATRIZ: RUA XAVIER DE TOLEDO, 220 - 7º ANDAR - TELEFONES: 34-0823, 34-8350 E 34-8356 — SÃO PAULO
FILIAL: BR-262 KM 4 C. GRANDE/AQUIDAUANA TELEFONES: 4-4124, 4-8835 CAMPO GRANDE - MT

BANCO ECONÔMICO S.A.
MATRIZ: ED. DO CENTENÁRIO - R. LAURO MULLER S/Nº
END. TELEGR. "ECONÔMICO" — SALVADOR — BAHIA
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Nº 15.124.464/0001

Cartório do 1º Ofício Cível e Notas
Registro de títulos e documentos
Apresentado ... Data ...
Protocolo nº 24.073 Registrado
sob nº 23.669
Em ... verdade
Cuiabá, 23 de Set. 1976

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO "CODEMAT"
C U I Á B A - M T

Prezados Senhores:

O Banco Econômico S/A, com sede na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia e Sucursal nesta Capital, a Rua João Bricola nº 37/39, inscrito no C.G.C. sob nº 15.124.464/0001-87, declara que, por meio desta, se constitui fiador da Firma BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, até a importância de Cr$ 430.505,10 (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinco cruzeiros e dez centavos), perante essa Companhia, em garantia a Caução exigida para a assinatura do Contrato referente Edital de Concorrência Pública nº 10/76, das Obras de Topografia, Atêrro e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira; Sub-Trecho: Km 80 (Cassange) ao Km 110 - (Campo da Fazenda Porto Jofre).

Assim, este Banco se compromete, até o limite acima especificado, a atender prontamente as requisições de pagamento, multas e outras verbas previstas no contrato, desde que formulados pela mesma Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - "CODEMAT" e, legalmente exigíveis.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, fica pelo Banco declarado de sua responsabilidade e do signatário desta, sob as penas da Lei, que:

a) O Banco possui Capital realizado de ..... Cr$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros) aprovado pelo Banco Central do Brasil.

b) Os signatários desta Fiança estão devidamente autorizados a prestá-la nos têrmos do artigo 4º dos Estatutos do Banco.

c) Atesta que a presente fiança bancária, está devidamente contabilizada no balancete diário deste Banco e por isso é boa firme e valiosa, satisfazendo às exigências e determinações do Banco Central, aplicáveis em especial à legislação bancária.

d) O prazo de validade desta Fiança é o da execução do contrato até o efetivo recebimento das obras, previsto para 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 25 de agosto de 1976.
Banco Econômico S.A.

92-013 - 2.000 Bls. 100x2 - 11/75 - O. S. 1282/75 — Gráfica Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Ass. Jurídica.
Em, 24/9/76

Processo 2.365/76

Idêntico parecer já prolatamos no processo 2.266/76, onde entendemos ser perfeitamente legal a operação, com base no artigo 135, inciso II, do Decreto-Lei 200, de 25/02/67, em vista da emissão da Lei Estadual nº 3.725, de 31/05/76.

S. M. J.

Em 28/9/76

Ao D.A.
Em, 28/9/76

À consideração de Sr. Diretor Administrativo
Em 29/09/76.

À D.F. p/ as devidas providências.
Em 04.10.76

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO	08/76

OBRA OU SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA (ROD. TRANSPANTANEIRA)
DATA DO CONTRATO:	17 / 09 / 76
CONTRATADO:	FIRMA BETUMARCO S/A - ENG. IND. E COMÉRCIO

Tendo sido homologado nesta data o Contrato para Construção de Estrada (Rod. Transpantaneira) EM 80 ou EM 110 assinado em 17 / 09 / 1976 entre V.Sªs. e a CODEMAT, fica a firma BETUMARCO S/A Eng. Ind. e Comércio, autorizada a dar início nesta data (01 / 10 / 1976 / aos trabalhos conforme estabelece a cláusula Oitava do contrato acima mencionado.

Cuiabá (MT), 01 de OUTUBRO de 1976

ENGº. CIVIL CRISTOVAM M.S. FIGUEIREDO
Assistente Diretor

ENGº. CIVIL ENZO RICCI
Diretor Técnico

CIENTE:

DATA: 01 / 10 / 1976

Contrato nº 80/76

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BR 262 - Km. 04 - CAMPO GRANDE
CONSTRUÇÃO CIVIL

FATURA DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

2.a VIA CONTABILIDADE

№ 033

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 130.831.760 INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N.º 60.827.346/0014-60

REG. OBR. SERV. N.o	Fls.	COPIADOR N.o	Fls.	VENCIMENTO	IMPORTÂNCIA Cr$
				C/ Apresentação	7.304.294,02.-

Campo Grande, 20 de Outubro de 19 76

Nome do Comitente ou Proprietário COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MT "CODEMAT"

Endereço Palacio Paiaguais-Bloco Secretaria Planejamento no C.P.A.

Cidade Cuiabá - MT.

Deve(em) a BETUMARCO S. A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO estabelecida nesta cidade no endereço

abaixo a importância de Cr$ -7.304.294,02.

(SETE MILHÕES, TRESCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS).-

correspondente à obra ou serviço de a Rodovia Transpantaneira

abaixo discriminada(o) pagável na praça de Cuiabá -MT.

MÊS DE

Discriminação (ou notas fiscais série e data)	Quant.	Preço Cr$ Unitário	Preço Cr$ Total
Valor correspondente a 1ª Medição Provisória dos serviços efetuados na Rodovia Transpantaneira Trecho Poconé - Porto Jofre ; Sub Trecho Km 80 - Km 110 , Conforme L.C. 20/76.			7.304.294,02

BETUMARCO S.A. Eng. Ind. e Com.

Engº. Antonio Koester
Dir. Técnico

Gráficas Padilha Ltda. - Rua B N.º 9-B - S.P. - Inscr. 109.202.335 - CGC 44.029.676/001 - 5 Talões 25x5 - 001 a 125 - 3/76 - AGP 8179

CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

№ 004490 SC

RECIBO

Cr$ 3.914.000,00

Eu ANTONIO KOESTER x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CIC 008319481-91 na qualidade de Procurador da Betumarcox.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CGC nº 60627346/0015 recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr$ 3.914.000,00 (Três Milhões e Novecentos e quatorze Mil Cruzeiros) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) por força do instrumento contratual de 17 / 09 / 76 , para os serviços na rodovia de integração do Pantanal.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x correspondente a o pagamento por conta da 1ª medição provisoria, conforme processo nº 2578/76. Deste pagamento deverá ser deduzida a importância de Cr$58710,00 correspondendo a 1,5%, para o imposto de renda na fonte de acordo com o dec. 1153 de 01/03/71 que alterou o dec. lei nº 1089 de 02/03/70 e dec. lei nº 401 de 30/12/68. x. que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

em Cuiabá, 04 de novembro de 1976

04 novembro 76

ANTONIO KOESTER
PROCURADOR

Visto do DA.

CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

№ 004485 SC

RECIBO

Cr$ 700.000,00

Eu DEMOSTHENES MARTINS FILHO 024076208/87
CIC
na qualidade de PROCURADOR DA FIRMA BETUMARCO
CGC nº 60627346/0015, Recebí
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de
Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)

por força do instrumento contratual de 17/ 09/ 76 PARA OS SERVIÇOS NA RODOVIA DE INTREGAÇÃO DO PANTANAL

correspondente a AO PAGAMENTO POR CONTA DA 1ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 2578/76, PROTOCOLO Nº 3704/76. DESTE PAGAMENTO DEVERÁ SER DEDUZIDO A IMPORTÂNCIA DE CR$ 10.500,00, CORRESPONDENTE A 1,5% DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, E CR$ 450,00, REFERENTE A DESPESA DE CARTÓRIO COM O REFERIDO CONTRATO.

, que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

m Cuiabá, 29 de outubro de 19 76

DEMOSTHENES MARTINS FILHO
PROCURADOR

Visto do DA.

BETUMARCO S.A.

ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ILMO. SR. DIRETOR TÉCNICO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3704/76
PROCESSO Nº 2578/76
DATA: 15/10/76
SECÃO DE PTC

BETUMARCO S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com séde à Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 220, 7º andar, São Paulo - S.P., vem mui respeitosamente requerer a V.Sa. se digne conceder medição dos serviços executados na Rodovia Transpantaneira conforme I.C. nº 20/76.

Nêstes Têrmos.

P. Deferimento.

Cuiabá-Mt.,15 de outubro de 1.976.

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.
p. p. Engº. Armando M. Souza

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTROLE DE PRODUÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT	RODOVIA: TRANSPANTANEIRA TRECHO : POCONE - PORTO JOFRE OBRA: RECUPERAÇÃO GRAIDE E REV.PRIMÁRIO MEDIÇÃO: 1ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA. INICIO SERVIÇOS: 01.10.76 SERVIÇOS EXECUTADOS: 16.10.76	FIRMA : BETUMARCO S.A. ENGENHARIA, IND. E COMERCIO CONTRATO : 20/76 ASSINATURA: 16.09.76.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA		DISTÂNCIA EM KM.			LEGENDA
				CONCLUIDA		ATACADA	CONCLUIDO: ATACADO :
		NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA		
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	KM	30,0	30,0	30,00	30,00	-	PRAZO CONTRATUAL: 122 DIAS
DESMATAMENTO DE CAIXAS	m^2	511.405,00	511.405,00	25,50	25,50	3,20	VALÓR CONTRATUAL:Cr$9.468.800
TERRAPLENAGEM	m^3	354.758,077	354.758,077	25,50	25,50	3,20	VALÓR MEDIÇÃO :Cr$7.304.294,
COMPACTAÇÃO	m^3	67.302,900	67.302,900	25,50	25,59	3,20	VALÓR ACUMULADO :Cr$7.304.294
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m^3	14.009,300	14.009,300	17,82	17,82	1,10	SALDO CONTRATUAL:Cr$2.164.505

SUB-TRECHO KM 80 - KM 110 DISTÂNCIA 30 KM.

QUILOMETRAGEM	80	85	90	95	100	105	110
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
DESMATAMENTO DE CAIXAS							
TERRAPLENAGEM							
COMPACTAÇÃO							
REVESTIMENTO PRIMÁRIO							

ENGº. LUIZ NAZARENO TEIXEIRA ENGº. CRISTOVAM M. S. DE FIGUEIREDO ENGº. PEDRO LUIZ DE ARAUJO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CONTROLE DE PRODUÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT	RODOVIA: TRANSPANTANEIRA TRECHO : POCONE - PORTO JOFRE OBRA: RECUPERAÇÃO GRAIDE E REV.PRIMARIO MEDIÇÃO: 1ª MEDIÇÃO PROVISORIA. INICIO SERVIÇOS: 01.10.76 SERVIÇOS EXECUTADOS: 16.10.76	FIRMA : BETUMARCO S.A. ENGENHARIA, IND. E COMERCIO CONTRATO : 20/76 ASSINATURA: 16.09.76.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA		DISTÂNCIA EM KM.			LEGENDA
				CONCLUIDA		ATACADA	CONCLUIDO: [redacted] ATACADO : [redacted]
		NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA		
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	KM	30,0	30,0	30,00	30,00	-	PRAZO CONTRATUAL: 122 DIAS
DESMATAMENTO DE CAIXAS	m^2	511.405,00	511.405,00	25,50	25,50	3,20	VALOR CONTRATUAL: C$9.468.800,
TERRAPLENAGEM	m^3	354.758,077	354.758,077	25,50	25,50	3,20	VALOR MEDIÇÃO : C$7.304.294,
COMPACTAÇÃO	m^3	67.302,900	67.302,900	25,50	25,50	3,20	VALOR ACUMULADO : C$7.304.294,
REVESTIMENTO PRIMARIO	m^3	14.009,300	14.009,300	17,82	17,82	1,10	SALDO CONTRATUAL: C$2.164.505,

SUB-TRECHO KM 80 - KM 110 DISTÂNCIA 30 KM.

QUILOMETRAGEM	80	85	90	95	100	105	110
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
DESMATAMENTO DE CAIXAS							
TERRAPLENAGEM							
COMPACTAÇÃO							
REVESTIMENTO PRIMARIO							

ENGº. LUIZ NAZARENO TEIXEIRA ENGº. CRISTOVAM M. S. DE FIGUEIREDO ENGº. PEDRO LUIZ DE ARAUJO

C O N T R O L E D E P R O D U Ç Ã O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO C O D E M A T	RODOVIA: TRANSPANTANEIRA TRECHO : POCONE - PORTO JOFRE O B R A: RECUPERAÇÃO GRADE E REV.PRIMARIO MEDIÇÃO: 1ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA. INICIO SERVIÇOS: 01.10.76 SERVICOS EXECUTADOS: 16.10.76	F I R M A : BETUMARCO S.A. ENGENHARIA, IND. E COMERCIO. CONTRATO : 20/76 ASSINATURA: 16.09.76.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA		DISTÂNCIA EM KM.			L E G E N D A
				CONCLUIDA		ATACADA	CONCLUIDO: [illegible] ATACADO : [illegible]
		NO MES	ACUMULADA	NO MES	ACUMULADA		
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	KM	30,0	30,0	30,00	30,00	-	PRAZO CONTRATUAL: 122 DIAS
DESMATAMENTO DE CAIXAS	m^2	511.405,00	511.405,00	25,50	25,50	3,20	VALOR CONTRATUAL: Cr$9.468.800,0
TERRAPLENAGEM	m^3	354.758,077	354.758,077	25,50	25,50	3,20	VALOR MEDIÇÃO : Cr$7.304.294,0
COMPACTAÇÃO	m^3	67.302,900	67.302,900	25,50	25,50	3,20	VALOR ACUMULADO : Cr$7.304.294,0
REVESTIMENTO PRIMARIO	m^3	14.009,300	14.009,300	17,82	17,82	1,10	SALDO CONTRATUAL: Cr$2.164.505,9

SUB-TRECHO KM 80 - KM 110 DISTÂNCIA 30 KM.

QUILOMETRAGEM	80	85	90	95	100	105	110
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS							
DESMATAMENTO DE CAIXAS							
TERRAPLENAGEM							
COMPACTAÇÃO							
REVESTIMENTO PRIMARIO							

ENGº. LUIZ NAZARETH MOREIRA ENGº. CRISTOVAM L. S. DE FIGUEIREDO ENGº. PEDRO LUIZ DE ARAÚJO

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BR 262 - Km. 04 - CAMPO GRANDE
CONSTRUÇÃO CIVIL

FATURA DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

2.a VIA CONTABILIDADE

Nº 034

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 190.831.760 INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N.º 60.627.348/0014-60

REG. OBRAS E SERV.		COPIADOR		VENCIMENTO	IMPORTÂNCIA Cr$
N.o	Fls.	N.o	Fls.		
				C/ APRESENTAÇÃO	2.164.339,68.-

Campo Grande, 01 de Dezembro de 19 76

Nome do Comitente ou Proprietário COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT-CODEMAT.

Endereço Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo de Cuiabá.

Cidade Cuiabá - Mato Grosso.

Deve(em) a BETUMARCO S. A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO estabelecida nesta cidade no endereço acima a importância de Cr$ 2.164.339,68.-

(Dois Milhões, Cento Sessenta e Quatro Mil, Trezentos Trinta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos).-

correspondente à obra ou serviço de 1a Avaliação, Após 1a Medição.

abaixo discriminada(o) pagável na praça de Cuiabá - M. Grosso.

MÊS DE

Discriminação (ou notas fiscais série e data)	Quant.	Preço Cr$ Unitário	Preço Cr$ Total
Correspondente à 1a Avaliação Após 1a Medição dos Serviços Executados na Rodovia Transpantaneira, Trecho: Poconé - Porto Jofre, conforme Instrumento Contratual nº 20/76 de 16.09.76			2.164.339,68.-

BETUMARCO S.A. Eng. Ind. e Com.

Engº. Antônio Koester
Dir. Técnico

Artes Gráficas Padilha Ltda. - Rua B N.º 9-B - S.P. - Inscr. 109.202.335 - CGC 44.029.676/001 - 5 Talões 25x5 - 001 a 125 - 9/76 - AGP 8179

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BR 262 - Km. 04 - CAMPO GRANDE
CONSTRUÇÃO CIVIL

FATURA DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1.a VIA CLIENTE

№ 033

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 130.831.760 INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N.º 60.027.346/0014-60

REG. OBRAS E SERV.		COPIADOR		VENCIMENTO	IMPORTÂNCIA Cr$
N.o	Fls.	N.o	Fls.		
				C/ Apresentação	7.304.294,02.-

Campo Grande, 20 de Outubro de 19 76

Nome do Comitente ou Proprietário COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MT "CODEMAT"

Endereço Palácio Paiaguais-Bloco Secretaria Planejamento no C.P.A.

Cidade Cuiabá - MT.

Deve(em) a BETUMARCO S. A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO estabelecida nesta cidade no endereço acima a importância de Cr$ -7.304.294,02.

(SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS).

correspondente à obra ou serviço de a Rodovia Transpantaneira

abaixo discriminada(o) pagável na praça de Cuiabá -MT.

MÊS DE

Discriminação (ou notas fiscais série e data)	Quant.	Preço Cr$ Unitário	Preço Cr$ Total
Valor correspondente a 1ª Medição Provisória dos serviços efetuados na Rodovia Transpantaneira Trecho Poconé - Porto Jofre ; Sub Trecho Km 80 - Km 110, Conforme I.C. 20/76..			7.304.294,02

BETUMARCO S/A. Eng. Ind. e Com.

Engº. Antonio Koesler
Dir. Técnico

Artes Gráficas Padilha Ltda. - Rua B N.º 9-B - S.P. - Inscr. 109.202.335 - CGC 44.029.676/001 - 5 Talões 25x5 - 001 a 125 - 3/76 - AGP 8179

Os Serviços descritos nesta fatura foram executados.

Em 20 / 10 / 76

Engº. Pedro Luiz de Araujo
Assessor Técnico do 1º DRE

Os cálculos da presente conta estão corretos.

Em 20 / 10 / 76

Engº Francisco [illegible]
Chefe do 1º D.R.E.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO

- D E R M A T -

P O R T A R I A Nº DT/172/76

O DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, letra "p" do Regulamento do DERMAT.,

R E S O L V E:

NOMEAR uma comissão constituida pelos Engenheiros : FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO e PEDRO LUIZ DE ARAUJO - FISCAL., de conformidade no que dispõem as cláusulas IV e VIII do TERMO ADITIVO Nº 01/76 - P.J. , celebrado entre o DERMAT e a CODEMAT e aprovado pelo Consalho Administrativo - do DERMAT em 24.09.76, considerando os efeitos desta Portaria a partir de 01.10.76.

C U M P R A - S E

DIRETORIA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 20 de outubro de 1.976.

ENGº RUY FRANCISCO FOLCH
DIRETOR TÉCNICO DO DERMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZO O PAGAMENTO da importância de cr$ 700.000,00

À [illegible] Financeira, p/ as d[illegible] s pr[illegible]cias.

Em, 29/10/76

[illegible]

S[illegible] [illegible]IVO

PROT. 4.340/76
PROC. 3.006/76

22/ 12 /76

ASSUNTO : : SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/76, FIRMADO ENTRE A CODEMAT E A FIRMA BETUMARCO, CONFORME CI Nº 016/273.

INTERESSADO: D I R E T O R T É C N I C O.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBRA : RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DO PANTANAL (TRANSPANTANEIRA)

TRECHO:POCONÉ - PORTO JOFRE

SUB-TRECHO : KM 80 - KM 110

REFERENCIA : ORÇAMENTO PARA CONCEUSÃO DA OBRA

ASSUNTO : RELATÓRIO SUSCINTO

I - T O P O G R A F I A

1.1 - Trabalhos de topografia (nivelamento do eixo do aterro em estacas de 20 em 20 m e lançamento do greide) conforme projeto apresentado.

Medição anterior..... 30 Km

II - D E S M A T A M E N T O

2.1 - Desmatamento, destocamento de arvores com $\phi \leq 0,50$ m e limpeza.

2.1.1-Das caixas de empréstimo

Medição anterior..... 620.785,00 M^2

2.1.2-De jazidas.

Medição anterior..... 10.000,00 M^2

2.2 - Destocamento de arvorescom $\phi \geq 0,50$ m.

Medição anterior..... 268,000

III - T E R R A P L E N A G E M

3.1 - Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª categoria.

3.1.1-Caixas de empréstimo.

Medição anterior volume..... 451.006,529 M^3

DM = 0,321 Km

3.2 - Compactação de aterro

Medição anterior..... 79.236,900 M^3

IV - R E V E S T I M E N T O P R I M Á R I O

4.1 - Escavação carga de material classificado em 1ª categoria

Cont...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Jazida	- DF (KM)	- Volume (M^3)	- Aplicação	- DM(KM)	- Momtº transporte
Medição anterior.....		17.511,300			1.458.410,857
Y1	- 72,00 -	161,000	- 1180 - 1194	- 95,74	- 15.414,140
Y1	- 72,00 -	142.000	- 1195 - 1205	- 96,00	- 13.632,000
Y1	- 72,00 -	326,000	- 1206 - 1234	- 96,40	- 31.426,400
Y1	- 72,00 -	463,000	- 1236 - 1277	- 97,13	- 44.971,190
Y1	- 72,00 -	296,000	- 1278 - 1303	- 97,81	- 28.951,760
Y1	- 72,00 -	307,000	- 1304 - 1329	- 98,33	- 30.187,310
Y1	- 72,00 -	526,000	- 1330 - 1375	- 99,05	- 52.100,300
Y1	- 72,00 -	317,000	- 1376 - 1400	- 99,76	- 31.623,920
Y1	- 72,00 -	531,000	- 1401 - 1438	- 100,39	- 53.307,090
Y1	- 72,00 -	655,000	- 1439 - 1500	- 101,39	66.410,450
T o t a l		21.235,300			1.826.435,417

Volume escavado..... 21.235,300 m^3

4.2 - Transporte

Transporte = 21.235,300 m^3 X 1,5 Ton/m^3..... 31.852,950 Ton

$$DMt = \frac{1.826.435,417}{21.235,300} = 86,009 \text{ Km}$$

4.3 - Espalhamento

Medição anterior.....		206.613,00 m^2
1180 a 1500 = 320 X 20 X 9 =	57.600,00	
A deduzir pontes 6 X 20 X 9	1.080,00	56.520,00 m^2
		263.133,00 m^2

Cuiabá-Mt., 17 de Dezembro de 1.976

Engº Civil Pedro Luiz de Araujo
Assessor Técnico do 1º DRE
DERMAT Fiscal

ENGº CIVIL LUIZNAZARENO TEIXEIRA
Ch. do Setor de Engenharia

Engº Civil Francisco do Espirito Santo
Chefe do 1º DRE - DERMAT

Engº Civil Cristovam M. S. Figueiredo
Assist. Diretor Técnico

5/8

(Processo nº)

Ao Protocolo para processar o presente expediente e, em seguida, ao SETOR DE CONTROLE para anexar cópia do contrato principal e aditivo, se houver.

Em 22/12/76

A Assessoria Jurídica

Segue junto a este, o contrato e o aditivo solicitado

Em 23-12-76

Ao Dr.
Benedito Aurelio Teixeira Filho
Para minutar o aditivo contratual solicitado.

Em 28/12/76

DA: Assessoria Jurídica
AO: Setor de Controle.

Minutado o contrato, digo, termo aditivo, segue ao setor de controle, para os devidos fins.

29/12/76.

Ass. Jurídico.

CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

№ 004343 SC

RECIBO

Cr$ 2.443.000,00.x.x.x.x

Eu ARMANDO MORAIS DE SOUZA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x CIC 062308491/00 na qualidade de PROCURADOR DA BETUMARCO .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x CGC nº 60627346/001, Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr$ 2.443.000,00.x.x.x.x. (Dois Milhão uatrocentos e Cuarenta e Tres Mil Cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) por força do instrumento contratual de 17 / 02 / 76 , para serviços topograficos na rodovia TRANSPANTANEIR. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

correspondente a o pagamento da 1ª medição provisoria trecho Porto Jofre subtrecho Km 80 a Km 110 conforme proc. 2.578 76 prot. 3.704/76 de 15/10/76 Deste pagamento deverá ser deduzido a importancia de Cr$ 36.645,00 correspondente (1,5%) do Imposto de Renda de acordo com o Dec. Lei 1.153 de 01/ 12/71 que alterou o Dec. Lei 1.069 de 02/03/70 e Dec. Lei nº 401 de 30/ 12/68.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

x.x que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

em Cuiabá, 18 de janeiro de 1977

Armando Souza

ARMANDO MORAIS DE SOUZA
Procurador

Visto do DA.

BETUMARCO S.A.
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BR 262 - Km. 04 - CAMPO GRANDE
CONSTRUÇÃO CIVIL

FATURA DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

2.a VIA CONTABILIDADE

№ 036

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 130.831.760 INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N.º 60.627.346700014-60

REG. OBRAS E SERV.		COPIADOR		VENCIMENTO	IMPORTÂNCIA Cr$
N.o	Fls.	N.o	Fls.		
				APRESENTAÇÃO	1.085.126,58

Campo Grande, _____ de _____ de 19 _____

Nome do Comitente ou Proprietário COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GORSSO

Endereço Rua Pedro Celestino, 2426

Cidade Cuiabá - MT.

Deve(em) a BETUMARCO S. A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO estabelecida nesta cidade no endereço acima a importância de Cr$ 1.085.126,58.-

(Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Cento Vinte e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos).-

correspondente à obra ou serviço de Recuperação Grade e Revestimento Primário da Rodovia Transpantaneira,
abaixo discriminada(o) pagável na praça de Cuiabá - MT.

MÊS DE

Discriminação (ou notas fiscais série e data)	Quant.	Preço Cr$ Unitário	Preço Cr$ Total
Valôr correspondente à 2ª Medição (Final) dos Serviços Executados na Rodovia Transpantaneira, Trecho: Poconé - Porto Jofre, confôrme Contrato nº 20/76			1.085.126,58

BETUMARCO S/A Eng. Ind. e Com.

Engº. Antônio Koester

Artes Gráficas Padilha Ltda. - Rua B N.º 9-B - S.P. - Inscr. 109.202.335 - CGC 44.029.676/001 - 5 Talões 25x5 - 001 a 125 - 3/76 - AGP 8179

CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

Nº 004101 SC

RECIBO

Cr$ 430.505,10.x.x.x.x

Eu ALFREDO LEITE HAGE.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.CIC 063.831.06/04 na qualidade de Procurador da BETUMARCO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.CGC nº 60637346/001, Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr$ 430.505,10.x.x.x.x.x(Quatrocentos e trinta mil quinhetos e cinco cruzeiros e dez centavos).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) por força do instrumento contratual de 17 / 09 / 76 , para serviços na Rodovia de Integração do Pantanal.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x correspondente a devolução da carta de Fiança do Banco Econômico S/A, retida pela tesouraria desta Cia., que serviu de garantia para participação do Edital nº 10/76 da obra acima referida de acordo com o Proc: 330/77 , Prot: 552/77 de 08/03/77.x.z.z.z.z.z.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

em Cuiabá, 24 de março de 19 77

ALFREDO LEITE HAGE
Procurador da BETUMARCO

Visto do DA.

al.

CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

№ 004460 SC

RECIBO

Cr$ 141.016,15

Eu FRANKLIN ANTUNES SOARES .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CIC 120646841/87 na qualidade de Procurador da BETUMARCO S/A .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CGC nº 60627346/013, Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr$ 141.016,15 .x.x.x.x. (Cento e Quarenta e Um Mil e Dezesseis Cruzeiros e Quinze Centavos) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)

por força do instrumento contratual de 17 / 08 / 76 , para executar obras na Rodovia Integração do Pantanal. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

correspondente a o pagamento por conta da 1ª medição dos serviços executados conforme proc. 3.004/76 de 22.12.76. Deste pagamento deverá ser deduzido Cr$ 2.115,24, (1,5%) a favor do Imposto de Renda na Fonte, conforme Dec. Lei 1.153 de 01.03.71 que alterou o Dec. Lei 1.089 de 02.03.70 e Dec. Lei 401 de 30.12.68. .x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

em Cuiabá, 06 de abril de 19 77

FRANKLIN ANTUNES SOARES
Procurador da BETUMARCO S/A

Visto do DA.

CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

№ 004456 SC

RECIBO

Cr$ 172.202,00 .x.x.x.x.x.x.

Eu FRANKLIN ANTUNES SOARES .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x CIC 128646841/87 na qualidade de Procurador da BETUMARCO S/A. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CGC nº 60627346/013, Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr$ 172.202,00 .x.x.x.x.x.x. (Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Dois Cruzeiros). x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) por força do instrumento contratual de 17/08/76, para executar obras na Rodovia Integração do Pantanal. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x correspondente a devolução da caução inicial depositada na tesouraria desta Cia., por ocasião da concorrencia pública nº 20/76, conforme proc. 331/76.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

em Cuiabá, 04 de abril de 1977.

FRANKLIN ANTUNES SOARES
Procurador da BETUMARCO S/A.

Visto do DA.

PROT. 4.340/76
PROC. 3.006/76

22/12/76

ASSUNTO: :TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/76, ASSINADO ENTRE A CODEMAT E A FIRMA BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

INTERESSADO:

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao contrato nº 20/76, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - e a firma Betumarco S/A - Engenharia, Indústria e Comércio.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF nº 03.474.053/001, sediada nesta Capital, no Centro Político Administrativo -C.P.A- Bloco do Seplan, neste ato representada por seus Diretores Presidente - ANTONIO MOYSÉS NADAF, administrador de empresa; Superintendente - GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, engenheiro agrônomo; Técnico - ENZO RICCI, engenheiro civil e Administrativo - SARITA BARACAT DE ARRUDA, Bacharel em Direito, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada Contratante, e a firma Betumarco S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, inscrita no C.G.C/MF sob nº 60.627.346/0015-41, com matriz em São Paulo, à rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar, e filial nesta cidade de Cuiabá-Mt, à rua Estevão de Mendonça, nº 732, neste ato representada por seu procurador Sr. ANTONIO KOESTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. nº 008.319.481-91, Cédula de Identidade RG nº 61.255 SC, doravante denominada Contratada, resolveram celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Decorre o presente termo aditivo da autorização da Diretoria da CODEMAT, tendo em vista a necessidade de aditar o instrumento contratual nº 20/76, assinado em 17/09/76 entre esta Cia. e a firma Betumarco S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, com base no que dispõe o processo nº 3.006/76, protocolo nº 4.340/76, de 22/12/76, o qual passa a fazer parte integrante do contrato principal, bem como o Edital de Concorrência Pública nº 10/76, a proposta da aludida firma, ficando autorizados os serviços extras contratuais, no que se concerne aos acréscimos

e decréscimos dos serviços previstos em contrato, desde que obedecidos os valores tetos previstos em Edital, de acordo com a tabela de preços do DNER, aprovados pelo Conselho Executivo em, 18/06/64.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do contrato nº 20/76 acima especificado, a importância de Cr$ 1.084.960,28 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros e vinte e oito centavos), pelos acréscimos dos serviços verificados na conclusão da obra da Rodovia de Integração do Pantanal - Transpantaneira - previsto no Edital de Concorrência Pública nº 10/76, item 7.3, de acordo com a Planilha de medição e custo, passando o item VI - do Preço e Pagamento do contrato principal, a vigorar com a seguinte redação:

"VI - Do Preço e Pagamento"

"Pelos serviços da obra ora contratada, a Contratante pagará à Contratada o valor global de Cr$ 10.553.760,28 (Dez milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros e vinte e oito centavos), de acordo com sua proposta, através de medições mensais feitas pela fiscalização da Contratante."

CLÁUSULA TERCEIRA

Continua em vigor todas as cláusulas e condições do contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente termo e o processo nº 3.006/76, protocolo nº 4.340/76, de 22/12/76, independentemente de transcrição, ficando plenamente válida a adição nele existente.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este termo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-Mt, 28 de dezembro de 1 976

Contratante:

CODEMAT

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente
CPF. nº 002.133.571

GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF nº 002.137.991

ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF. Nº 001.705.851

SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF. nº 001.725.611

Contratada:

Betumarco S/A.

ANTONIO KOESTER
Procurador
CPF. nº 008.319.481

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Proc. nº 3.006/76

BATF/rrj.

PROT. 3.605/76
PROC. 2.605/76

07/10/76

ASSUNTO: TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20/76.

INTERESSADO: CODEMAT x BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo e de re-ratificação ao contrato nº 20/76, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - e a firma BETUMARCO S/A.- Engenharia, Indústria e Comércio.

I - Preâmbulo

1.1 - Contratantes: De um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, CGC 03.474.053/001, sediada em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo -C.P.A- Bloco do SEPLAN, adiante simplesmente denóminada contratante; de outro a firma BETUMARCO S/A., Engenharia, Indústria e Comércio, inscrita no CGC/MF sob nº 60.627.346/0015 - 41, com matriz em São Paulo, à rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar e filial nesta cidade de Cuiabá-MT, à rua Estêvão de Mendonça, 732.

1.2 - Local e Data: Lavrado e assinado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na sede da CODEMAT, sediada no Centro Político Administrativo -C.P.A- Bloco do SEPLAN, aos dezenove (19) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1 976).

1.3 - Representantes: Representam a Contratante seus Diretores Presidente ANTONIO MOYSÉS NADAF, administrador de empresa, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, engº agrônomo, Técnico ENZO RICCI, engº civil e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA, Bel. Direito; representa a Contratada o Sr. ANTONIO KOESTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F nº 008.319.481 -91 e RG nº 61.255 SC.

II - Da Justificativa e do Aditamento

Decorre o presente Termo Aditivo da decisão da

Diretoria da CODEMAT, tendo em vista a necessidade de aditar e de re-ratificar o instrumento contratual nº 20/76, assinado em 17/09/76 entre esta Cia. e a firma BETUMARCO S/A;, com base no que dispõe o processo nº 2.506/76, de 07/10/76, protocolo nº 3.605/76 e ainda no que dispõe a CI nº 016/258, de 17/11/76, do Ilmo. Sr. Diretor Técnico desta Cia.

Passa a fazer parte integrante do contrato nº 20/76, independentemente de sua transcrição, todos os demais documentos acima mencionados, bem como o Edital de Concorrência Pública nº 10/76, a proposta da firma BETUMARCO S/A.- Engenharia, Indústria e Comércio, ficando autorizados os serviços extras contratuais, no que se concerne aos acréscimos e decréscimos dos serviços previstos em contrato, desde que obedecidos os valores tetos previsto em Edital, de acordo com a tabela de Preços do DNER, aprovados pelo Conselho Executivo em, 18/06/64.

A cláusula I, objeto do contrato nº 20/76, entra em vigor com a seguinte redação:

III - Da Retificação

A Contratada se obriga a executar na Rodovia Transpantaneira, no município de Poconé —Porto Jofre, subtrecho km 80 ao km 110 - Cassange ao campo da Fazenda Porto Jofre, os seguintes serviços:

a) Trabalho de topografia - 30 km;
b) Aterro;
c) Escavação, carga e transporte, concernente ao serviço de 295.000 m^3;
d) Compactação, pelos serviços de 81.000 m^3;
e) Revestimento Primário;
f) Escavação e carga, pelos serviços de 30.000 m^3;
g) Transporte, pelos serviços de 45.000 ton.;
h) Espalhamento, pelos serviços de 270.000 m^2.

IV - Ratificação

Em todo o mais, fica perfeitamente ratificado o

instrumento contratual, firmado em 17/09/76, o qual passa fazer parte integrante do presente aditivo.

V - Concordância

E por estarem de pleno acordo com o que aqui se contém este aditivo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá, 19 de novembro de 1 976

Contratante

CODEMAT

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente
CPF nº 002.133.571

GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF nº 002.137.991

ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF nº 001.705.851

SARITA BAHACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF nº 001.725.611

Contratada

BETUMARCO S/A.- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANTONIO KOESTER
Procurador
CPF nº 008.319.481

Testemunhas:

1.

2.

Proc. nº 2.506/76

BATF/rrj.

PROT.
PROC.
/ /

ASSUNTO: CONTRATO Nº 20/76.

INTERESSADO: CODEMAT x À FIRMA BETUMARCO S/A.

C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 20/76, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE OUTRO, A FIRMA BETUMARCO S/A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, CGC 03.474.053/001, no Palácio Paiaguás, Bloco da Secretaria de Planejamento, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, compareceram, de um lado, a CODEMAT acima mencionada, ora representada pela sua Diretoria, e daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Betumarco S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio, inscrita no CGC/MF sob nº 60.627.346/0015-41, com matriz em São Paulo, na rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar e filial nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na rua Estevão de Mendonça, 732, neste ato representada por seu procurador ANTONIO KOESTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 008319481-91 e RG 61.255 SC, ora em diante denominada CONTRATADA, e na presença de duas testemunhas presenciais, no final assinadas, tem justo e contratado, entre si, pelo presente contrato, a realização da obra mediante cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a executar na Rodovia Transpantaneira, no município de Poconé, trecho Poconé-Porto Jofre, sub-trecho Km 110 ao Km 144 - campo da Fazenda Porto Jofre a Porto Jofre, os seguintes serviços:

a) 1.0 - Trabalho de topografia	30 Km
b) 2.0 - Aterro:	
2.1 - Escavação, carga e transporte	295.000 m3
2.2 - Compactação	81.000 m3
c) 3.0 - Revestimento Primário:	
3.1 - Escavação e carga	30.000 m3
3.2 - Transporte	45.000 ton
3.3 - Espalhamento	270.000 m2

- s e g u e -

II - BASES DO CONTRATO

O presente contrato decorre da Concorrência Pública nº 10/76, processada sob nº 1.880/76 e protocolada sob nº 2.763/76, da qual a firma Betumarco S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio saíra vencedora, conforme homologação da Diretoria da CODEMAT em 20/08/76 e Comunicado no Diário Oficial do dia 30/08/76.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, quantificações e dimensionamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas, serão rejeitadas, cabendo à CONTRATADA todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

IV - DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar um conjunto de máquinas nunca inferior ao estabelecido nas alíneas do ítem 5.1.4 do Edital de Concorrência Pública nº 10/76.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas de combustível, manutenção, lubrificação e do que mais for necessário, bem como o de contratação de pessoal necessário ao andamento dos serviços.

V - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas indicadas pela CONTRATANTE, através de seu Departamento Técnico, obrigando-se, a CONTRATADA, a executar os serviços com observância do cronograma por ela apresentado.

- s e g u e -

VI - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços da obra ora contratada a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de Cr$ 9.468.800,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com a sua proposta, através de medições mensais feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Único

No pagamento final à CONTRATADA, será deduzida pela CONTRATANTE a importância correspondente ao registro em cartório do presente contrato, com exibição do competente recibo à CONTRATADA.

VII - DO REAJUSTAMENTO

Para os serviços ora contratados não haverá reajustamento de preços.

VIII - DO PRAZO

O prazo para execução total dos serviços objeto deste contrato é de 122 (cento e vinte e dois) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundamentada por conveniência administrativa a critério da sua Diretoria.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação de prazo se a interrupção dos trabalhos for ocasionada por:

a) ato da administração da CONTRATANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

- segue -

IX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único

Correrão, ainda, à conta da CONTRATADA, os encargos sociais e fiscais decorrentes deste instrumento.

X - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato, com consequente perda da caução mencionada na cláusula décima quarta, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, quando:

a) - A fiscalização da CONTRATANTE constatar qualquer fraude;

b) - A CONTRATADA:

1 - falir, entrar em concordata, dissolver-se ou desaparecer;

2 - transferir, no todo ou em parte, este contrato sem prévia autorização;

3 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

XI - DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

XII - DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA incorrerá na multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra objetivada neste documento, e de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso para o início dos serviços, fixados na cláusula VIII deste documento.

- s e g u e -

Parágrafo Primeiro

As multas acima serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à CONTRATADA após o evento a que der ensejo à sua aplicação.

Não estará, todavia, sujeita às multas previstas caso ocorram motivos de força maior, tais como greve generalizada de empregados, calamidade, chuvas copiosas e prolongadas que interrompam os meios de transporte, e acidentes não ocasionados por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Após cientificada pela CONTRATANTE da imposição de qualquer multa, é facultado à CONTRATADA apresentar por escrito a sua defesa para decisão. À CONTRATANTE se reserva o direito de julgar a seu inteiro juízo e critério.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será inteiramente responsável pela capacidade técnica de seu pessoal, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, por ato seu, de seus empregados ou prepostos, durante a execução da obra.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, podendo determinar as medidas necessárias ao melhor andamento dos mesmos serviços.

XIV - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, para garantia do perfeito e integral cumprimento das obrigações contraidas, a importância de Cr$ 430.505,10 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinco cruzeiros e dez centavos), antes da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

A caução acima ficará retida com a que foi deposita

- s e g u e -

da para participação na Concorrência, e serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA não fará jus ao acréscimo de juros, correção monetária ou a que título for, sobre a caução referida nesta cláusula e da que foi depositada para participação na Concorrência que deu origem a este contrato.

XV - DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente contrato toda legislação pertinente à matéria, notadamente a Lei Estadual nº 3.723/76.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de setembro de 1.976

CONTRATANTE:
- CODEMAT -

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente
CPF nº 002133571

GUILHERME F. DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF nº 002137991

ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF nº 001705851

SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF nº 001725611

CONTRATADA:
- BETUMARCO S.A. -

ANTONIO KOESTER
Procurador
CPF nº 008319481

TESTEMUNHAS:

Proc. nº 1.880/76
APV/apv.

ATENÇÃO: Anulado conforme a CI Nº 016/258, de 17/11/76, da Diretoria Técnica.

PROT. 3.605/76
PROC. 2.506/76
07 / 10 / 76

ASSUNTO: RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20/76, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FIRMA BETUMARCO S.A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INTERESSADO:

CONTRATO ASSINADO EM 15/10/76.

CODEMAT

Em, 15/10/76
Nº 35

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo de re-ratificação ao contrato nº 20/76, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - e a firma Becumarco S/A - Engenharia, Indústria e Comércio.

I - Preâmbulo

1.1 - Contratantes: De um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, CGC nº 74.053/001, sediada em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do [illegible], adiante simplesmente denominada contratante; de outro a firma Becumarco S/A, Engenharia, Indústria e Comércio, inscrita no CGC/MF sob nº 60.627.31[illegible]/001 - 41, com matriz em São Paulo, à rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar e filial nesta cidade de Cuiabá-MT, à rua Estevão de Mendonça, 732.

1.2 - Local e Data: Lavrado e assinado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na sede da CODEMAT, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do [illegible], aos quinze (15) dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e seis (1976).

1.3 - Representantes: Representam a contratante seus Diretores Presidente [illegible] DE MOYSÉS NASIF, administrador de empresa, Superintendente [illegible] DE ABREU [illegible], engº agrônomo, Técnico [illegible], engº civil e Administrativo [illegible] DE [illegible], Bel. direito; representa a Contratada o Sr. ANTONIO [illegible], brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 008.319.481 - 91 e RG nº 61.255 - [illegible].

II - Justificativa do Aditamento

Decorre o presente Termo Aditivo da autorização do Diretor Presidente da CODEMAT, tendo em vista a necessi-

sidade de re-ratificar o instrumento contratual nº 20/76 entre esta Cia. e a firma Betumarco S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, firmado em 17/09/76, com base no que dispõe o processo nº 2.[illegible]06/76, de 07/10/76, protocolado sob nº 3.[illegible]05/76, e ainda com fundamento na Cláusula [illegible], referente ao objeto do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

III - Retificação

A Contratada se obriga a executar na Rodovia Transpantaneira, no município de Poconé - Porto Jofre, subtrecho Km [illegible] ao Km 110 - [illegible] do Campo da Fazenda Porto Jofre, os seguintes serviços:

a) Trabalho [illegible] o grafia - [illegible]
b) Atorro,
c) Escavação, [illegible] e transporte, concernente ao serviço de [illegible].000 [illegible],
d) Compactação, pelos serviços de 81.[illegible] m³,
e) Revestimento primário;
f) Escavação e [illegible], pelo serviço de 30.000 m³;
g) Transporte, pelos serviços de [illegible].000 ton.,
h) Espalhamento, pelos serviços de 270.000 m³.

IV - Ratificação

Em todo o mais, fica perfeitamente ratificado o instrumento contratual, firmado em 17/09/76, o qual passa fazer parte integrante do presente aditivo.

V - Concordância

E por estarem de pleno acordo com o que aqui se contém este aditivo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá, 15 de outubro de 1.976

Contratante

CODEMAT

ANTONIO MOISÉS MADAR
Diretor Presidente
CPF nº 002.133.571

GUILHERME [illegible]
Diretor Superintendente
C.P.F nº 002.137.391

[illegible]
Diretor Técnico
C.P.F nº 001.[illegible]5.851

[illegible]
Diretora Administrativa
CPF nº 001.[illegible]25.611

Contratada

[illegible] S/A - [illegible]
[illegible]

[illegible]
Procurador
[illegible] 00[illegible].319.[illegible]

Testemunhas:

1. [illegible]

2. [illegible]

DMI/rrj.

PROT. 3.605/76
PROC. 2.506/76
07/10 76

ASSUNTO: SOLICITA APRECIAÇÕES E AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ASSESSO JURIDICA, NO SENTIDO DE RETIFICAR A CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO Nº /76 ASSINADO ENTRE CODEMAT/BETUMARCO.

INTERESSADO: DIRETOR TÉCNICO.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao Setor de Contrato para anexar fotocópia do contrato nº 20/76.

Em 07/10/76

A Assessoria Jurídica.
Em anexo fotocópia solicitada.
Em 7/10/76

Ao Setor de Controle com a minuta solicitada.
Em 8/10/76

Ao Setor de Controle
Em 27/10/76

CONTRATO Nº 20/76, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE OUTRO, A FIRMA BETUMARCO S/A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, CGC 03.474.053/001, no Palácio Paiaguás, Bloco da Secretaria de Planejamento, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, compareceram, de um lado, a CODEMAT acima mencionada, ora representada pela sua Diretoria, e daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Betumarco S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio, inscrita no CGC/MF sob nº 60.627.346/0015-41, com matriz em São Paulo, na rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar e filial nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na rua Estevão de Mendonça, 732, neste ato representada por seu procurador ANTONIO KOESTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 008319481-91 e RG 61.255 SC, ora em diante denominada CONTRATADA, e na presença de duas testemunhas presenciais, no final assinadas, tem justo e contratado, entre si, pelo presente contrato, a realização da obra mediante cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a executar na Rodovia Transpantaneira, no município de Poconé, trecho Poconé-Porto Jofre, sub-trecho Km 110 ao Km 144 - campo da Fazenda Porto Jofre a Porto Jofre, os seguintes serviços:

a)	1.0 - Trabalho de topografia	30 Km
b)	2.0 - Aterro:	
	2.1 - Escavação, carga e transporte	295.000 m3
	2.2 - Compactação	81.000 m3
c)	3.0 - Revestimento Primário:	
	3.1 - Escavação e carga	30.000 m3
	3.2 - Transporte	45.000 ton
	3.3 - Espalhamento	270.000 m2

- s e g u e -

VI - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços da obra ora contratada a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de Cr$ 9.468.800,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com a sua proposta, através de medições mensais feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Único

No pagamento final à CONTRATADA, será deduzida pela CONTRATANTE a importância correspondente ao registro em cartório do presente contrato, com exibição do competente recibo à CONTRATADA.

VII - DO REAJUSTAMENTO

Para os serviços ora contratados não haverá reajustamento de preços.

VIII - DO PRAZO

O prazo para execução total dos serviços objeto deste contrato é de 122 (cento e vinte e dois) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundamentada por conveniência administrativa a critério da sua Diretoria.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação de prazo se a interrupção dos trabalhos for ocasionada por:

a) ato da administração da CONTRATANTE;

b) caso fortuito ou força maior.

- s e g u e -

IX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único

Correrão, ainda, à conta da CONTRATADA, os encargos sociais e fiscais decorrentes deste instrumento.

X - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato, com consequente perda da caução mencionada na cláusula décima quarta, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, quando:

a) - A fiscalização da CONTRATANTE constatar qualquer fraude;

b) - A CONTRATADA:

1 - falir, entrar em concordata, dissolver-se ou desaparecer;

2 - transferir, no todo ou em parte, este contrato sem prévia autorização;

3 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

XI - DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraidas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

XII - DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA incorrerá na multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra objetivada neste documento, e de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso para o início dos serviços, fixados na cláusula VIII deste documento.

- s e g u e -

Parágrafo Primeiro

As multas acima serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à CONTRATADA após o evento a que der ensejo à sua aplicação.

Não estará, todavia, sujeita às multas previstas caso ocorram motivos de força maior, tais como greve generalizada de empregados, calamidade, chuvas copiosas e prolongadas que interrompam os meios de transporte, e acidentes não ocasionados por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Após cientificada pela CONTRATANTE da imposição de qualquer multa, é facultado à CONTRATADA apresentar por escrito a sua defesa para decisão. À CONTRATANTE se reserva o direito de julgar a seu inteiro juízo e critério.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será inteiramente responsável pela capacidade técnica de seu pessoal, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, por ato seu, de seus empregados ou prepostos, durante a execução da obra.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, podendo determinar as medidas necessárias ao melhor andamento dos mesmos serviços.

XIV - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, para garantia do perfeito e integral cumprimento das obrigações contraidas, a importância de Cr$ 430.505,10 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinco cruzeiros e dez centavos), antes da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

A caução acima ficará retida com a que foi deposita

- s e g u e -

da para participação na Concorrência, e serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA não fará jus ao acréscimo de juros, correção monetária ou a que título for, sobre a caução referida nesta cláusula, e da que foi depositada para participação na Concorrência que deu origem a este contrato.

XV - DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente contrato toda legislação pertinente à matéria, notadamente a Lei Estadual nº 3.723/76.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de setembro de 1.976

CONTRATANTE:
- CODEMAT -

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente
CPF nº 002133571

GUILHERME F. DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF nº 002137991

ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF nº 001705851

SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF nº 001725611

CONTRATADA:
- BETUMARCO S.A. -

ANTONIO KOESTER
Procurador
CPF nº 008319481

TESTEMUNHAS:

Proc. nº 1.880/76
APV/apv.

PROT.
PROC.
/ /

ASSUNTO: TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20/76.

INTERESSADO: CODEMAT x BETUMARCO S/A.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo e de re-ratificação ao contrato nº 20/76, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - e a firma BETUMARCO S/A.- Engenharia, Indústria e Comércio.

I - Preâmbulo

1.1 - Contratantes: De um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, CGC 03.474.053/001, sediada em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo -C.P.A- Bloco do SEPLAN, adiante simplesmente denominada contratante; de outro a firma BETUMARCO S/A., Engenharia, Indústria e Comércio, inscrita no CGC/MF sob nº 60.627.346/0015 - 41, com matriz em São Paulo, à rua Xavier de Toledo, 220, 7º andar e filial nesta cidade de Cuiabá-MT, à rua Estêvão de Mendonça, 732.

1.2 - Local e Data: Lavrado e assinado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na sede da CODEMAT, sediada no Centro Político Administrativo -C.P.A- Bloco do SEPLAN, aos desenove (19) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1976).

1.3 - Representantes: Representam a Contratante seus Diretores Presidente ANTONIO MOYSÉS NADAF, administrador de empresa, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, engº agrônomo, Técnico ENZÔ RICCI, engº civil e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA, Bel. Direito; representa a Contratada o Sr. ANTONIO KOESTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F nº 008.319.481 -91 e RG nº 61.255 SC.

II - Da Justificativa e do Aditamento

Decorre o presente Termo Aditivo da decisão da

Diretoria da CODEMAT, tendo em vista a necessidade de aditar e de re-ratificar o instrumento contratual nº 20/76, assinado em 17/09/76 entre esta Cia. e a firma BETUMARCO S/A., com base no que dispõe o processo nº 2.506/76, de 07/10/76, protocolo nº 3.605/76 e ainda no que dispõe a CI nº 016/258, de 17/11/76, do Ilmo. Sr. Diretor Técnico desta Cia.

Passa a fazer parte integrante do contrato nº 20/76, independentemente de sua transcrição, todos os demais documentos acima mencionados, bem como o Edital de Concorrência Pública nº 10/76, a proposta da firma BETUMARCO S/A. - Engenharia, Indústria e Comércio, ficando autorizados os serviços extras contratuais, no que se concerne aos acréscimos e decréscimos dos serviços previstos em contrato, desde que obedecidos os valores tetos previsto em Edital, de acordo com a tabela de Preços do DNER, aprovados pelo Conselho Executivo em, 18/06/64.

A cláusula I, objeto do contrato nº 20/76, entra em vigor com a seguinte redação:

III - Da Retificação.

A Contratada se obriga a executar na Rodovia Transpantaneira, no município de Poconé - Porto Jofre, subtrecho km 80 ao km 110 - Cassange ao campo da Fazenda Porto Jofre, os seguintes serviços:

a) Trabalho de topografia - 30 km;
b) Aterro;
c) Escavação, carga e transporte, concernente ao serviço de 295.000 m^3;
d) Compactação, pelos serviços de 81.000 m^3;
e) Revestimento Primário;
f) Escavação e carga, pelos serviços de 30.000 m^3;
g) Transporte, pelos serviços de 45.000 ton.;
h) Espalhamento, pelos serviços de 270.000 m^2.

IV - Ratificação

Em todo o mais, fica perfeitamente ratificado o

instrumento contratual, firmado em 17/09/76, o qual passa fazer parte integrante do presente aditivo.

V - Concordância

E por estarem de pleno acordo com o que aqui se contém este aditivo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá, 19 de novembro de 1 976

Contratante

CODEMAT

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente
CPF nº 002.133.571

GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF nº 002.137.991

ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF nº 001.705.851

SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF nº 001.725.611

Contratada

BETUMARCO S/A.- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANTONIO KOESTER
Procurador
CPF nº 008.319.481

Testemunhas:

1.

2.

Proc. nº 2.506/76

BATF/rrj.